



Estado de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PROTOCOLO GERAL

Nº : 201024 2016

ENT. : 01/02/2016

SAÍDA: ____ / ____ /201__ às ____ : ____

MARGARETH CORTEZ DA COSTA

ANEXO

INTERESSADO

NOME : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

END. : Rua -ROSALVO PINTO DAMASO

FONE : (82) 3279--130 (82) 9116--604

ASSUNTO

ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO
PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45.

–FUNDAMENTO–

[illegible]

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



CI nº 034/2016-SMA

Boca da Mata/AL, em 01 de Fevereiro de 2016.

Exmo. Senhor Prefeito,

Solicitamos a abertura de procedimento licitatório objetivando o registro de preços de **botijão de gás GLP P-13 e P-45**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência anexo, bem como estimativa de preços constante no Mapa Comparativo de Preços igualmente anexado.

Outrossim, informamos que os recursos para a eventual aquisição do objeto possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação, nos termos do §2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 786/2013.

Atenciosamente,


Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **botijão de gás GLP P-13 e P-45**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – GÁS P-13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
1.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-13, Botijão com 13 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	1.000	BOTIJÃO	R\$ 66,00	R\$ 66.000,00

LOTE 02 – GÁS P-45					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
2.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-45, Botijão com 45 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	200	BOTIJÃO	R\$ 286,66	R\$ 57.332,00

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2014.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com o surgimento de demandas, com prazo de entrega não superior a 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

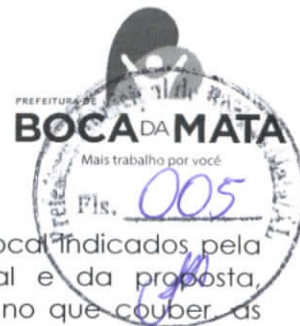
7.1. A Contratada obriga-se a:

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO Nº 224, PRAÇA PADRE CÍCERO BOCA DA MATA – AL
CEP : 57680-000 TELEFONE : 3279-1309 / 3279-1487 E-MAIL : adm_prefeitura_bm@hotmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Secretaria Municipal de Administração



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

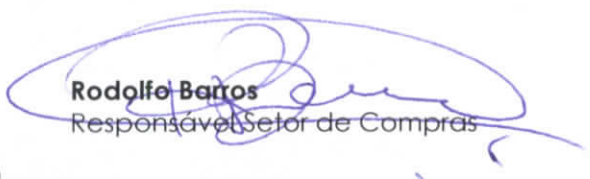
10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Boca da Mata/AL, em 01 de Fevereiro de 2016.


Rodolfo Barros
Responsável Setor de Compras

Aprovado, em 01 de Fevereiro de 2016.


Fernando Augusto de Araujo Jorge
Secretário Mun. Administração



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
José Leandro de Oliveira Almeida	19.309.758/0001-34
Endereço completo:	
Rua Em Projeto S/N Paulista de Castro Sarmiento	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável:	Celular:
	99666-2656

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-13, Botijão com 13 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	BOTIJÃO	1.000	68,00	68.000,00
2	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-45, Botijão com 45 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	BOTIJÃO	200	300,00	60.000,00

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:	Forma de pagamento:
60 (sessenta) dias	Até 30 (trinta) dias

Local e data:

Boca da Mata, 26/01/2016

Assinatura do responsável:

José Leandro de Oliveira Almeida

Carimbo CNPJ

CNPJ: 19.309.758/0001-34
JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA 08175745495
LEANDRO GÁS
Rua Em Projeto, S/N
Paulo de Castro Sarmiento - CEP: 57.680-000
BOCA DA MATA - AL

EMERSON



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
KRC DA SILVA - ME	12.297.3680001-42
Endereço completo:	
Av. Cel. JOVENTINO P. DAMASO 50, 708	
E-mail:	Fone/fax:
JORDANECORREIA@hotmail.com	99669-1551
Responsável:	Celular:
JORDANE	99669-1551-

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-13, Botijão com 13 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	BOTIJÃO	1.000	65,00	65.000,00
2	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-45, Botijão com 45 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	BOTIJÃO	200	28,00	56.000,00

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:	Forma de pagamento:
60 (sessenta) dias	Até 30 (trinta) dias

Local e data:

Boca da Mata - AL 28 / 1 / 16

Assinatura do responsável:

Jordane Corrêa da Silva

Carimbo CNPJ

CNPJ: 12.297.368/0001-42
K.R.C. DA SILVA - ME
VARELA GÁS
Cel. Joventino P. Damaso, 708
Boca da Mata - AL - CEP: 57.680-000
BOCA DA MATA - AL

LIBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Departamento de Compras



COTAÇÃO DE PREÇOS

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão social:	CNPJ:
JEAN NOUGLOR DE LIMA HOLANDA	02.899.426-0007-85
Endereço completo:	
RUA: AGUIBALDO DE NOVAIS	
E-mail:	Fone/fax:
Responsável:	Celular:
	99951.4251

2 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-13, Botijão com 13 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	BOTIJÃO	1.000	65,00	65.000,00
2	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-45, Botijão com 45 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	BOTIJÃO	200	280,00	56.000,00

3 – CONDIÇÕES

Validade da proposta:	Forma de pagamento:
60 (sessenta) dias	Até 30 (trinta) dias

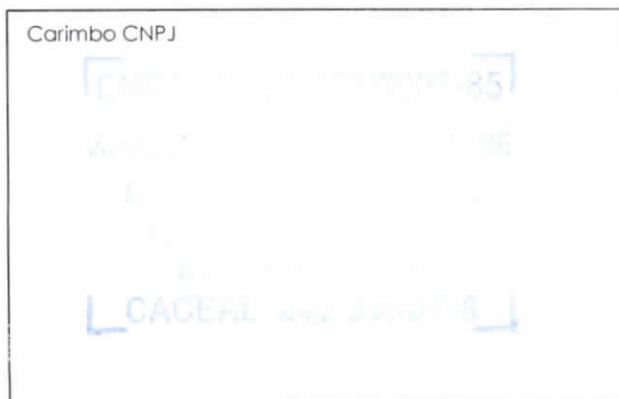
Local e data:

Boca da Mata - AL, 22 / 1 / 2016

Assinatura do responsável:



Carimbo CNPJ



EMBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 201-04/2016

Interessado: **Secretaria Municipal de Administração**

Assunto: **Licitação para registro de preços de botijões de gás GLP**

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Considerando a carência de aquisição de botijões de gás GLP, necessária para o exercício das atribuições desta municipalidade, DETERMINO que a Comissão Permanente de Licitações adote todas as providências necessárias à realização de licitação para formalização de registro de preços, pelo que, desde já, AUTORIZO a deflagração do certame, na forma do Termo de Referência apresentado.

Outrossim, ratifico o entendimento exposto na inicial, no sentido de que não há necessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será devidamente indicada quando da formalização do contrato (Art. 6º, §2º do Decreto Municipal nº 786/2014).

Sigam os autos à CPL para as providências de praxe.

Boca da Mata/AL, 02 de fevereiro de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

LIBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 082/2015

Dispõe sobre substituição de membro da Comissão Permanente de Licitações do Município de Boca da Mata, Alagoas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferida pelo art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, ao fim, que a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 51, dispõe que a Comissão Permanente ou Especial de Licitações será composta de, no mínimo, 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração responsável pela licitação.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora de provimento de cargo efetivo **Adna Antunes de Almeida**, para compor a Comissão Permanente de Licitação deste município em substituição ao servidor **Antonio Eraldo Gomes da Silva**.

Art. 2º. Considerando a Substituição mencionada no artigo acima, ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções, quais sejam:

Bergson Araújo Leite – Presidente

Cristiane Honorato dos Santos Souza – Membro

Adna Antunes de Almeida – Membro

Art. 3º. As servidoras Adna Antunes de Almeida e Cristiane Honorato dos Santos Souza atuarão como Equipe de Apoio, sendo designado como Pregoeiro o servidor Bergson Araújo Leite, nos termos da Lei nº 10.520/2002.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 16 dias do mês de março do ano de 2015.


GUSTAVO DANTAS FEIJÓ
PREFEITO

Publicada, Registrada e Arquivada pela Secretaria Municipal de Administração, em 16 de março de 2015.

FERNANDO AUGUSTO DE ARAÚJO JORGE
Secretário Municipal de Administração

FILIBRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 201-024/2016

INTERESSADO: **Secretaria Municipal de Administração**

ASSUNTO: **Registro de preços de botijões de gás GLP**

Termo de Abertura de Procedimento Licitatório

Por este Termo, AUTUA-SE o presente processo, da inicial aos documentos que a seguem, pelo que, certifica-se conter nos autos todos os elementos necessários ao pleno atendimento do disposto nos artigos 15 e 38 da Lei nº 8.666/1993, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal nº 786/2013.

Ato contínuo, abre-se o procedimento licitatório **Pregão Presencial nº 04/2016-SRP** (Art. 1º da Lei 10.520/2002), para registro de preços de botijões de gás GLP, com exclusividade para ME e EPP, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 786/2013, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, assim como pela legislação correlata.

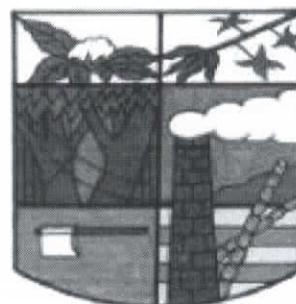
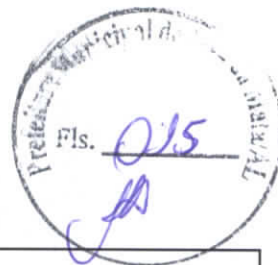
Outrossim, **JUSTIFICA-SE** a não utilização do pregão na forma eletrônica pela indisponibilidade de eficiente serviço de internet na estrutura administrativa desta municipalidade, razão que impossibilita o regular trâmite do processo, além de acarretar vulnerabilidade na condução das sessões.

Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Jurídica para proceder ao exame e aprovação da minuta de edital anexa, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93.

CPL, em 04 de fevereiro de 2016.


Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de botijões de gás GLP, com Exclusividade para ME e EPP

SESSÃO PÚBLICA:

XX/XX/20XX

XX:XXhs

LIBRARIO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP
PROCESSO Nº 201-024/2016

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EMBRACO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 201-024/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço total, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **xx de xxxxxx de xxxx**

Horário: **xx:xxhs (xxxxx horas – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **botijões de gás GLP**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

2.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

2.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

2.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

2.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

2.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

2.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

2.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

2.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

2.2.10. **Secretaria Municipal de Educação;**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2.11. Fundo Municipal de Educação;

2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

5.1.3. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP
SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.4. Será desclassificada a proposta final que:

9.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

9.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

9.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

9.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c.** Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, xx de xxxxxx de 20xx.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **botijão de gás GLP P-13 e P-45**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – GÁS P-13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
1.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-13, Botijão com 13 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	1.000	BOTIJÃO		

LOTE 02 – GÁS P-45					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
2.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-45, Botijão com 45 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	200	BOTIJÃO		

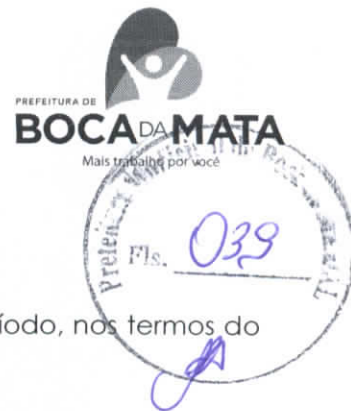
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2014.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com o surgimento de demandas, com prazo de entrega não superior a 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PPXX/20XX-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

PROCESSO Nº 201-024/2016

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXXXXX do ano de XXXX, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2016**, conforme resultado homologado em XX/XX/XXXX;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXX, no Município de XXXXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXXXX, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/20XX e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PPXX/20XX-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa XXXXXXXXXX, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP.

Municipal

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 201-024/2016

CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX** (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 201-024/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX** (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2. O prazo de entrega do material será de 02 (duas) horas consecutivos ao recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de XXXX, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

PROCESSO Nº 201-024/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

PROCESSO Nº 201-024/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

PROCESSO Nº 201-024/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2016 da Prefeitura
Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

PROCESSO Nº 201-024/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de ____.

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 201024/2016.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 04/2016.*

Objeto: *Aquisição de botijão de gás GLP P13 e P45.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0108/2016.

EMENTA: FASE INTERNA. PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45. DECRETO MUNICIPAL Nº 786/2013, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUBSIDIARIAMENTE LEI 8.666/93. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CONTINUIDADE. DEFERIMENTO.
I – AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45;
II- PRODUTO DISPONÍVEL NO MERCADO.

Vieram os presentes autos a esta Procuradoria Geral do Município para análise inicial da solicitação formulada pelo doutor Secretário Municipal de Administração objetivando a abertura de procedimento licitatório regular para a **aquisição de botijão de gás GLP P13 e P45.**

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir da C.I. nº 034/2016-SMA, de 01 de fevereiro de 2016, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, pelo unitário, preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

- 1 – **JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA (Leandro Gás)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.309.758/0001-34;
- 2 – **K.R.C DA SILVA – ME (Varela Gás)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.297.368/0001-42;
- e 3 – **JEAN DOUGLAS DE LIMA HOLANDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.299.426/0003-85.

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pela direção geral da Autarquia Municipal.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de pregão presencial nº 04/2016-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, mister esclarecer que o presente opinativo tem o condão de analisar tão somente a **legalidade** dos atos a serem praticados, verificando a existência ou não da possibilidade jurídica do pleito, entretanto, não se analisa a conveniência e oportunidade, eis que é ato discricionário da Administração, tendo o presente tão somente função **opinativa**, não sendo, então, vinculante ao gestor.

Superada a prefacial, passar-se-á a análise do pleito coligido nos autos.

Os autos foram corretamente enviados a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei nº 8666/93, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso)

Destarte, em regra, na presente fase processual, cabe a Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se a minuta do Edital e do Contrato atendem os requisitos previstos na Lei de Licitações e Contratos, a teor do que dispõe o art. 38, Parágrafo único, conforme anteriormente citado.

Convém salientar, que a análise da fase interna leva em consideração os aspectos jurídicos da minuta do Edital, da Ata de Registro de Preços e da minuta do Contrato, sendo que pontos relativos aos aspectos técnicos da prestação dos serviços/aquisições são da competência do departamento responsável/solicitante que conhece a necessidade da utilização dos mesmos.

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

No Município de Boca da Mata o Sistema de Registro de Preços é regulado pelo Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, em que se encontram elencadas as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

100

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Urge salientar, ainda, que a instrução processual destes autos está em consonância com o disposto no Decreto Estadual nº 3.548 de 1º de janeiro de 2007, no que se refere à fase interna do certame, ou seja, consta dos autos *a justificativa da contratação; o Termo de Referência, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e regras referentes ao fornecimento do objeto e ao pagamento; garantia de disponibilidade orçamentária; designação do pregoeiro e equipe de apoio; minuta do edital e respectivos anexos*. Certo é que o devido procedimento licitatório visa a buscar a melhor contratação para a Administração Pública de forma a atender sua finalidade, seus interesses, atendendo, por óbvio os princípios norteadores do direito público insculpidos em nossa Carta Magna, bem como legislação infraconstitucional de regência, vg. Lei 8.666/93.

Em sendo assim, cumpre consignar que a fase interna obedeceu ao trâmite legal, tendo em vista que as minutas do Edital e do Contrato atendem, em linhas gerais, as exigências da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal 786/2013, Lei Complementar 123/2006, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993.

Adite-se, também, que dentre os deveres de todo gestor público está o de atender aos princípios constitucionais da economicidade (*art. 70, caput da CF/88*) e os princípios correlatos da finalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

III – DA CONCLUSÃO.

Ante a todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, **OPINA** pela **REGULARIDADE** e **CONTINUIDADE** do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016**, eis que, em estrita observância aos ditames legais, aplicáveis a espécie.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Devolva-se o presente feito à Comissão Permanente de Licitações para as demais etapas do certame.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 17 de fevereiro de 2016.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

FELIPE MATEUS COSTA DA SILVA
Estagiário – Procuradoria Geral do Município
Boca da Mata - AL

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de botijões de gás GLP, com Exclusividade para ME e EPP

SESSÃO PÚBLICA:

04/03/2016

09:00hs

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP
PROCESSO Nº 201-024/2016

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____ E-mail: _____

Contato: _____ Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EN BRANC



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº 201-024/2016

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**, torna público para conhecimento, exclusivamente, dos interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo menor preço, mediante o regime de empreitada por preço total, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 2006, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data da abertura da sessão pública: **04 de março de 2016**

Horário: **09:00hs (nove horas – horário local)**

Endereço: Rua Ladislau Coimbra, nº 102, Centro (Referência: antiga casa da D. Ruth)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para aquisição de **botijões de gás GLP**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será subdividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse; deverá, porém, oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote em que pretende competir.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço TOTAL por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I - Termo de Referência

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



1.4.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

1.4.3. ANEXO III - Minuta de Contrato

1.4.4. ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

1.4.5. ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

1.4.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007

1.4.7. ANEXO VII – Modelo de ficha de credenciamento

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração.**

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Gabinete do Prefeito;

2.2.2. Órgãos de Assessoramento;

2.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

2.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

2.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

2.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

2.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

2.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

2.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

2.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2.2.11. Fundo Municipal de Educação;

2.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

2.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

2.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

2.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

2.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, **exclusivamente**, os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido, estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, juntamente com a ficha de credenciamento devidamente preenchida e em papel timbrado do licitante (conforme modelo anexo).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



4.1.1. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

4.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio no início da sessão, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

5.1.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

5.1.3. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME ou EPP, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

5.1.3.1. As declarações de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2 poderão ser produzidas de próprio punho, na sessão do certame, ou reduzida a termo em ata, desde que o representante credenciado possua outorga de poderes para tanto.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.1.4. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP
SESSÃO EM 04/03/2016, ÀS 09:00 HORAS

5.2.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.1.2. Preços unitários e total do lote, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3. Prazo de entrega, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

6.1.4. Prazo de garantia do produto, conforme parâmetro mínimo do Termo de Referência.

6.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

6.2. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do lote.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



8.2. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

a) produzidos no País;

b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

8.5. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

9.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

9.3. O Pregoeiro também poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



9.4. Será desclassificada a proposta final que:

9.4.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

9.4.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Projeto Básico ou Termo de Referência;

9.4.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estimado pela Administração;

9.4.4. Apresentar preços unitários superiores àqueles estimados pela Administração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

9.5. Também será desclassificada a proposta final que apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

9.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

9.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.7.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

10.1.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



10.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

10.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio na própria sessão, conforme forem sendo abertos os envelopes de habilitação, mediante a apresentação do respectivo original, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

10.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

a.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

d. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.3.1.1. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.

10.3.2.1. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

10.3.2.2. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

b. Comprovação de que possui capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total ofertado, através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.

10.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.3.5. Documentos Complementares:

a. Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

10.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

10.4.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

10.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.8.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.8.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

10.8.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.8.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor, deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta escrita, contida no Envelope nº 1.

11.1.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

12.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

12.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.3. O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 786/2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



17.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Apresentar documentação falsa;

24.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

24.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

24.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

24.1.6. Cometer fraude fiscal;

24.1.7. Fizer declaração falsa;

24.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

24.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

24.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.6. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

24.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

25.2. Não serão admitidos recursos e impugnações enviados através de e-mail, devendo os mesmos serem apresentados por escrito, instruídos com os documentos necessários ao seu conhecimento devidamente anexados, e protocolados no protocolo geral do órgão.

25.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

25.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

25.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada na própria sessão, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado, de próprio punho ou reduzida a termo na ata da sessão pública;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



25.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.14. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;

25.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.16.1. O Edital também poderá ser disponibilizado por meio eletrônico, através de solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com, que será atendida em até 24 (vinte e quatro) horas, devendo a referida solicitação conter todos os dados necessários para identificação da licitante interessada.

25.17. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 13 horas.

25.18. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

25.19. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

25.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata/AL, 18 de fevereiro de 2016.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de **botijão de gás GLP P-13 e P-45**, para atender às necessidades do Município de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01 – GÁS P-13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
1.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-13, Botijão com 13 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	1.000	BOTIJÃO		

LOTE 02 – GÁS P-45					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) PRODUTO(S)	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÉDIO UNIT	PREÇO MÉDIO TOTAL
2.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-45, Botijão com 45 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato.	200	BOTIJÃO		

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente licitação servirá para a aquisição dos bens acima elencados, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem esta Administração. Outrossim, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços por se tratar de bens com necessidade de aquisições frequentes, previsão de entregas parceladas e sem possibilidade de

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



definição prévia, com segurança, do quantitativo a ser demandado no período, nos termos do Decreto Municipal nº 786/2014.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, de acordo com o surgimento de demandas, com prazo de entrega não superior a 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação.

4.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão solicitante, no endereço indicado na solicitação, no horário das 08 horas às 17 horas.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado foi apurado a partir da média aritmética de orçamentos recebidos de empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado com o objeto.

5.1.1. A estimativa de custo do objeto constará apenas nos autos do procedimento da licitação, podendo ser informada aos interessados mediante solicitação encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, através dos endereços físico e eletrônico constantes no respectivo Edital, nos termos do Acórdão 1153/2013 do Plenário do TCU.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



6.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (duas) horas, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal;

10.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

10.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, se houver, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

10.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.8. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PPXX/20XX-X

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

PROCESSO Nº 201-024/2016

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Aos **XX** dias do mês de **XXXXXX** do ano de **XXXX**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2016**, conforme resultado homologado em **XX/XX/XXXX**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **XXXXXX (LOTE(S) VENCIDO(S) PELA EMPRESA)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
XXX	NOME DO LOTE VENCIDO PELA EMPRESA	R\$ XXXXXX

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. **Gabinete do Prefeito;**

3.2.2. **Órgãos de Assessoramento;**

3.2.3. **Secretaria Municipal de Articulação Política;**

3.2.4. **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;**

3.2.5. **Secretaria Municipal de Assistência Social;**

3.2.6. **Fundo Municipal de Assistência Social;**

3.2.7. **Secretaria Municipal de Infraestrutura;**

3.2.8. **Secretaria Municipal de Saúde;**

3.2.9. **Fundo Municipal de Saúde;**

3.2.10. **Secretaria Municipal de Educação;**

3.2.11. **Fundo Municipal de Educação;**

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

EN BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EN BRANCE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/20XX e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, XX de XXXXXX de XXXX.

Representante do Órgão

Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PPXX/20XX-X

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 201-024/2016

CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE **XXXXXX** (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)) QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL**, com sede na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXX**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 201-024/2016, e o resultado final do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O contrato tem como objeto a aquisição de **XXXXXX** (LOTE(S) A SER(EM) CONTRATADO(S)), visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, de acordo com os valores ofertados pela Contratada, constantes em Anexo deste instrumento.

1.1.1. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

2.1. O material deverá ser entregue conforme local e quantidades discriminados nos pedidos de fornecimento.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

2.2. O prazo de entrega do material será de 02 (duas) horas consecutivos ao recebimento da solicitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

3.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

3.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

3.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.1.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

3.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

3.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

3.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

4.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

4.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

4.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

5.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX).

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de **XXXX**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

8.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO

9.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação abaixo discriminada:

Funcional(is) Programática(s): XXXXXXXXXXXXXXXXX

Elemento(s) de Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXX

11. CLÁUSULA ONZE – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.4. Cometer fraude fiscal;

13.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no contrato.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. CLÁUSULA CATORZE – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

14.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.1.4. o atraso injustificado no início do fornecimento;

14.1.5. a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

14.1.7. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

14.1.8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.1.9. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

14.1.10. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.1.11. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

14.1.12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

14.1.13. a supressão, por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993

14.1.14. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.1.15. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

14.1.16. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

14.1.17. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

14.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

14.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nas cláusulas 14.1.1 a 14.1.12, 14.1.16 e 14.1.17;

14.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

14.3.3. judicial, nos termos da legislação.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas cláusulas 14.1.12 a 14.1.16, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

14.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

14.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas correlatas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

17. CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

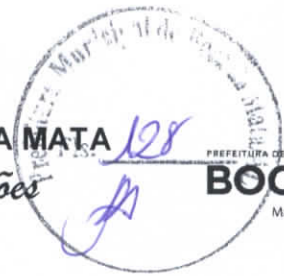
17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de Boca da Mata/AL, XX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela CONTRATADA

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO DO CONTRATO Nº PPXX/20XX-X

Este documento é parte do Contrato acima referenciado, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** e a empresa **XXXXXXXXXX**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO – LEI Nº 9.854/99
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

PROCESSO Nº 201-024/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na,
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente,
sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República
Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis
anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – ART. 4º, INC. VII, DA LEI Nº 10.520/2002
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

PROCESSO Nº 201-024/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, vem através de seu representante legal
abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação
vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em
conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação
no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA
ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

PROCESSO Nº 201-024/2016

DECLARAÇÃO

..... (identificação da licitante) com sede na
....., (endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio de
seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é
considerada:

☐ microempresa ou empresa de pequeno porte, nos
termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão
previstas no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU

☐ cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488,
de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar,
para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2016 da Prefeitura
Municipal de Boca da Mata.

Local e data

(assinatura)

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

ANEXO VII

MODELO DE FICHA DE CREDENCIAMENTO
(colocar em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016

PROCESSO Nº 201-024/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

FONE(S): _____ FAX: _____ EMAIL: _____

PESSOA P/ CONTATO: _____ CARGO/FUNÇÃO: _____

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: _____

CARGO/FUNÇÃO: _____ RG: _____ CPF: _____

CELULAR(ES): _____ EMAIL(S): _____

_____, ____ de _____ de _____.

(responsável p/ informações)

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2016-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 04/2016, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços de botijões de gás GLP.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 04 de março de 2016 às 09:00hs (nove horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 22 / 02 / 2016.



Servidor responsável

EM BRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura de Arapiraca

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TOMADA DE PREÇOS N 001/2016

Objeto: OBRAS E SERVICOS DE REFORMA E MODERNIZACAO DA PRACA CECI CUNHA, NO CENTRO DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA. ABERTURA: 10 de março de 2016, as 09 horas (HORARIO LOCAL), na CPL, sede da Escola de Governo, situado na Rua Jose Jailson Nunes, sn Santa Edwiges, Arapiraca AL. FUNDAMENTACAO LEGAL: Lei 8.666/93 e alteracoes posteriores. INFORMACOES: Edital disponivel exclusivamente no site www.arapiraca.al.gov.br

Arapiraca, 19 de fevereiro de 2016

Delcio Deliberato
Presidente

Comissao Especial de Licitacoes de Obras e Servicos de Engenharia Arapiraca AL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TOMADA DE PREÇOS N 002/2016

Objeto: OBRAS E SERVICOS DE URBANIZACAO E INFRAESTRUTURA TURISTICA DO PARQUE CECI CUNHA, NO CENTRO DO MUNICIPIO DE ARAPIRACA. ABERTURA: 11 de março de 2016, as 09 horas (HORARIO LOCAL), na CPL, sede da Escola de Governo, situado na Rua Jose Jailson Nunes, sn Santa Edwiges, Arapiraca AL. FUNDAMENTACAO LEGAL: Lei 8.666/93 e alteracoes posteriores. INFORMACOES: Edital disponivel exclusivamente no site www.arapiraca.al.gov.br

Arapiraca, 19 de fevereiro de 2016

Delcio Deliberato
Presidente

Comissao Especial de Licitacoes de Obras e Servicos de Engenharia Arapiraca AL

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 03/2016

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 03/2016 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a construção da entrada da Cidade de Boca da Mata – Fonte de Recursos: recurso próprio – Data/Horário: 08 de março de 2016 às 09:00hs (nove horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 04/2016

Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 04/2016 – Tipo: Menor Preço – Regime: Empreitada Por Preço Global – Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a construção de estação rodoviária – Fonte de Recursos: recurso próprio – Data/Horário: 09 de março de 2016 às

09:00hs (nove horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis.

Bergson Araujo Leite
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016-SRP

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 04/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: registro de preços de botijões de gás GLP – Data/Horário: 04 de março de 2016 às 09:00hs (nove horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Prefeitura de Estrela de Alagoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 18/2015
PROCEDIMENTO LICITATORIO – Pregão Presencial- Sistema de Registro de Preço N° 18/2015. Contratante: Prefeitura Municipal de Estrela de Alagoas. CGC. N° 24.176.307/0001-06. CONTRATADOS: M.Z. BERNARDI - EPP. CNPJ de nº 02.418.125/0001-81. Valor do Contrato: R\$ 236.334,70 (duzentos e trinta e seis e mil trezentos e trinta quatro reais e setenta centavos); CAMYLLA L.A. ALVES - EPP. CNPJ de nº 22.477.427/0001-18. Valor do Contrato: R\$ 87.765,00 (oitenta e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Programas da Assistência Social. LEI N° 8.666/93 e Lei n° 10.520/2002. VIGÊNCIA: O Presente Contrato Vigorará a Partir da Publicação de seu Extrato no Diário Oficial do Estado. Arlindo Garrote da Silva Neto - Prefeito

Prefeitura de Feira Grande

PREFEITURA DE FEIRA GRANDE
SUMULA DO CONTRATO N° 002/2016
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE/Empresa AGNALDO RIBEIRO DA SILVA - ME. CNPJ: 04.564.137/0001-20. OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica Especializada em Fornecimento de Alimentação para os Servidores a Serviço da Administração Pública Municipal de Feira Grande/AL. VALOR (global) Mensal: R\$ 8.943,00 (Oito mil novecentos e quarenta e três reais). DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de fevereiro de 2016. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Subsidiariamente pela Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: Veridiano Almir Lira Soares/Agnaldo Ribeiro da Silva.

Veridiano Almir Lira Soares
Prefeito

Prefeitura de Igreja Nova

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00849/2016

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural Organizados em Grupo Formal e Informal. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 14 de março de 2016.

EM BRANCO



CAO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Edital disponível exclusivamente no site www.arapiraca.al.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

Objeto: OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA TURÍSTICA DO PARQUE CECI CUNHA, NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA. ABERTURA: 11 de março de 2016, às 09 horas (HORARIO LOCAL), na CPL, sede da Escola de Governo, situado na Rua Jose Jailson Nunes, sn Santa Edwiges, Arapiraca AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações posteriores. INFORMAÇÕES: Edital disponível exclusivamente no site www.arapiraca.al.gov.br

Arapiraca, 19 de fevereiro de 2016

DELÍCIO DELIBERATO
Presidente da Comissão Especial de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016-SRP**

Tipo: Menor Preço - Objeto registro de preços de botijões de gás GLP - Data/Horário: 04 de março de 2016 às 09:00h (nove horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpilcoedonanta.al@hotmail.com

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço Global - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a construção da entrada da Cidade de Boca da Mata - Fonte de Recursos: recurso próprio - Data/Horário: 08 de março de 2016 às 09:00h (nove horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis.

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2016

Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço Global - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a construção de estação rodoviária - Fonte de Recursos: recurso próprio - Data/Horário: 09 de março de 2016 às 09:00h (nove horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis.

BERGSON ARAUJO LEITE
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E URBANIZAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2016**

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanização - SEMINFRA, torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e/ou estrangeira e demais interessadas, que realizará na forma prevista na Lei 8.666/93 e suas alterações, a abertura do certame licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2016, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO VIADUTO DO BAIRRO DO BOM PARTO, MACEIÓ/AL, ficando a abertura dos Envelopes nº 01 e Envelopes nº 02, agendada para às 09:00h do dia 22/03/2016, na sala da Diretoria da Comissão de Licitações.

As empresas interessadas em adquirir o Edital e seus Anexos deverão comparecer na sede da SEMINFRA, situada na Rua do Imperador, nº 307, no bairro do Centro, na cidade de Maceió - AL, no horário das 8h às 14h. Mais informações poderão ser solicitadas a CPLOSE, através do e-mail: comissaoseminfra@gmail.com

Maceió, 19 de fevereiro de 2016
ZULEIKA CAVALCANTI AYRES
Presidente da Comissão

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MAJOR IZIDORO****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2016-SRP**

Tipo: Menor Preço Global - Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo - Data/Horário: 03 de Março de 2016 às 11:00h (onze horas) - Local: Pç. Leopoldo Amaral, s/n, Centro,

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016022200205

Major Izidoro/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpimjizidoroal@hotmail.com

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO
DE CAMARAGIBE****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 4/2016**

Modalidade: Pregão - Sistema de Registro de Preço - nº 04/2016 Data/Hora 07/03/2016 às 09:00(nove horas) - OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material permanente para equipar as Unidades Básicas de Saúde Informações e os Editais na Rua Alva Belo, s/n, Passo de Camaragibe/AL, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Passo de Camaragibe, 19 de fevereiro de 2016
CICERAGIRLENE MARIA NOGUEIRA
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO
DAS TRINCHERAS****RESULTADO E JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016**

PROC. ADMIN. Nº 6377/201

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras torna público o resultado e julgamento do processo licitatório acima referenciado que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Veículos para Gerenciar o Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino de Poço das Trincheiras, durante o exercício de 2016. Portanto, face o acolhimento do recurso administrativo, declara como vencedora do certame a empresa BSM Locação & Serviços de Veículos e Máquinas Eireli - EPP que apresentou o menor preço válido.

BRUNO TELES VANDERLEI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
DO COLÉGIO****AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016
2ª Chamada**

OBJETO: continuação dos serviços de Construção de uma Academia de Saúde: abertura: 08 de março de 2016, às 13h:30min.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

OBJETO: contratação de empresa para execução de serviços de levantamento topográfico: abertura: 08 de março de 2016, às 09h:30min.

Disponibilidade do Edital e Informações: Comissão Permanente de Licitação, Rua São José S/N, Centro, das 8:00 às 12:00 horas, por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico licitacoes.portorealdocolegio@gmail.com

Porto Real do Colégio, 19 de fevereiro de 2016.
ELIANA GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016
2ª Chamada**

O Município de Satuba, por intermédio do seu pregoeiro, designado através da portaria Nº 080/2013 de 08 de fevereiro de 2013, torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Prédio Sede desta Prefeitura, situada à Rua Amélia Pontes, s/n, Centro, nesta cidade, o Edital de Pregão Presencial nº 01/2016, referente à Aquisição de lubrificantes, graxa automotiva, filtros e solução de bateria, destinados à manutenção da frota de veículos do Município de Satuba/AL, com data de abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e documento de habilitação, marcada para o dia 08 de março de 2016, às 08:30 horas. Satuba, 19 de fevereiro de 2016. Jodivaldo José da Silva Dionizino - Pregoeiro.

Satuba-AL, 19 de fevereiro de 2016
JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZINO
Pregoeiro

**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA****AVISOS DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 2/2016**

Objeto: Reforma De Passarela Em Madeira De LEI NA FOZ DO RIO VILA NOVA-VALOR R\$ 56.109,09 DIA: 03/03/2016 - HORA - 09:00 HORAS

CONVITE Nº 3/2016

Objeto: Reforma Da EMEB PADRE FULVIO-VALOR R\$ 100.365,19 DIA: 03/03/2016 - HORA - 11:00 HORAS

CONVITE Nº 4/2016

OBJETO: REFORMA DE PASSARELA EM MADEIRA DE LEI DA EMEB CAFEZAL-VALOR R\$ 21.306,49 DIA: 03/03/2016 - HORA - 15:00 HORAS

CONVITE Nº 5/2016

OBJETO: Reforma DA EMEB JOSICLÉIA GUIMBAL-VALOR R\$ 60.865,96 DIA: 04/03/2016 - HORA - 09:00 HORAS

CONVITE Nº 6/2016

OBJETO: REFORMA DA CRECHE ADRIELLE-VALOR R\$ 48.078,73 DIA: 04/03/2016 - HORA - 11:00 HORAS

CONVITE Nº 8/2016

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DO MURO DA EMEB MARIA ILNA-VALOR R\$ 56.989,37 DIA: 07/03/2016 - 09:00 HORAS

CONVITE Nº 9/2016

OBJETO: REFORMA DA EMEB MATAPI MIRIM-VALOR R\$ 43.511,35 DIA: 07/03/2016 - 11:00 HORAS

CONVITE Nº 10/2016

OBJETO: REFORMA DA EMEB NAVEGANTES-VALOR R\$ 104.167,93 DIA: 07/03/2016 - 15:00 HORAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

OBJETO: REFORMA DA EMEB PIAUÍ-VALOR R\$ 154.226,87 DIA: 11/03/2016 - HORA - 11:00 HORAS

TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2016

OBJETO: REFORMA DA EMEB FERNANDO DO CARMO-VALOR R\$ 190.985,26 DIA: 14/03/2016 - HORA - 10:00 HORAS

Local das Licitações: Av. Lucena de Azevedo, nº 10, bairro Daniel, sede da SEMIP, próximo ao batalhão ambiental, ao lado da escola Iramilde. Os Convites e Editais poderão ser obtidos no endereço acima, sala da Comissão Permanente de Licitação.

Santana-AP, 19 de fevereiro de 2016.
JANIERY TORRES EVERTON
Presidente da CPL/PMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2016**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1496/2015

A Prefeitura Municipal de Santana, através da SEMSA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 0652/2015, torna público, para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo Menor Preço Por ITEM, em sessão pública eletrônica será realizado no dia 03/03/2016 a partir das 08:00 horas (horário de Brasília), através do site <http://www.cidadecompras.com.br>, destinados à Registro de Preço para eventual aquisição de veículos, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço citado abaixo ou no site <http://www.cidadecompras.com.br>. Prefeitura Municipal de Santana, Av. Santana, S/N - Centro - Santana/AP - CEP 68990-000.

Santana, 19 de fevereiro de 2016.
FRANCISCO SANTOS MORAIS
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO NAVIO
CNPJ (MF) 34.925.230/0001-83****AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 1/2016-CPL/PMSN**

OBJETO: Licitação tipo menor preço global para contratação de empresa especializada para execução de serviços de construção da laje e do telhado do refeitório, passarela de acesso coberta e adequação dos banheiros da Escola Municipal Perpétuo Socorro na Comunidade da Colônia de Água Branca, Município de Serra do Navio no Estado do Amapá. ABERTURA DA SEÇÃO LANCES: 29/02/2016 ÀS 09H:00MIN. INFORMAÇÕES: PELO TELEFONE (096) 33211201, DAS 8H:00MIN ÀS 12H:00MIN.

Serra do Navio - AP, 11 de fevereiro de 2016
RAIMUNDO SAULO JARDIM DA COSTA
Presidente da CPL

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

PF pode apurar relação FHC-Brasif

Ministro da Justiça disse que uma equipe fará estudo técnico sobre remessa de dinheiro ao exterior

O ministro da Justiça, José Eduardo Cardozo, disse que uma equipe do ministério fará um estudo "técnico e jurídico" para avaliar se o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso cometeu algum crime federal ao enviar dinheiro para o exterior através da empresa Brasif Importação e Exportação.

Reportagem publicada pela Folha de São Paulo na quinta-feira (18) revela que a jornalista Miriam Dutra firmou contrato fictício com a Brasif para receber dinheiro no exterior de Fernando Henrique Cardoso.

"Havendo indícios de delitos puníveis de competência federal, seguramente a Polícia Federal fará investigação através de inquérito. Isso não vale apenas para o presidente Fernando Henrique.

Vale para todos os brasileiros. É pessoal", afirmou o ministro da Justiça.

A Brasif S.A. Exportação e Importação afirmou ontem, por meio de nota, que a jornalista Miriam Dutra foi contratada pela empresa para realizar "pesquisas sobre preços em lojas e free shops" na Europa, mas negou que o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso (PSDB) tenha participado da decisão.

Problema pessoal
O ex-presidente Fernando Henrique Cardoso classificou como "pessoal" a denúncia da jornalista Miriam Dutra, sua ex-amante, de que repassava uma mesada de US\$ 3 mil para mantê-la no exterior por meio da Brasif, empresa concessionária do governo federal.

Por meio de nota, FHC lamentou que estejam fazendo

"uso político de uma questão pessoal".

Na nota, FHC diz que "nunca utilizou qualquer empresa, exceto bancos, para a remessa de recursos a pessoas no exterior". "Todas as remessas internacionais que realizou obedeceram estritamente a lei, foram feitas a partir de contas bancárias declaradas e com recursos próprios resultantes de seu trabalho. Não tem fundamento, portanto, qualquer ilação de ilegalidade. O presidente lamenta o uso político de uma questão pessoal", diz o texto.

O deputado Silvio Costa (PTdoB-PE), vice-líder do governo na Câmara, anunciou nesta sexta que irá ao Ministério Público pedir investigação do episódio. O senador Landbergh Farias (PT-RJ) também cobrou apuração.



Ministro Eduardo Cardozo afirmou que indícios de crimes de remessa ilegal de dinheiro serão apurados

FORÇAS ARMADAS

MPF denuncia corrupção em licitações públicas

Militares da reserva e da ativa teriam recebido propinas

O Ministério Público Federal (MPF) de São Paulo denunciou cinco pessoas que estariam envolvidas em atos de corrupção que favoreceram a empresa Mondeco Comércio e Distribuidora em licitações de órgãos das Forças Armadas, entre 2007 e 2009. Sócios da empresa teriam pagado quase R\$ 550 mil em propinas para participar ilegalmente de licitações.

Segundo o MPF, devem responder à ação penal as sócias da companhia, Cristina Aparecida dos Santos Fraga e Márcia Proença dos Reis, além dos agentes públicos militares Rui Carlos Victoria Baptista e José Alberto Silveira Ribeiro e do ex-militar José Luiz Toledo Fernandes.

De acordo com denúncia da procuradora da República Thameia Danelon Valenço, a Mondeco foi ilegalmente beneficiada em pelo menos 37 licitações feitas, no período, em todo o país. Embora tivesse grande porte, a companhia conseguia participar de concorrências reservadas exclusivamente a micros e pequenas empresas, disse o órgão. A habilitação nos certames era possível por meio do pagamento de propinas aos agentes públicos envolvidos, sendo dois deles diretamente ligados às atividades da própria firma.

José Luiz, militar da reserva, e Rui Carlos, militar vinculado ao Centro Tecnológico do Exército no Rio de Janeiro, seriam os responsáveis por informar as sócias da Mondeco sobre as licitações em curso e providenciar a habilitação da empresa em algumas delas. Ambos teriam recebido, juntos, quase R\$ 350 mil em vantagens indevidas entre 2007 e 2009, em valores atualizados.

Segundo o MPF, José Luiz e Rui Carlos intermediariam



Procuradora da República Thameia Danelon Valenço

também o pagamento de propinas para José Alberto, militar ligado ao 8º Batalhão de Engenharia de Construção em Santarém, no Pará. Mediante o recebimento de R\$ 197,5 mil (valores atuais), ele atuou para que a Mondeco pudesse participar indevidamente de uma série de pregões eletrônicos promovidos pela unidade onde trabalhava e, após a vitória nos certames e a prestação dos serviços, José Alberto ainda se responsabilizava pela autorização dos pagamentos à empresa, informou o Ministério Público.

As propinas eram pagas por meio de cheques emitidos por Mondeco e depositados em con-

tas dos destinatários e de seus familiares, apontaram as investigações. Rui Carlos teria utilizado as contas da ex-esposa e de uma empresa de seu filho para receber as quantias, em oito transações cujos valores variavam de R\$ 20 mil a R\$ 31 mil.

José Alberto teria obtido as quantias com o uso dos nomes de sua esposa e sua sogra, em cinco depósitos com valores variáveis de até R\$ 29 mil. José Luiz teria recebido o suborno em nome próprio, em dois cheques de R\$ 20 mil (total de R\$ 62 mil, em valores atualizados). O Exército e a empresa Mondeco Comércio e Distribuidora não se manifestaram até o fechamento desta reportagem.

DENÚNCIA STF arquiva processo contra Aécio

O ministro Teori Zavascki, do Supremo Tribunal Federal (STF), determinou o arquivamento de um procedimento criminal, dentro da Operação Lava Jato, que apurava o suposto repasse de vantagem indevida pela UTC ao senador Aécio Neves (PSDB-MG). A decisão do ministro acolheu um pedido da Procuradoria-Geral da República (PGR) pelo arquivamento. A decisão é do dia 10 deste mês e foi publicada somente nesta semana.

O procedimento criminal foi aberto com base no depoimento de Carlos Alexandre de Souza Rocha, conhecido como Ceará, que mencionou suposto repasse, feito pela UTC, de vantagem indevida ao senador. Ceará era o encarregado de transportar dinheiro enviado pelo doleiro Alberto Youssef — também colaborador nas investigações — a políticos e funcionários públicos que recebiam propina.

Segundo a decisão de Zavascki, a PGR alegou que, com base em outros depoimentos de colaboradores, os elementos não foram confirmados. "Como se vê, os elementos indicativos iniciais não se confirmaram com a oitiva especialmente do colaborador Ricardo Ribeiro Pessoa, na medida em que ele foi peremptório [afirmando] que não entregou valores espíritos, direta ou indiretamente, para o senador Aécio Neves".

A PGR completa: "esta circunstância impõe que se arquite o presente expediente, diante da não confirmação de dados mínimos que autorizem o prosseguimento da apuração em sede própria de inquérito".

Na decisão, Zavascki diz que o autor da ação, a Procuradoria-Geral da República, opinou pelo arquivamento.

GABINETE DE SERRA

Irmã de Miriam recebe da Câmara sem dar expediente

O senador José Serra (PSDB-SP) emprega em seu gabinete do Senado, como funcionária fantasma, Margrit Dutra Schmidt, irmã da jornalista Miriam Dutra Schmidt, conforme informou o blog do jornalista Lauro Jardim, no site de O Globo. Miriam ganhou notoriedade no início desta semana, ao revelar em entrevista à revista digital *Brazil* com Z detalhes de seu relacionamento com o ex-presidente Fernando Henrique Cardoso.

Segundo o jornalista, Margrit vai diariamente, de manhã e à noite, à entrada principal do Congresso, no setor conhecido como Chaparia, mas não cumpre expediente. Em vez disso, ela registra suas digitais nos horários que deveriam ser de sua entrada e de sua

saída do trabalho. Margrit, "cunhada" de FHC, tem salário líquido de cerca de R\$ 7 mil reais mensais e recebe como assessora do Congresso há 15 anos, sem nunca ter comparecido ao trabalho.

O Globo entrevistou dez dos 15 funcionários do gabinete de Serra em Brasília e nenhum sabia dizer o que Margrit faz. Alguns deles disseram que nem sequer sabiam da existência da "colega". Questionado sobre o fato de ninguém em seu gabinete conhecer a funcionária, Serra respondeu que ela trabalha de casa, em um projeto secreto. "Ainda é um projeto sigiloso, peço que você não adiante o que é. Lançarei em breve. Queria alguém que me ajudasse em questões não-econômicas", disse a Lauro Jardim.



José Serra explicou que funcionária trabalha em projeto sigiloso

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 04/2016-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços de botijões de gás GLP - Data/Horário: 04 de março de 2016 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua João Pradinho, Centro (antiga USF Major José Tenório) - Edital e informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpn@bocadamatta.sp.gov.br
Região Anjo Leite
Pregador

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016
Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 03/2016 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada por Preço Global - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à construção da estrada da Cidade da Mata - Fonte de Recursos: recurso próprio - Data/Horário: 08 de março de 2016 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua João Pradinho, Centro (antiga USF Major José Tenório) - Edital e informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis
Região Anjo Leite
Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016
Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 04/2016 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada por Preço Global - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente à construção de estrada rodoviária - Fonte de Recursos: recurso próprio - Data/Horário: 09 de março de 2016 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua João Pradinho, Centro (antiga USF Major José Tenório) - Edital e informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis
Região Anjo Leite
Presidente da CPL

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP
AVISO DE LICITAÇÃO AMGESP Nº 05/2016
Processo: 4136-131/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº AMGESP-11/01/2016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamento PLS 247/2015.
Data de recebimento: 08 de março de 2016 às 09:00h, horário de trabalho
Processo: 4136-367/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº AMGESP-11/08/2016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos ação judicial - PLS 07/2015
Data de recebimento: 08 de março de 2016 às 09:00h, horário de trabalho
Processo: 4136-139/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº AMGESP-11/03/2016
Tipo: Menor preço por item
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de material de higiene pessoal (52) - PLS 12/2015
Data de recebimento: 08 de março de 2016 às 09:00h, horário de trabalho
Disponibilidade: endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br
Técnicos de atendimento de tempo integral: Rua da Brasília/DF
Informações: Fone: 02-3215-3477

MACEIO, 19 de fevereiro de 2016.
Emilly Caroline Lobo Leite Pacheco
Superintendente de Licitação e Controle de Registro de Preço
*Intermediária por Interposição

MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 02/2016 - Tipo: Menor Preço Global - Objeto: Registro de Preços para aquisição de material de consumo - Data/Horário: 03 de março de 2016 às 11:00hs (nove horas) - Local: Pq. Leopoldo Amaral, s/n, Centro, Major Izidoro/AL - Edital e informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpn@maiorizidoro.al.gov.br
Thiago Fabrício Santos Costa
Pregador

EDITAL DE COMUNICAÇÃO
DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 18 DE FEVEREIRO DE 2016
O Similante dos Serviços Públicos do DETRAN no Estado de Alagoas - SINSIDAL, formada pelos servidores que integram a ORÇÃO EXECUTIVO INSTITUCIONAL DE TRANSITO DE ALAGOAS, juntamente com a COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO, avisa aos usuários dos seus serviços e ao povo em geral, que os Servidores Públicos desta Autarquia decidiram em Assembleia Geral Extraordinária, por unanimidade, que não participem nas atividades nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2016.
Maceió/AL, 19 de fevereiro de 2016.
Luciano Martins Santos, Aníbal D. de Oliveira
Diretor Presidente do SINSIDAL, Membro da Comissão de Negociação

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP
PROCESSO Nº 201-024/2016

Razão Social: SONIBRAS - COMERCIAL BRASILEIRA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA - ME

Nome Fantasia: SONIBRAS CNPJ Nº: 10.801.561/0001-42

Endereço: RUA FRANÇA MORAL Nº 299 - CENTRO

Fone(s)/Fax: (82) 99679-5555 E-mail: sonibrascomercial@hotmail.com.br

Contato: SONIEL DE SOUZA SIQUEIRA Celular(es) contato: (82) 99679-5555

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: MACÊDO 10.801.561/0001-42 13 de fevereiro de 2016

SONIBRAS - COMERCIAL BRAS. DE MAT. DE
EXP. INF. E SERVIÇOS LTDA-ME

Rua Assinador, 299
Centro - CEP 37020-560

Obs: Preenchimento com _____ de forma

MACÊDO - AL

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP
PROCESSO Nº 201-024/2016

Razão Social: G.F. ALBUQUERQUE EIRELI EPP

Nome Fantasia: LACS DISTRIBUIDORA CNPJ Nº: 18.834.980/0001-93

Endereço: Rua Pôrto de Bonos, 73, Centro, P dos Índios

Fone(s): (82) 3421-3718 E-mail: g.feneira@lacsengenharia.com.br

Contato: Graci Almeida Celular(es) contato: (82) 3421-3718

Receber os, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: Palmeira do Indio, 23 de Setembro de 2016.


Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este Edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a V. Sª preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata/AL, através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

A não remessa de recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 04/2016-SRP

Processo Nº: 201-024/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P13 E P45

PREÂMBULO

No dia 04 de Março de 2016, às 09:00 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor(a) BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelo(s) Senhor(es) ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA, do Processo em epígrafe, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porém após o Sr(a). Pregoeiro e a Equipe de Apoio terem aguardado pelo tempo regimental não houveram fornecedores

VALOR GLOBAL

0,0000

0

0,0000

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Não houveram fornecedores presentes, sendo necessário declarar este Pregão Presencial como DESERTO.

ENCERRAMENTO

Aguardado o prazo de 20 (vinte) minutos, foi declarada a sessão como DESERTA. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão.

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ADNA ANTUNES DE ALMEIDA
EQUIPE DE APOIO

BERGSON ARAUJO LEITE
PREGOEIRO

CRISTIANE HONORATO DOS SANTOS SOUZA
EQUIPE DE APOIO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2ª CHAMADA

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP – 2ª CHAMADA

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de botijões de gás GLP, com Exclusividade para ME e EPP

SESSÃO PÚBLICA:

30/03/2016

14:00hs

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2016-SRP – 2ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 04/2016 – 2ª CHAMADA, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços de botijões de gás GLP.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no 30 de março de 2016 às 14:00hs (catorze horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 16/03/2016.



Servidor responsável

EM BRANCG

pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Atalaia-AL, em conformidade com o artigo 40, § 1º, I, da Constituição Federal, combinado com o artigo 27, incisos I, "a", artigo 28 da Lei n.º 904/2005 que dispõe acerca do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Atalaia-AL, com proventos integrais ao tempo de contribuição, tendo em vista a requerente ter preenchido os requisitos necessários a concessão, tudo conforme documentação constante do Processo Administrativo n.º 2795/2015, e parecer oriundo do Atalaia Prev, aprovado pela Procuradoria Geral deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, 30 de Dezembro de 2015.

JOSÉ LOPES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2015.

PORTARIA DE N° 140/15 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA – AL, JOSE LOPES DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n.º 904/2005 de 05 de outubro de 2005, e demais diplomas legais.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a Sra. Vandege de Oliveira Cavalcante, portadora do R.G. n.º 458282/AL, CPF n.º 227.818.624-87, ocupante do cargo de Servçal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Atalaia-AL, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 30 da Lei 904/2005, que dispõe acerca do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Atalaia-AL, tendo em vista a requerente ter preenchido os requisitos necessários à concessão, tudo conforme documentação constante do Processo administrativo n.º 2775/2015, e de acordo com parecer oriundo do Atalaia Prev, aprovado pela Procuradoria Geral deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, 30 de Dezembro de 2015.

JOSÉ LOPES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2015.

PORTARIA DE N° 141/15 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA – AL, JOSE LOPES DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n.º 904/2005 de 05 de outubro de 2005, e demais diplomas legais.

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição ao Sr. José Gabriel Bernardo, portador do R.G. n.º 296.171-SSP/AL, CPF n.º 163.448.474-68, ocupante do cargo de Operador, servidor público municipal filiado ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Atalaia-AL, em conformidade com o Artigo 40, § 1º, III, "a" da Constituição Federal, combinado com o artigo 30 da Lei 904/2005, que dispõe acerca do Regime Próprio de Previdência Social do

Município de Atalaia-AL, tendo em vista a requerente ter preenchido os requisitos necessários à concessão, tudo conforme documentação constante do Processo administrativo n.º 2804/2015, e de acordo com parecer oriundo do Atalaia Prev, aprovado pela Procuradoria Geral deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA, 30 de Dezembro de 2015.

JOSÉ LOPES DE ALBUQUERQUE
Prefeito

A presente Portaria foi publicada e registrada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 30 (trinta) dias do mês de Dezembro de 2015.

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016-SRP – 2ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 04/2016-SRP – 2ª CHAMADA – Tipo: Menor Preço – Objeto registro de preços de botijões de gás GLP – Data/Horário: 30 de março de 2016 às 14:00hs (quatorze horas) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 05/2016 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e implantação de software para atender as exigências da Lei de Acesso à Informação, com exclusividade para ME e EPP – Data/Horário: 30 de março de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 06/2016 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria patrimonial e implantação de almoxarifado central, com exclusividade para ME e EPP – Data/Horário: 30 de março de 2016 às 11:30hs (onze horas e trinta minutos) – Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) – Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA INTERROGATÓRIO

O servidor HENRIQUE DA GRAÇA VIEIRA, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, sob o nº 112005/2016, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 155, c/c art. 162, do Regime Jurídico Único – Lei Municipal nº 387/1997, INTIMA a servidora investigada ANA MARIA DE AMORIM TENÓRIO SILVA, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, brasileira, natural do município de Girau do Ponciano, deste Estado, nascida em 06 de março de 1974, filha de Amando Tenório Lins e de dona Maria Stella de Amorim Tenório, portadora da carteira de identidade nº 1.231.440-SSP/AL, e CPF/MF sob nº 903.354.494-68, residente e domiciliada na Fazenda Guanabara, zona rural deste município, à comparecer na sede da Comissão de Processo Disciplinar, situada na Rua Ladislau Coimbra, nº 20, centro, nesta cidade (prédio sede da Procuradoria Geral do Município), no dia 22 deste mês de março de 2016, às 09:00 horas, para a realização da audiência

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2016

OBJETO: Aquisição de veículo para manutenção da Iluminação Pública do Município.
ABERTURA: 31 de Março de 2016, às 09h (horário de Brasília) abertura das propostas, 09:15min (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL- Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeito Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (82)3521-1282 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 15 de março de 2016.
TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2015
2ª Chamada

OBJETO: Aquisição de material didático, pedagógico e de recreação para os CEIs Vicente Barbosa, Lagoa Cavada e Tereza Teófilo.
ABERTURA: 31 de Março de 2016, às 10:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 10:30 (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br.
INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL- Compras e Serviços Comuns, com sede na Escola de Governo Prefeito Célia Rocha, situado na Rua José Jailson Nunes, S/N, Santa Edwiges, das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (82)3521-1282 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca, 15 de março de 2016.
GIVALDO INACIO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016-SRP
2ª Chamada

Tipo: Menor Preço - Objeto registro de preços de botijões de gás GLP.
Data/Horário: 30 de março de 2016 às 14:00hs (catorze horas).
Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).
Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamatat@gmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

AVISO

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre no uso de suas atribuições, em virtude de ocorrência de fato superveniente de relevante interesse público **TORNA SEM EFEITO** as publicações divulgadas no dia 14/03/2016 no DOU, SEÇÃO 3, PAG. 125.

Campo Alegre, 14 de março de 2016.
EVANDSON DE MORAIS SANTOS
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÕES PRESENCIAIS

PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2016 -- OBJETO: Aquisição de Equipamentos Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde abertura: 05 de Abril de 2016, às 08h30min. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2016 -- OBJETO: Aquisição de Mobiliários e equipamentos padronizados - Proinfância destinado à Secretaria Municipal de Educação abertura: 06 de Abril de 2016, às 08h30min. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, Dec. Mun. nº 01/2007, Dec. Mun. 007/2013, L.C. 123/2006 e 147/2014.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hidelbrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 8:00 às 11:00 horas ou site www.camposalegre.al.gov.br.

Campo Alegre, 14 de março de 2016.
EVANDSON DE MORAIS SANTOS
Pregoeiro

tinadas a construção da Escola de Ensino Médio no bairro Parque Guarani, com área de 5.811,28 m², no município de Joinville/SC. **VIGÊNCIA:** Prorrogação do prazo de vigência e execução de serviços do Contrato nº 69/2014, com alteração da Cláusula Sétima, com acréscimo de 360 dias para vigência do contrato e execução da obra, com início de execução de serviço em 06/06/2015 e término em 30/05/2016 e prazo de vigência de contrato em 28/05/2015 e término em 21/05/2016. Assinado em 27/05/2015. Eduardo Deschamps pela SED e Cleiton Dambrós pela Empresa.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2016.

O Secretário de Estado da Educação comunica o resultado da licitação do Pregão Presencial 08/2016, que tem por objeto Aquisição de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE para as Escolas de Educação Indígena pertencentes à GERED de Joinville, nos termos apresentados pela Senhora Pregoeira, na ata da sessão, a qual não houve participantes interessados, declara o PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2016 - DESERTO. SGPE: 1943/2016.

Florianópolis, 15 de março de 2016.
EDUARDO DESCHAMPS
Secretário

RETIFICAÇÃO

Na Publicação do Pregão Eletrônico 12/2016, como segue: onde se lê: Envio de proposta: A partir das 09h00min do dia 11/03/2016. Abertura da sessão: A partir das 13h30min do dia 29/03/2016. Início da disputa: A partir das 14h00min do dia 29/03/2016. Leia-se: Envio de proposta: A partir das 09h00min do dia 17/03/2016. Abertura da sessão: A partir das 13h30min do dia 31/03/2016. Início da disputa: A partir das 14h00min do dia 31/03/2016. SGPE: 3818/2016. Publicado no DOU nº 46, do dia 09/03/2016, pag. 155.

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS HÍDRICOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2016

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Sergipe - AGRESE. **DATA DE ABERTURA:** 29/03/2016, às 8h. **SESSÃO DE DISPUTA:** 29/03/2016, às 9h. **NO SITE:** www.licitacoes-e.com.br. **BASE LEGAL:** Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Lei Estadual nº 6.206/2007, Lei Estadual nº 5.280, Lei Estadual nº 5.848, Decretos Estaduais nº 26.531 e nº 26.533/2009. **Nº DO PARECER JURÍDICO:** 1211/2016. **PGE: FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:** www.comprasnet.se.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. **ÓRGÃO SOLICITANTE:** SEMARH. **Tel.:** (79) 3179-7334 ou **Fax:** (79) 3226-2246, à Rua Duque de Caxias, 346 B, São José, Aracaju-SE, das 7h às 13h.

Aracaju, 8 de março de 2016.
ANDREA FREIRE RESENDE
Pregoeira

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

A Secretaria de Estado da Saúde através da Comissão Permanente de Licitação torna público que às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 05 de abril de 2016 a abertura da licitação na modalidade Tomada de Preços, que visa a seleção de empresa especializada em construção civil, com fornecimento de mão de obra e material para execução da obra de ampliação do Edifício do Centro de Parto Normal - CPN, localizado no endereço Rua 03 entre avenida Tiradentes e Avenida 11 de Abril, lote 01, no município de Guarã - TO, conforme especificações contidas no edital e seus anexos. O edital estará disponível no site: www.saude.to.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na SESAU/CPL através dos telefones (063)3218-1722/3098. (Processo: 2015/3055/002240)

Palmas, 15 de março de 2016.
KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DA
MODALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2016 - UASG 925956

Nº Processo: 00625/2500/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de pneus Total de Itens Licitados: 00006. Edital: 16/03/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girasóis S/nº Centro - PALMAS - TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/925956-05-8-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/03/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Maiores informações poderá ser obtidas pelos fones 063 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SCCL.

09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Maiores informações poderá ser obtidas pelos fones 063 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SCCL.

ETA PLESSE GONCALVES CARVALHO
Pregoeira

(SIDE - 15/03/2016) 925956-00001-2016NE000086

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2016 - UASG 925963

Nº Processo: 037223443/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo (papel sulfite A4, prancheta, caneta, etc.) Total de Itens Licitados: 00011. Edital: 16/03/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Quadra 104 Sul Rua Se 01 Lote 42 Centro - PALMAS - TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/925963-05-21-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/03/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Maiores informações poderá ser obtidas pelos fones 063 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SCCL.

(SIDE - 15/03/2016) 925963-00001-2016NE000086

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2016 - UASG 926147

Nº Processo: 00027/2061/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de serviços (contratação de prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e higienização). Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 16/03/2016 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Avenida Teotônio Segurado, Quadra 602 Sul, Conj 01, Lote 05 Centro - PALMAS - TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br edital/926147-05-25-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/03/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/03/2016 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Maiores informações poderá ser obtidas pelos fones 063 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SCCL.

MEIRE LEAL DOVIGO
Pregoeira

(SIDE - 15/03/2016) 926147-00001-2016NE000086

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2016

Órgão: Prefeitura Municipal de Porto Walter - Acre
Data de Abertura: 30/03/2016
Horário: 09h00min
Retirada do edital: No período de 16 a 30 de março de 2016, das 08h00min às 13h00min na sede da Prefeitura Municipal Porto Walter - sito a Rua Alfredo Sales, S/N - Centro - Fone/Fax (68) 3325-8027.
Local de abertura: Prefeitura Municipal de Porto Walter-Ac - Sala de Reuniões de Licitações
Objeto: Aquisição de máquinas agrícolas (escavadeira hidráulica).

Porto Walter-AC, 15 de março de 2016.
JOSÉ COSTA DE CARVALHO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2016

Objeto: Contratação de prestação de serviços de Profissionais Agentes Culturais para realização de oficinas de violão, capoeira, hip-hop, dança, pintura e teatro para adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto e fechado.

Origem: Secretaria Municipal Saúde - SEMSA.

Data da Abertura: 18/04/2016 às 08h30min (oitto horas e trinta minutos).

Retirada do Edital: 17/03/2016 à 15/04/2016 **Horário:** 7h às 18h. **Através do e-mail:** cpl@riobranco.ac.gov.br ou na CEL/PMRB - Rua Amazonas, 466 - Cerâmica, Altos da Galena Real - Rio Branco-AC - CEP: 69.905-074.

Tipo de Licitação: Menor Preço. **Regência Legal:** Lei Nº 8.666/93 revisada e atualizada.

Tipo de Licitação: Técnica e Preço; **Regência Legal:** Lei Nº 8.666/93 revisada e atualizada.

Rio Branco-AC, 15 de março de 2016.
MARIA CRISTINA SOARES ROCHA
Presidente da CEL.

EM BRANCO

Cidades em Foco

ROBERTO BAIA robertobaia@ararapica.com

Vai abrir o jogo



Nos bastidores fala-se que o deputado estadual Tarzizo Freire não anda nada satisfeito com a atitude de alguns políticos e empresários que decidiram, por conta própria e do dia para noite, erguerem a bandeira da oposição em relação à administração da prefeitura Célia Rocha. Na hora e momento certo, Freire vai abrir o jogo, assegurando uma fonte ligada à oposição.

Não respeitam

Tem correntes de imóveis que se intitulam empresário e empresário que não coloca os pés em Arapiraca há muitos anos, além de certos políticos que colocam interesses pessoais na frente dos interesses da população, desrespeitando quem está na luta, defendendo a cidadania dos nossos municípios, disse um assessor parlamentar, que reconhece em Tarzizo um nome capaz de disputar e vencer as eleições que serão realizadas em outubro.

Sem reajuste

Após uma série de reuniões e assembleias, os servidores públicos do município de São Sebastião de Aragipiraca greve por três dias. De acordo com a presidente do sindicato, Maria da Conceição, os servidores tentaram sensibilizar o prefeito Charles Pacheco (PP) para atender às reivindicações da categoria, que, segundo a sindicalista, estão há 12 anos sem reajuste salarial. Maria da Conceição revelou que a greve de advertência segue até esta quarta-feira (16), e uma outra paralisação está marcada para o próximo dia 26.

Eleições 2016

Com Roberto Gonçalves: O ex-prefeito de Olho D'Água Grande, Zé Adelson, teve seu nome lançado por lideranças políticas do município como uma opção na sucessão municipal deste ano. Em seu pronunciamento, defendeu a união da oposição olho d'água grande, nas eleições deste ano. Ele avaliou que o município tem que voltar a ser administrado por um cidadão identificado com os problemas do município. A fúria da democracia e a alternância do poder, disparou o pré-candidato, que foi prefeito no período de 1997 a 2000.

Voz das ruas

Para Zé Adelson existe um forte sentimento da população de mudança. Basta ouvir a voz das ruas, para sentir que população que está inclinada por fazer uma verdadeira mudança, é muito importante às famílias de Olho D'água se unirem em torno de um projeto em comum em benefício do povo. Não estou colocando meu nome como uma imposição, mas como um chamado de amigos e lideranças, inclusive da minha família, que é tradicional no município. Como venho dizendo, a prioridade não é ser o candidato de si só, mas ser um nome que possa verdadeiramente ganhar a eleição, que é o desejo do grupo. Avalio.

Apoio da família

Zé Adelson destacou os apoios e presenças em sua residência, a exemplo do pré-candidato a vice-prefeito, O vereador Roninho Lima (PDT), tem sido um grande articulador na reunificação da família, compareceu ao lado do Seu pai, Zezinho Lima e família, também prestigiou o evento o vereador por Arapiraca Fabiano Leão (PMDB), muito amigo da família.

Lideranças

Várias lideranças começaram a declarar apoio à chapa de Zé Adelson e Bento do Sindicato, a exemplo dos pré-candidatos a vereador Roberto da Ponta da Serra, Genivaldo, Manuel Quirino, João do Churruco, o ex-vereador Zé Protázio, Radialista Rogério, dentre muitos que vão se juntar ao grupo, como o ex-vereador, Duda Ribeiro, e Ramon, que representam a classe dos comerciantes de imóveis, juntamente com as grandes lideranças Wilton Magalhães e Cleonora Noronha. Lideranças políticas fizeram questão de marcar presença, no local estavam presentes o ex-prefeito Gerson Pinheiro e vereadores da cidade de Campo Grande, o ex-prefeito Zé Gomes, de Teófilo Vilela, Aldo Popular, de Porto Real do Colégio, e uma comitiva de Girau do Poianico.

Contra o mosquito

No próximo dia 22 deste mês, haverá um novo mutirão contra o Aedes aegypti, mosquito transmissor da dengue, zika e chikungunya. Nesta terça-feira (15), o Comitê de Combate à Dengue, da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), se reuniu na Escola de Artes, na Praça Luiz Pereira Lima, para tratar das ações que serão colocadas em pauta nesta investida. Segundo a coordenadora da Promoção da Saúde da SMS, Fátima Ramalho, grandes reuniões já foram realizadas mobilizando, em cada um deles, 5 mil pessoas que orientam os moradores de Arapiraca a cuidar de seus quintais para que o mosquito não nasça.

Presenças

Além disso, estiveram presentes na reunião do comitê a superintendente de Atenção à Saúde, Neelza Barbosa, o supervisor Geral de Endemias, José Fernandes, a técnica de Promoção à Saúde, Ivoana Moura, a técnica da Vigilância Sanitária de Arapiraca (Vila), Carla Nicácio, a assistente social do Núcleo de Atenção à Saúde da Família (NAS), Fátima Cristina, o representante da Companhia de Saneamento de Alagoas (Casal), Maurício da Silva, e o capelão Marcos Praxedes, da Assembleia de Deus.

Arapiraca

As potencialidades de Arapiraca na economia turística elevou a cidade à categoria B no Mapa Brasileiro do Turismo. Todas as capitais da federação estão na A. Valendo desde o ano passado, o Ministério do Turismo (MTur) adotou uma nova metodologia para categorizar os municípios do país, por meio das variáveis de desempenho econômico: número de empregos, quantidade de estabelecimentos formais no setor de hospedagem, e estimativas de fluxo de turistas domésticos e internacionais.

— Ao lado de Maragogi-AL, Arapiraca foi listada na categoria B, sendo as únicas de Alagoas com esta nomenclatura (veja aqui). O estudo foi feito com 3.345 municípios, que entram no Mapa Brasileiro.

Na terça-feira (15), houve no auditório da Casa da Cultura a Oficina de Categorização das Regiões Turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro, realizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Sedetur).

Os conselheiros Municipais de Turismo (Cmtur) participaram do debate, que faz parte do Programa de Regionalização do Turismo, de Maceió, tendo a Sedetur como interlocutora.

Segundo o supervisor de Estudos e Pesquisas da Sedetur, Francis Hunt, esta proposta de reunir as cidades em categorias facilita a criação de políticas públicas e acrescenta critérios objetivos para investir no setor.

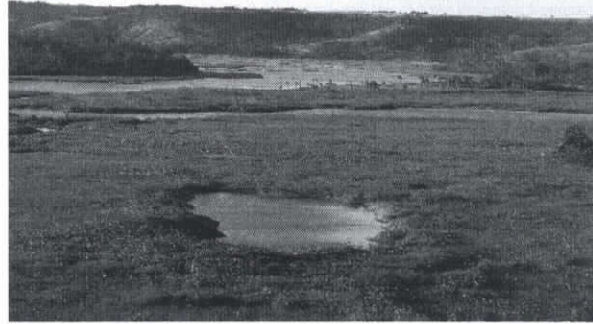
"Pantanal Alagoano" terá plano de desenvolvimento

Trabalho será feito pela Codevasf, Sebrae, Estado e associação de moradores

A Área de Proteção Ambiental (APA) da Marituba do Peixe, também conhecida como "Pantanal Alagoano", deve ser contemplada com um plano de desenvolvimento turístico. O documento está sendo elaborado por instituições que compõem o Conselho Gestor da APA, como a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba (Codevasf), o Sebrae/AL e o Governo de Alagoas. A previsão é de que o plano seja executado por dez meses e contribua para tornar a região da várzea — situada entre os municípios de Penedo, Piaçabuçu e Feliz Deserto, todos em Alagoas — um importante polo de turismo gastronômico, científico e ecológico.

A proposta que está em discussão pelos conselheiros prevê a implantação e a melhoria de serviços e equipamentos turísticos, como restaurantes, bares e roteiros de atividades. Também está sendo discutida a criação de indicadores de resultados para monitoramento das ações.

Um caminho a ser seguido pelo plano é o de valorização das tradições culturais locais, que incluem as casas de farinha e os produtos típicos da culinária regional, como a famosa macacada e o pirão de galinha velha. Para



Proposta é implantação e a melhoria de serviços e equipamentos turísticos como restaurantes e outros

isso, a proposta prevê a criação de incentivos que deem suporte ao patrimônio cultural material e imaterial, a realização de mapeamento das potencialidades naturais e o diagnóstico da infraestrutura existente.

PROPOSTA

A proposta foi apresentada em reunião do Conselho Gestor da APA pela consultora do Sebrae Silvana Correia. "Buscamos desenvolver o turismo na APA da Marituba do Peixe em várias vertentes. A proposta inicial

é provocar uma cobrança maior no sentido de desenvolver ações de infraestrutura básica que são necessárias para que o destino esteja preparado para receber o turista", diz a consultora.

De acordo com o diretor da Área de Revitalização da Codevasf, Eduardo Motta, o desenvolvimento do ecoturismo na região requer a implantação de corredores ecológicos. "A formação desses corredores deve se dar principalmente por meio da substituição gradativa da

cana-de-açúcar existente nas margens da várzea da Marituba por matas ciliares para recomposição da biodiversidade. Um exemplo desse tipo de trabalho é o que foi feito no município de Feliz Deserto, ao longo da margem da várzea da Marituba, pela Usina Coruripe", explica. "A Usina substituiu ações econômicas dentro da várzea por ações ambientais, com recomposição de matas ciliares e com Reservas Particulares de Patrimônio Natural (RPPNs)", acrescenta Motta.

COM TURISMO

Meta é gerar trabalho e renda

Comunidades locais de pesca e agricultura familiar devem ser beneficiadas

O desenvolvimento do turismo na APA deve gerar mais oportunidades de trabalho e renda para as comunidades locais, ligadas tradicionalmente à pesca e à agricultura familiar. No entanto, já há moradores da região que aproveitam seu potencial turístico. Uma dessas famílias é a de Aldilene Santos. Ela é agente de saúde e paralelamente mantém com a família um restaurante rural no povoado Capela, dentro da APA da Marituba do Peixe.

Aldilene diz que sempre recebeu o potencial turístico da região e aponta que a elaboração do plano de desenvolvimento turístico fará com que esse potencial se transforme em mais

renda para as comunidades.

"O plano permitirá maior divulgação da APA da Marituba. Com o apoio de Sebrae, Codevasf e outros membros do Conselho Gestor, este será um ponto muito positivo para que as pessoas possam comercializar seus produtos", avalia Aldilene, que integra o Conselho da APA como representante dos povoados Capela e Riacho do Pedro. "A várzea é linda para quem tem folgado e quer remar e conhecer a Marituba do Peixe, para fazer trilhas. Temos aqui até um ponto para ver as dunas da praia do Pebe e a torre da igreja de Piaçabuçu. Aqui existe muito potencial", acrescenta.

O Sebrae/AL é um dos principais parceiros envolvidos na elaboração do Plano de Desenvolvimento do Turismo da APA da Marituba do Peixe. Para o gerente do escritório regional do Sebrae em Penedo, Antônio Carlos Pres, a várzea possui a importância social, econômica e ambiental própria para o desenvolvimento de ecoturismo. "Estamos unidos a todos esses parceiros para o desenvolvimento dessa área e para que a população tenha maior qualidade de vida preservando o meio ambiente."

Estamos fazendo um diagnóstico para traçar os objetivos com os parceiros em um plano de trabalho de cooperação técnica em que cada um cumpra

seu papel para o desenvolvimento econômico da Marituba", aponta o gerente do Sebrae.

Na avaliação do chefe da Unidade Regional de Meio Ambiente da Codevasf em Alagoas, Pedro Melo, a APA possui potencial para exploração de turismo sustentável, considerado de baixo impacto. "Isso vai trazer mais empregos para a população e vai fazer com que a população tenha orgulho de morar numa área de proteção ambiental, ao invés de achar que uma área como essa cerceia a liberdade das pessoas. Criando alternativas econômicas, faremos com que as pessoas sintam orgulho da APA e queiram preservá-la", afirma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2016
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. REGISTRO DE PREÇOS. O Município de Piranhas, Estado de Alagoas, vem através deste edital um envelope de digitação na data deste edital, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas no dia 08 de março de 2016 e no jornal Tribuna Independente no dia 08 de março de 2016, pag. 12, onde se dá a seguinte: 24 de Março de 2016 às 10:00 horas, constante Anexo I do Edital, para o 2º de Março de 2016 às 10:00 horas. Piranhas-AL, 15 de março de 2016. Luiz Patrício Barbosa, Prefeito de Silva - Presidente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Obras e Serviços de Construção das Vias Públicas da Zona Urbana e Rural do Município de Jacaré dos Homens, Alagoas. 03 de abril de 2016, às 9:00h. Endereço local: INFORMAR/INFORMAR/INFORMAR. Informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua José Teófilo da Silva, s/n, Jacaré dos Homens/AL, de segunda a sexta das 8h às 18h, ou através do e-mail: gliciane@sempreonline.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 02/2016 - 2ª CHAMADA PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de consumo. ABERTURA: 30 de março de 2016, às 08:00h. Endereço local: INFORMAR/INFORMAR. Informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua José Teófilo da Silva, s/n, Jacaré dos Homens/AL, de segunda a sexta das 8h às 18h, ou através do e-mail: gliciane@sempreonline.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 03/2016 - 3ª CHAMADA PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente. ABERTURA: 05 de abril de 2016, às 13h (horário local). INFORMAR/INFORMAR. Informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua José Teófilo da Silva, s/n, Jacaré dos Homens/AL, de segunda a sexta das 8h às 18h, ou através do e-mail: gliciane@sempreonline.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
AVISO DE LICITAÇÃO PREÇO PRESENCIAL Nº 04/2016 - 4ª CHAMADA PARA REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de expediente. ABERTURA: 12 de abril de 2016, às 9h (horário local). INFORMAR/INFORMAR. Informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua José Teófilo da Silva, s/n, Jacaré dos Homens/AL, de segunda a sexta das 8h às 18h, ou através do e-mail: gliciane@sempreonline.com.br.

BANCO DO BRASIL
CONVOCAÇÃO ABANDONO DE EMPREGO
CONVOCAMOS o Sr. Paulo Sérgio Casado Saralim, matrícula 8186499-X, funcionário do Banco do Brasil S.A., a comparecer, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, à Dependência 1060 Agência Coruripe-AL, Rua Lindolfo Simões, 102 - centro - 57230-000, Coruripe-AL, para tratar de assunto de seu interesse pessoal.

MUNICÍPIO DE BICA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP - 2ª CHAMADA
Modalidade: Preço Presencial nº 04/2016-SRP - 2ª CHAMADA - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços de serviços de gás GLP. Data: 30 de março de 2016 às 14:00h (quarta-feira) - Local: Rua João Prudente, Centro (antiga USF Major José Timóteo) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 18 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: gliciane@sempreonline.com.br.

MUNICÍPIO DE BICA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 05/2016
Modalidade: Preço Presencial nº 05/2016 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e implantação de software para atendimento às exigências da Lei do Acesso à Informação, com exclusividade para ME e EPP. Data: 30 de março de 2016 às 09:30h (terça-feira) - Local: Rua João Prudente, Centro (antiga USF Major José Timóteo) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 18 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: gliciane@sempreonline.com.br.

MUNICÍPIO DE BICA DA MATA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREÇO PRESENCIAL Nº 06/2016
Modalidade: Preço Presencial nº 06/2016 - Tipo: Menor Preço - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e implantação de software para atendimento às exigências da Lei do Acesso à Informação, com exclusividade para ME e EPP. Data: 30 de março de 2016 às 09:30h (terça-feira) - Local: Rua João Prudente, Centro (antiga USF Major José Timóteo) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 18 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: gliciane@sempreonline.com.br.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



PREFEITURA DE
BOCA DA MATA

Mais trabalho por você

SUSPENSÃO

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2016-SRP

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público a SUSPENSÃO da sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2016 – 2ª CHAMADA, que tem como objeto o registro de preços de botijões de gás GLP, por tempo indeterminado.

O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com).

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 30/03/2016.



Servidor responsável

EM BRANCO



Diário dos Municípios

Prefeitura de Anadia

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 201512220013

Partes Prefeitura Municipal de Anadia - Alagoas e a empresa: ANTÔNIO ARANDA DA SILVA-ME inscrita no CNPJ (MF) sob o n° 05.330.779/0001-27, OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Enxoval para atender as necessidades do município de Anadia/AL. Valor Global R\$ 235.296,00 (Duzentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e seis reais); PRAZO: 12 (meses). FUNDAMENTAÇÃO: Lei federal n° 8.666/93, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. DATA: 21 de março de 2016. ASSINATURAS: Paulo Henrique Santos Dâmaso.

Prefeitura de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2016-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 01/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para Aquisição de água mineral e gás de cozinha – GLP – Data/Horário: 12 de abril de 2016 às 09:00hs (nove horas) – Local: Praça Miriel Cavalcante, s/n°, Centro, Barra de São Miguel/AL – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbarrasomiguelal@hotmail.com.

Hugo Rafael da Silva Feitoza
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2016-SRP

Modalidade/N°: Pregão Presencial n° 02/2016-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para contratação do serviço de recarga de cartuchos e toners – Data/Horário: 12 de abril de 2016 às 11:00hs (onze horas) – Local: Praça Miriel Cavalcante, s/n°, Centro, Barra de São Miguel/AL – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbarrasomiguelal@hotmail.com.

Hugo Rafael da Silva Feitoza
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° TP07/2015 – Processo n° 619.008.2015 – Tomada de Preços n° 07/2015 – Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 – Contratada: AM3 ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ n° 16.628.118/0001-07) – Objeto: contratação de empresa para execução de obra de engenharia referente à reurbanização da orla marítima – Valor global: R\$ 971.147,99 (novecentos e setenta e um mil cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos) – Vigência: 07 (sete) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo n° 619.008.2015
Tomada de Preços n° 07/2015

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Tomada de Preços n° 07/2015, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n° 619.008.2015, HOMOLOGO, com fundamento no Art. 43, VI, da Lei n° 8.666/93, o procedimento licitatório. Ato contínuo, ADJUDICO o objeto da licitação em favor da licitante vencedora do certame, a empresa AM3 ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ n° 16.628.118/0001-07), no valor global de R\$ 971.147,99 (novecentos e setenta e um mil cento e quarenta e sete reais e noventa e nove centavos).

José Medeiros Nicolau
Prefeito

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial n° 05/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e implantação de software para atender as exigências da Lei de Acesso à Informação, com exclusividade para ME e EPP. O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 04 de abril de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2016

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público o ADIAMENTO da sessão pública do Pregão Presencial n° 06/2016, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria patrimonial e implantação de almoxarifado central, com exclusividade para ME e EPP.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 04 de abril de 2016 às 11:00hs (onze horas), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016 – 2ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público a SUSPENSÃO da sessão pública do Pregão Presencial n° 04/2016 – 2ª CHAMADA, que tem como objeto o registro de preços de botijões de gás GLP, por tempo indeterminado.

O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Prefeitura de Craibas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAIBAS
EDITAL – PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

O Prefeito do Município de Craibas, Estado de Alagoas, FAZ SABER, No uso de suas atribuições, que em cumprimento ao disposto no item 13.3 do Anexo I da Portaria Intermunicipal n° 547, de 28 de novembro de 2011 dos Ministérios da Fazenda e das Cidades, torna público o falecimento da beneficiária do PMCMV do Ministério das Cidades abaixo nominado, ocorrido em 17/05/2014, e convoca seus herdeiros legais que estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar, na sede da Prefeitura, à Rua Pedro Gama, 122 no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste, para comprovar a transferência da propriedade da unidade habitacional por sucessão, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados

EM BRANCO

- Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbarraomiguel@hotmail.com.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2016-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para contratação do serviço de recarga de cartuchos e toners - Data/Horário: 12 de abril de 2016 às 11:00hs (onze horas) - Local: Praça Minel Cavalcante, s/nº, Centro, Barra de São Miguel/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbarraomiguel@hotmail.com.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 2ª Chamada

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, torna público a SUSPENSÃO da sessão pública do Pregão Presencial nº 04/2016 - 2ª CHAMADA, que tem como objeto o registro de preços de botijões de gás GLP, por tempo indeterminado.

O Edital em inteiro teor continua à disposição dos interessados, no endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamatall@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada em serviços de complemento das obras de reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde UBS Luiz Ormindo no Povoado Lagoa Azeda. Data: 19 Abril de 2016. Hora: 09:00. Local: Sede Administrativa da Comissão Permanente de Licitação, no Município de Jequiá da Praia. Obs: O edital poderá ser retirado na sede da Prefeitura, no horário das 09:00 às 14:00. Informações: 3276-5151.

Jequiá da Praia, 29 de março de 2016.
CARLA VANESSA R. DOMINGOS VELOSO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016

Registro de Preços - Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Cesta Básica, Higiene, Limpeza Geral e Enxoval, destinados às Secretarias do Município e aos Programas Sociais, no Município de Jundiá. DATA, HORA E LOCAL: dia 11 de abril de 2016, às 09:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Comércio, 241 - Centro - Jundiá/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, e, subsidiariamente das disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08 hs às 12:00 hs.

Jundiá-AL, 29 de março de 2016.
FLÁVIO HENRIQUE DA ROCHA OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2016

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 12/2016. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORA: 12 de abril de 2016 às 09:00hs. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Barão de Alagoas, 36 - Centro - Marechal Deodoro/AL. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de fardamentos, camisas, bolsas, bonés e mochilas. Os interessados poderão solicitar o Edital, bem como seus anexos, no endereço acima citado ou através do e-mail: cplmarechaldeodoro@hotmail.com. Telefone para contato (082) 3263-2613/99311-1938.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2016

O Município de Marechal Deodoro, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2016. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. DATA E HORA: 15 de abril de 2016 às 09:00hs. LOCAL: Sala da Comissão

Permanente de Licitação, Rua Barão de Alagoas, 36 - Centro - Marechal Deodoro/AL. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Expediente e Didático para suprir as necessidades dos programas da Assistência Social. Os interessados poderão solicitar o Edital, bem como seus anexos, no endereço acima citado ou através do e-mail: cplmarechaldeodoro@hotmail.com. Telefone para contato (082) 3263-2613/99311-1938.

Marechal Deodoro-AL, 29 de março de 2016.
GIVALDO I. DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS EXTRATO DE CONTRATO P.M.M. Nº 01REMS/2016- TP04/2014-SMAF

Proc. Nº 04/2014-TP; Fund. Legal: Art. 24, XI da Lei Federal Nº 8.666/93; Partes: Município de Messias AL e J.M. Vieira Construções Ltda. EPP. Objeto: Remanescente de Obras de Engenharia pertinentes ao ITEM 2 - Construção de 01 (uma) Quadra Coberta com vestiário no Conjunto Residencial Jarbas Maya de Omena neste município, conforme especificações do Anexo 1 do Edital. Valor: R\$ 199.711,98 (cento e noventa e nove mil e setecentos e onze reais e noventa e oito centavos); Prazo Execução: 90 (noventa) dias, a partir da Ordem de Serviço; Recursos: Secretaria: 04 - Secretaria de Educação e cultura; Unidade: 0004 - Secretaria de Educação e cultura; Funcional Programática: 12.361.0003.1033 - Construção de Quadras Poliesportivas Escolares; Categoria Econômica: 3.4.4.9.0.51.99.00 - Outras Obras e Instalações. Celebrado em: 21/03/2016. Signatários: Jarbas Maya de Omena Filho e Jilson Moraes Amaral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016 Replicado

O Município de Paripueira (AL), através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público que, em virtude da ausência do cronograma físico financeiro, nos anexos do Edital, fará realizar licitação na Modalidade Tomada de Preços em nova data, objetivando a contratação de empresa para Execução de Serviços de Terraplanagem, Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedos, nas Ruas B (Alto da Boa Vista e na Travessa Olíndio de Moraes, no dia 19/04/2016, às 08h30min. Edital a disposição para requisição pelo correio eletrônico: licitacoes.paripueira@gmail.com.

JOSÉ VALTER DE LIMA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO(*) PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016-SRP

Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para material de construção, com exclusividade de lances para ME/PE - Data/Horário: 07 de abril de 2016 às 09:00hs (nove horas) - Local: Rua João Pedro, nº 551, Centro - Roteiro/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl.roteiro@hotmail.com.

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeiro

(*) Replicado por ter saído, no DOU de 23-03-2016 Seção 3, página 206, com incorreção no original.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2016

Processo Adm. Nº 179/2016. O Município de São Sebastião /AL, comunica às empresas interessadas que fará realizar às 9h00min. Do dia 20 de Abril de 2016, no Auditório da Prefeitura Municipal, situada a Rua Pedro Vieira de Barros, 82, Centro, São Sebastião - AL, Fone (82)3542-1339, inscrita no CNPJ nº 12.247.631/0001-99, em sessão pública, a Tomada de Preços nº 001/2016, que tem como objeto a Contratação de Serviços de Engenharia, para Construção de um Complexo Nutricional (Casa da Sopa), neste Município. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Horário das 08h00min às 13h00min na sala da CPL, no endereço supracitado.

São Sebastião-AL, 29 de março de 2016.
GERSIGLEY DE CARLHO LINO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

EXTRATO DE RESCISÃO

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 014/2011
Por este Ato Administrativo, o Município de Taquarana/AL, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sebastião Antônio da Silva, em decorrência da inexecução parcial injustificada do contrato de prestação de serviços de engenharia nº 014/2011, decorrente de

conduta injustificável e potencialmente lesiva que enseja a rescisão unilateral do contrato motivado pela inexecução total do objeto adjudicado, com as consequências previstas em lei, Considerando a recusa da empresa contratada, Cavalcante Moura Engenharia Ltda, em rescindir amigavelmente o contrato firmado sem o pagamento de quantias pecuniárias apuradas como inexistentes por este Município; Considerando que já foi oportunamente exercido o contraditório e ampla defesa pela empresa contratada; Considerando que a rescisão do referido termo é medida que se impõe visando salvaguardar o interesse público, dada a necessidade de conclusão da obra objeto do contrato de engenharia nº 014/2011; Resolve: Cláusula 1ª. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 014/2011 celebrado com a Empresa Cavalcante Moura Engenharia Ltda, CNPJ/MF nº 00.526.102/0001-45, que tem por objeto a prestação de serviço de engenharia para execução de obras necessárias à edificação do Ginásio de Esporte, situado neste Município de Taquarana, nos termos da Tomada de Preços nº 03/2011. Cláusula 2ª. Referendado pelo que dispõe a cláusula primeira, revogam-se as disposições em contrário, considerando extintas as obrigações assumidas e conveniadas no Contrato nº 014/2011. Taquarana/AL, 17 de março de 2016.

AVISO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016

Aviso De Revogação: O Prefeito do Município de Taquarana, comunica as empresas que retiraram o edital da Tomada de Preço nº 03/2016 - contratação de 160 (cento e sessenta) diárias de empresa para execução de serviços de levantamento topográfico para o Município de Taquarana/AL, terá sua abertura Revogada, com abertura prevista para o dia 31/03/2016, às 08hs:30min. Após ajuste no edital será Republicado.

Taquarana-AL, 29 de Março de 2016.
SEBASTIÃO ANTONIO DA SILVA

ESTADO DO AMAZONAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA

DESPACHO DA PREFEITA Em 23 de março de 2016

Tomada de Preços nº 3/2016

Tendo em vista a Ata de Julgamento da Comissão de Licitação, constante no Processo Licitatório referente à Tomada de Preço nº 003/2016-CGL/PMI. CONSIDERANDO, que está de acordo com os dispostos da Lei Federal 8.666/93. CONSIDERANDO, que, todas as exigências e prazos estabelecidos pela Comissão em vigor foram cumpridas; CONSIDERANDO, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pela CGL ao Processo Supramencionado; A PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA no uso de suas atribuições legais e constitucionais; resolve:

HOMOLOGAR, em todos os seus termos a deliberação da Comissão Geral de Licitação, que considerou como vencedora do certame em questão a empresa AQUAVIA SERVIÇOS DE OBRA DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ: 14.458.055/0001-54, de acordo com o Despacho adjudicatório, valor global de R\$ 487.164,46 (Quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). DETERMINAR, ainda, que a Secretaria Municipal de Economia e Finanças tome as providências necessárias para o término deste Processo Licitatório. Publicado No Quadro Legal De Avisos Da Prefeitura Municipal De Iranduba Nos Termos Da Lei Orgânica.

MARIA MADALENA DE JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 - SRP

O Município de Silves, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2016 - SRP
Objeto: Fornecedor de combustíveis e lubrificantes, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor lance por item. Data da abertura de envelopes: 11 de abril de 2016. Hora: 10:00.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2016 - SRP

Objeto: Fornecedor de gêneros alimentícios para alimentação escolar, através do sistema de registro de preço.
Tipo: Menor lance por item. Data da abertura de envelopes: 12 de abril de 2016. Hora: 09:00.
Local da abertura de envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Alvaro Maia, n. 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000. Regência legal: Lei 10520/2002, Lei 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 311/2013, Decreto Federal 5450/2005, Decreto Municipal 002/2007. Informações: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Silves, situada na Avenida Senador Alvaro Maia, n. 01, Centro, Silves - AM. CEP 69.114-000.

Silves, 28 de março de 2016.
LUIGGE HENRIQUE ANDRADE NEVES
Presidente da CPL

EM BRANCO

SOB VAIAS

Protesto contra golpe abre seminário de Gilmar Mendes

Convidados a participar do 4º Seminário Luso-Brasileiro de Direito, promovido pelo Instituto Brasileiro de Direito Público, que tem como sócio e fundador o ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal (STF), os senadores tucanos José Serra e Aécio Neves, o presidente da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp), Paulo Skaf, e o também ministro do STF Dias Toffoli foram recebidos com protesto na manhã de ontem ao chegar à Universidade de Lisboa, recebidos aos gritos de "não vai ter golpe", cerca de 50 brasileiros residentes em Portugal, promoveram uma manifestação em defesa da democracia em frente à universidade.

dade, durante a chegada dos convidados, identificados como articuladores do movimento pelo impeachment da presidente Dilma Rousseff.

Em entrevista, Bruno Araújo, um dos organizadores do protesto, ressaltou a necessidade de defender a democracia no Brasil, "que está atualmente em risco". Declarou ainda que o movimento é apolítico, formado por professores e estudantes brasileiros, em um "ato notável de patriotismo".

O professor Milton de Sousa, residente há cerca de um ano em Portugal, disse que os brasileiros são a favor das investigações contra a corrupção mas alertou para o atual "seletismo" nas investigações.

CUNHA LIVRE

Acordo visa tornar Cunha impune

De acordo com a colunista Mônica Bergamo, começa a ser alinhavado um acordo para livrar Eduardo Cunha (PMDB-RJ) da cassação, caso o vice Michel Temer assuma o governo. Diz que ele renunciaria à presidência da Câmara dos Deputados sob o argumento de que o novo governo precisaria articular nova maioria no parlamento. Seria suspenso pelo conselho de ética, mas manteria o cargo, garantindo o foro privilegiado.

O acordo ressalta que o acordo só será possível caso o STF não atenda ao pedido da Procuradoria Geral da República, que defende que Cunha seja afastado do cargo. Ontem, um projeto de resolução que altera a composição de comissões prepara a impunidade.

FORA CUNHA

Governistas exibem faixa na Câmara

O deputado federal Sílvio Costa (PT-DF) afirmou ontem que o presidente da Câmara, Eduardo Cunha (PMDB), principal articulador do impeachment da presidente Dilma Rousseff no Congresso, pretende ser vice-presidente da República em um eventual governo Michel Temer.

"Ele está pensando que Michel Temer vai ser presidente da República e ele vai ser vice", afirmou Costa. "Você não vai ser vice-presidente da República, Eduardo Cunha. Não vai ter golpe. Vocês não vão conseguir 342 votos. Viva a democracia", completou o deputado, em discurso na tribuna da Câmara. Durante a sessão no plenário, parlamentares estenderam uma faixa com "Fora Cunha e pediram a saída do peemedebista."

Sérgio Moro admite erro por ter interceptado Lula

"Juiz-herói" comete o mais grosseiro equívoco entre outros na Lava Jato

O juiz federal Sérgio Moro admitiu ontem ao ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Teori Zavascki que se equivocou ao autorizar a divulgação de escutas telefônicas entre o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva e a presidente Dilma Rousseff. Ao ministro, Moro também disse que não teve intenção de provocar polêmicas, conflitos ou constrangimentos.

"O levantamento do sigilo não teve por objetivo gerar fato político-partidário, polêmicas ou conflitos, algo estranho à função jurisdicional, mas, atendendo o requerimento do MPF, dar publicidade ao processo e especialmente a condutas relevantes do ponto de vista jurídico e criminal do investigado do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva que podem eventualmente caracterizar obstrução à Justiça ou tentativas de obstrução à Justiça", justificou Moro.



Juiz Sérgio Moro pediu desculpas ao STF por ter interceptado Lula e Dilma sem autorização do Supremo: o mais grosseiro erro do magistrado

Moro enviou as informações a pedido de Zavascki após a decisão do ministro que determinou a suspensão das investigações da Operação Lava Jato que envolvem Lula e envio dos processos ao Supremo.

Amanhã, o STF decidirá se o juiz federal Sérgio Moro, responsável pela investigação da Operação Lava Jato na primeira instância da Justiça Federal, continuará na condução dos inquéritos contra o ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva.

OUTROS ERROS
Não foi a primeira vez em quase dois anos da Operação Lava Jato que o juiz Sérgio Moro admitiu que errou. Em abril de 2015, o magistrado prendeu a cunhada do ex-tesoureiro do PT João Vacarri Marice Corrêa de Lima porque a confundiu em um vídeo com a mulher do petista. Em dezembro do ano passado, Moro decidiu reduzir

em quatro meses a pena imposta por ele ao ex-deputado federal Pedro Corrêa em uma das ações penais da Operação Lava Jato. Ao analisar um recurso do Ministério Público Federal (MPF), Moro reconheceu que cometeu um "equivoco aritmético" e diminuiu a condenação de Corrêa para 20 anos e três meses de prisão. Em março deste ano, o

juiz da Lava Jato passou por constrangimentos, ao confundir o capoteiro Jorge Washington Branco, com um doleiro do Banco Schahin. O homônimo do homem procurado até hoje não entendeu porque o envolveram na operação. Em nenhuma das ocasiões, Moro pediu desculpa, mas sua última cartada teve que se ajoelhar diante do STF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2016
SEGUNDA CHAMADA

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de gás GLP com 15kg e 45kg, de forma parcelada, com itens exclusivos para ME/EPP/MEI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31 de abril de 2016, às 14h00min.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2016
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00695/2016
SEGUNDA CHAMADA

OBJETO: Aquisição de água mineral acondicionada em garrafinhas de 20L e embalagem de 20L, exclusiva para ME/EPP/MEI. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13 de abril de 2016, às 09h00min.

Edital e informações à disposição na Prefeitura Municipal de Igreja Nova - Pça. Prof. Agostinho Moreira, 06, Centro, pelo telefone: 35-3554-1270 e pelo e-mail: pm.igreja@igreja.al.gov.br

CARLOS ANTÔNIO CAVALCANTE DA CUNHA
PREGADOR

EDITAL DE CITAÇÃO - USUCAÇÃO - REUS INSCRITOS E EVENTUAIS
A/E* Dr. Maria Valéria Luis Colliques, Juiz de Direito Substituto da 6ª Vara Civil da Comarca de Macéio, Estado de Alagoas, faz saber a todos que o presente Edital vem ao dele tomar conhecimento que transitou por este Juízo os autos de Usucapião nº 0717354-6/2013, 8.012.001, 8.012.002, 8.012.003, 8.012.004, 8.012.005, 8.012.006, 8.012.007, 8.012.008, 8.012.009, 8.012.010, 8.012.011, 8.012.012, 8.012.013, 8.012.014, 8.012.015, 8.012.016, 8.012.017, 8.012.018, 8.012.019, 8.012.020, 8.012.021, 8.012.022, 8.012.023, 8.012.024, 8.012.025, 8.012.026, 8.012.027, 8.012.028, 8.012.029, 8.012.030, 8.012.031, 8.012.032, 8.012.033, 8.012.034, 8.012.035, 8.012.036, 8.012.037, 8.012.038, 8.012.039, 8.012.040, 8.012.041, 8.012.042, 8.012.043, 8.012.044, 8.012.045, 8.012.046, 8.012.047, 8.012.048, 8.012.049, 8.012.050, 8.012.051, 8.012.052, 8.012.053, 8.012.054, 8.012.055, 8.012.056, 8.012.057, 8.012.058, 8.012.059, 8.012.060, 8.012.061, 8.012.062, 8.012.063, 8.012.064, 8.012.065, 8.012.066, 8.012.067, 8.012.068, 8.012.069, 8.012.070, 8.012.071, 8.012.072, 8.012.073, 8.012.074, 8.012.075, 8.012.076, 8.012.077, 8.012.078, 8.012.079, 8.012.080, 8.012.081, 8.012.082, 8.012.083, 8.012.084, 8.012.085, 8.012.086, 8.012.087, 8.012.088, 8.012.089, 8.012.090, 8.012.091, 8.012.092, 8.012.093, 8.012.094, 8.012.095, 8.012.096, 8.012.097, 8.012.098, 8.012.099, 8.012.100, 8.012.101, 8.012.102, 8.012.103, 8.012.104, 8.012.105, 8.012.106, 8.012.107, 8.012.108, 8.012.109, 8.012.110, 8.012.111, 8.012.112, 8.012.113, 8.012.114, 8.012.115, 8.012.116, 8.012.117, 8.012.118, 8.012.119, 8.012.120, 8.012.121, 8.012.122, 8.012.123, 8.012.124, 8.012.125, 8.012.126, 8.012.127, 8.012.128, 8.012.129, 8.012.130, 8.012.131, 8.012.132, 8.012.133, 8.012.134, 8.012.135, 8.012.136, 8.012.137, 8.012.138, 8.012.139, 8.012.140, 8.012.141, 8.012.142, 8.012.143, 8.012.144, 8.012.145, 8.012.146, 8.012.147, 8.012.148, 8.012.149, 8.012.150, 8.012.151, 8.012.152, 8.012.153, 8.012.154, 8.012.155, 8.012.156, 8.012.157, 8.012.158, 8.012.159, 8.012.160, 8.012.161, 8.012.162, 8.012.163, 8.012.164, 8.012.165, 8.012.166, 8.012.167, 8.012.168, 8.012.169, 8.012.170, 8.012.171, 8.012.172, 8.012.173, 8.012.174, 8.012.175, 8.012.176, 8.012.177, 8.012.178, 8.012.179, 8.012.180, 8.012.181, 8.012.182, 8.012.183, 8.012.184, 8.012.185, 8.012.186, 8.012.187, 8.012.188, 8.012.189, 8.012.190, 8.012.191, 8.012.192, 8.012.193, 8.012.194, 8.012.195, 8.012.196, 8.012.197, 8.012.198, 8.012.199, 8.012.200, 8.012.201, 8.012.202, 8.012.203, 8.012.204, 8.012.205, 8.012.206, 8.012.207, 8.012.208, 8.012.209, 8.012.210, 8.012.211, 8.012.212, 8.012.213, 8.012.214, 8.012.215, 8.012.216, 8.012.217, 8.012.218, 8.012.219, 8.012.220, 8.012.221, 8.012.222, 8.012.223, 8.012.224, 8.012.225, 8.012.226, 8.012.227, 8.012.228, 8.012.229, 8.012.230, 8.012.231, 8.012.232, 8.012.233, 8.012.234, 8.012.235, 8.012.236, 8.012.237, 8.012.238, 8.012.239, 8.012.240, 8.012.241, 8.012.242, 8.012.243, 8.012.244, 8.012.245, 8.012.246, 8.012.247, 8.012.248, 8.012.249, 8.012.250, 8.012.251, 8.012.252, 8.012.253, 8.012.254, 8.012.255, 8.012.256, 8.012.257, 8.012.258, 8.012.259, 8.012.260, 8.012.261, 8.012.262, 8.012.263, 8.012.264, 8.012.265, 8.012.266, 8.012.267, 8.012.268, 8.012.269, 8.012.270, 8.012.271, 8.012.272, 8.012.273, 8.012.274, 8.012.275, 8.012.276, 8.012.277, 8.012.278, 8.012.279, 8.012.280, 8.012.281, 8.012.282, 8.012.283, 8.012.284, 8.012.285, 8.012.286, 8.012.287, 8.012.288, 8.012.289, 8.012.290, 8.012.291, 8.012.292, 8.012.293, 8.012.294, 8.012.295, 8.012.296, 8.012.297, 8.012.298, 8.012.299, 8.012.300, 8.012.301, 8.012.302, 8.012.303, 8.012.304, 8.012.305, 8.012.306, 8.012.307, 8.012.308, 8.012.309, 8.012.310, 8.012.311, 8.012.312, 8.012.313, 8.012.314, 8.012.315, 8.012.316, 8.012.317, 8.012.318, 8.012.319, 8.012.320, 8.012.321, 8.012.322, 8.012.323, 8.012.324, 8.012.325, 8.012.326, 8.012.327, 8.012.328, 8.012.329, 8.012.330, 8.012.331, 8.012.332, 8.012.333, 8.012.334, 8.012.335, 8.012.336, 8.012.337, 8.012.338, 8.012.339, 8.012.340, 8.012.341, 8.012.342, 8.012.343, 8.012.344, 8.012.345, 8.012.346, 8.012.347, 8.012.348, 8.012.349, 8.012.350, 8.012.351, 8.012.352, 8.012.353, 8.012.354, 8.012.355, 8.012.356, 8.012.357, 8.012.358, 8.012.359, 8.012.360, 8.012.361, 8.012.362, 8.012.363, 8.012.364, 8.012.365, 8.012.366, 8.012.367, 8.012.368, 8.012.369, 8.012.370, 8.012.371, 8.012.372, 8.012.373, 8.012.374, 8.012.375, 8.012.376, 8.012.377, 8.012.378, 8.012.379, 8.012.380, 8.012.381, 8.012.382, 8.012.383, 8.012.384, 8.012.385, 8.012.386, 8.012.387, 8.012.388, 8.012.389, 8.012.390, 8.012.391, 8.012.392, 8.012.393, 8.012.394, 8.012.395, 8.012.396, 8.012.397, 8.012.398, 8.012.399, 8.012.400, 8.012.401, 8.012.402, 8.012.403, 8.012.404, 8.012.405, 8.012.406, 8.012.407, 8.012.408, 8.012.409, 8.012.410, 8.012.411, 8.012.412, 8.012.413, 8.012.414, 8.012.415, 8.012.416, 8.012.417, 8.012.418, 8.012.419, 8.012.420, 8.012.421, 8.012.422, 8.012.423, 8.012.424, 8.012.425, 8.012.426, 8.012.427, 8.012.428, 8.012.429, 8.012.430, 8.012.431, 8.012.432, 8.012.433, 8.012.434, 8.012.435, 8.012.436, 8.012.437, 8.012.438, 8.012.439, 8.012.440, 8.012.441, 8.012.442, 8.012.443, 8.012.444, 8.012.445, 8.012.446, 8.012.447, 8.012.448, 8.012.449, 8.012.450, 8.012.451, 8.012.452, 8.012.453, 8.012.454, 8.012.455, 8.012.456, 8.012.457, 8.012.458, 8.012.459, 8.012.460, 8.012.461, 8.012.462, 8.012.463, 8.012.464, 8.012.465, 8.012.466, 8.012.467, 8.012.468, 8.012.469, 8.012.470, 8.012.471, 8.012.472, 8.012.473, 8.012.474, 8.012.475, 8.012.476, 8.012.477, 8.012.478, 8.012.479, 8.012.480, 8.012.481, 8.012.482, 8.012.483, 8.012.484, 8.012.485, 8.012.486, 8.012.487, 8.012.488, 8.012.489, 8.012.490, 8.012.491, 8.012.492, 8.012.493, 8.012.494, 8.012.495, 8.012.496, 8.012.497, 8.012.498, 8.012.499, 8.012.500, 8.012.501, 8.012.502, 8.012.503, 8.012.504, 8.012.505, 8.012.506, 8.012.507, 8.012.508, 8.012.509, 8.012.510, 8.012.511, 8.012.512, 8.012.513, 8.012.514, 8.012.515, 8.012.516, 8.012.517, 8.012.518, 8.012.519, 8.012.520, 8.012.521, 8.012.522, 8.012.523, 8.012.524, 8.012.525, 8.012.526, 8.012.527, 8.012.528, 8.012.529, 8.012.530, 8.012.531, 8.012.532, 8.012.533, 8.012.534, 8.012.535, 8.012.536, 8.012.537, 8.012.538, 8.012.539, 8.012.540, 8.012.541, 8.012.542, 8.012.543, 8.012.544, 8.012.545, 8.012.546, 8.012.547, 8.012.548, 8.012.549, 8.012.550, 8.012.551, 8.012.552, 8.012.553, 8.012.554, 8.012.555, 8.012.556, 8.012.557, 8.012.558, 8.012.559, 8.012.560, 8.012.561, 8.012.562, 8.012.563, 8.012.564, 8.012.565, 8.012.566, 8.012.567, 8.012.568, 8.012.569, 8.012.570, 8.012.571, 8.012.572, 8.012.573, 8.012.574, 8.012.575, 8.012.576, 8.012.577, 8.012.578, 8.012.579, 8.012.580, 8.012.581, 8.012.582, 8.012.583, 8.012.584, 8.012.585, 8.012.586, 8.012.587, 8.012.588, 8.012.589, 8.012.590, 8.012.591, 8.012.592, 8.012.593, 8.012.594, 8.012.595, 8.012.596, 8.012.597, 8.012.598, 8.012.599, 8.012.600, 8.012.601, 8.012.602, 8.012.603, 8.012.604, 8.012.605, 8.012.606, 8.012.607, 8.012.608, 8.012.609, 8.012.610, 8.012.611, 8.012.612, 8.012.613, 8.012.614, 8.012.615, 8.012.616, 8.012.617, 8.012.618, 8.012.619, 8.012.620, 8.012.621, 8.012.622, 8.012.623, 8.012.624, 8.012.625, 8.012.626, 8.012.627, 8.012.628, 8.012.629, 8.012.630, 8.012.631, 8.012.632, 8.012.633, 8.012.634, 8.012.635, 8.012.636, 8.012.637, 8.012.638, 8.012.639, 8.012.640, 8.012.641, 8.012.642, 8.012.643, 8.012.644, 8.012.645, 8.012.646, 8.012.647, 8.012.648, 8.012.649, 8.012.650, 8.012.651, 8.012.652, 8.012.653, 8.012.654, 8.012.655, 8.012.656, 8.012.657, 8.012.658, 8.012.659, 8.012.660, 8.012.661, 8.012.662, 8.012.663, 8.012.664, 8.012.665, 8.012.666, 8.012.667, 8.012.668, 8.012.669, 8.012.670, 8.012.671, 8.012.672, 8.012.673, 8.012.674, 8.012.675, 8.012.676, 8.012.677, 8.012.678, 8.012.679, 8.012.680, 8.012.681, 8.012.682, 8.012.683, 8.012.684, 8.012.685, 8.012.686, 8.012.687, 8.012.688, 8.012.689, 8.012.690, 8.012.691, 8.012.692, 8.012.693, 8.012.694, 8.012.695, 8.012.696, 8.012.697, 8.012.698, 8.012.699, 8.012.700, 8.012.701, 8.012.702, 8.012.703, 8.012.704, 8.012.705, 8.012.706, 8.012.707, 8.012.708, 8.012.709, 8.012.710, 8.012.711, 8.012.712, 8.012.713, 8.012.714, 8.012.715, 8.012.716, 8.012.717, 8.012.718, 8.012.719, 8.012.720, 8.012.721, 8.012.722, 8.012.723, 8.012.724, 8.012.725, 8.012.726, 8.012.727, 8.012.728, 8.012.729, 8.012.730, 8.012.731, 8.012.732, 8.012.733, 8.012.734, 8.012.735, 8.012.736, 8.012.737, 8.012.738, 8.012.739, 8.012.740, 8.012.741, 8.012.742, 8.012.743, 8.012.744, 8.012.745, 8.012.746, 8.012.747, 8.012.748, 8.012.749, 8.012.750, 8.012.751, 8.012.752, 8.012.753, 8.012.754, 8.012.755, 8.012.756, 8.012.757, 8.012.758, 8.012.759, 8.012.760, 8.012.761, 8.012.762, 8.012.763, 8.012.764, 8.012.765, 8.012.766, 8.012.767, 8.012.768, 8.012.769, 8.012.770, 8.012.771, 8.012.772, 8.012.773, 8.012.774, 8.012.775, 8.012.776, 8.012.777, 8.012.778, 8.012.779, 8.012.780, 8.012.781, 8.012.782, 8.012.783, 8.012.784, 8.012.785, 8.012.786, 8.012.787, 8.012.788, 8.012.789, 8.012.790, 8.012.791, 8.012.792, 8.012.793, 8.012.794, 8.012.795, 8.012.796, 8.012.797, 8.012.798, 8.012.799, 8.012.800, 8.012.801, 8.012.802, 8.012.803, 8.012.804, 8.012.805, 8.012.806, 8.012.807, 8.012.808, 8.012.809, 8.012.810, 8.012.811, 8.012.812, 8.012.813, 8.012.814, 8.012.815, 8.012.816, 8.012.817, 8.012.818, 8.012.819, 8.012.820, 8.012.821, 8.012.822, 8.012.823, 8.012.824, 8.012.825, 8.012.826, 8.012.827, 8.012.828, 8.012.829, 8.012.830, 8.012.831, 8.012.832, 8.012.833, 8.012.834, 8.012.835, 8.012.836, 8.012.837, 8.012.838, 8.012.839, 8.012.840, 8.012.841, 8.012.842, 8.012.843, 8.012.844, 8.012.845, 8.012.846, 8.012.847, 8.012.848, 8.012.849, 8.012.850, 8.012.851, 8.012.852, 8.012.853, 8.012.854, 8.012.855, 8.012.856, 8.012.857, 8.012.858, 8.012.859, 8.012.860, 8.012.861, 8.012.862, 8.012.863, 8.012.864, 8.012.865, 8.012.866, 8.012.867, 8.012.868, 8.012.869, 8.012.870, 8.012.871, 8.012.87

EM BRANCO

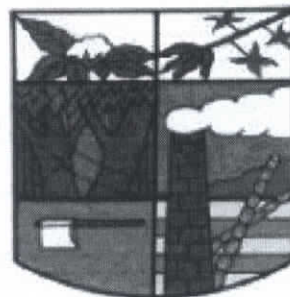


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



REMARCAÇÃO 2ª CHAMADA

EM BRANCO



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP – 2ª CHAMADA

OBJETO:

Registro de preços para aquisição de botijões de gás GLP, com Exclusividade para ME e EPP

SESSÃO PÚBLICA:

23/05/2016

09:30hs

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2016-SRP – 2ª CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO que encontra-se aberto o Pregão Presencial nº 04/2016 – 2ª CHAMADA, Tipo Menor Preço, que tem como objeto o registro de preços de botijões de gás GLP.

O recebimento e a abertura dos envelopes ocorrerão no dia 23 de maio de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos), no endereço Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório).

O Edital em inteiro teor poderá ser lido e/ou obtido no endereço acima, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 11 / 05 / 2016.



Servidor responsável

EM BRANCO

Diário Oficial



Maceió - quarta-feira
11 de maio de 2016

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 104 - Número 331

Diário dos Municípios

Prefeitura de Anadia

ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Anadia
HOMOLOGAÇÃO

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo de nº 201601130008/2016 homologo o resultado do processo licitatório Modalidade TOMADA DE PREÇO tipo menor preço por item nº 01/2016. Tendo por objeto Construção de quadra coberta com vestiário, padrão FNDE, localizada no povoado Tabuleiro Grande, tendo como vencedora do certame a empresa OLIVEIRA & LIMA OBRAS DE ALVENARIA E LIMPEZA GERAL ME com CNPJ/MF sob nº 17.447.268/0001-79, valor global: R\$ 504.856,47 (Quinhentos e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e sete centavos); FUNDAMENTAÇÃO: lei federal nº 8.666/93, 10.520/02, decreto Federal 7.892/13, Lei complementar 123/06, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital. Anadia/AL, 26 de Abril de 2016. Paulo Henrique Santos Dâmaso/Prefeito.

Prefeitura de Barra de São Miguel

MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP 01.2016.1 - Processo nº 105.012.2016 - Chamada Pública nº 01.2016 - Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 - Contratado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (CNPJ nº 14.326.182/0001-08) - Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar - Valor global: R\$ 373.072,50 (trezentos e setenta e três mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos) - Vigência: até 31 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP 01.2016.2 - Processo nº 105.012.2016 - Chamada Pública nº 01.2016 - Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 - Contratado: COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA (CNPJ nº 10.589.833/0001-93) - Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar - Valor global: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais) - Vigência: até 31 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP 01.2016.3 - Processo nº 105.012.2016 - Chamada Pública nº 01.2016 - Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 - Contratado: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS LTDA (CNPJ nº 04.811.676/0001-16) - Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar - Valor global: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais) - Vigência: até 31 de dezembro de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CP 01.2016.4 - Processo nº 105.012.2016 - Chamada Pública nº 01.2016 - Fundamentação Legal: Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 04/2015 - Contratado: COOPMEL - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHA E DERIVADOS LTDA (CNPJ nº 04.788.779/0001-02) - Objeto: Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Merenda Escolar - Valor global: R\$ 5.534,00 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais) - Vigência: até 31 de dezembro de 2016.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento de Chamada Pública nº 01/2016, referente ao Processo nº 105.012.2016, HOMOLOGO o presente chamamento público para que se produzam os devidos efeitos legais.

Ato contínuo, ADJUDICO o objeto do certame na seguinte conformidade: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (CNPJ nº 14.326.182/0001-08) - Itens: 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 46, 47 - Valor Global: R\$ 373.072,50 (trezentos e setenta e três mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos); COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DOS PRODUTORES RURAIS DA COLÔNIA PINDORAMA LTDA (CNPJ nº 10.589.833/0001-93) - Itens: 2 e 45 - Valor Global: R\$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais); COOPERATIVA DE PRODUÇÃO LEITEIRA DE ALAGOAS - CPLA (CNPJ nº 04.811.676/0001-16) - Itens: 13, 29, 42 e 43 - Valor Global: R\$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais); COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE MEL DE ABELHA E DERIVADOS LTDA (CNPJ nº 019.898.914-89) - Item: 34 - Valor Global: R\$ 5.534,00 (cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais).

José Medeiros Nicolau
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo ao Contrato nº TP03/2015 - Processo nº 405.001.2016 - Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 03/2015 (Processo nº 414.005.2015) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) - Contratada: DINÂMICA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA - EPP (CNPJ nº 30.327.140/0001-86) - Objeto contratual: Contratação de empresa para execução de obra referente à construção de uma escola - Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto; 2 - Da Prorrogação e; 3 - Da Inalterabilidade.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

5º Termo Aditivo ao Contrato nº TP02/2013 - Processo nº 229.006.2016 - Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 02/2013 (Processo nº 1112.007.2013) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, § 1º e Art. 57, § 1º) - Contratado: ALPIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - EPP (CNPJ nº 04.020.875/0001-06) - Objeto contratual: construção de uma quadra coberta - Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto; 2 - Da Alteração do Valor do Contratado; 3 - Da Prorrogação e; 4 - Da Inalterabilidade.

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016-SRP

O Pregoeiro do Município de Barra de São Miguel, Estado de Alagoas, TORNA PÚBLICO, que retomará a sessão da Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 03/2016-SRP, cujo objeto é o registro de preços de gêneros alimentícios, no dia 12 de maio de 2016, às 09:00hs (nove horas), no endereço Praça Miriel Cavalcante, s/nº, Centro.

Hugo Rafael da Silva Feitoza
Pregoeiro

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP - 2ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 04/2016-SRP - 2ª CHAMADA - Tipo: Menor Preço - Objeto registro de preços de botijões de gás GLP - Data/Horário: 23 de maio de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com

Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO

PREGÃO Nº 80/2016 - UASG 925956

Nº Processo: 00.076/2500/2016. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de persianas Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 11/05/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girasóis S/nº Centro - PALMAS - TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925956-05-80-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/05/2016 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

VIVIANNE FRANTZ BORGES DA SILVA
Pregoeira

(SIDEI - 10/05/2016) 925956-00001-2016NE000086

PREGÃO Nº 98/2016 - UASG 925957

Nº Processo: 00.884/3100/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de informática (micro câmera dissimulada, binóculo, notebook, etc) Total de Itens Licitados: 00007. Edital: 11/05/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Esplanada Das Secretarias, Praça Dos Girasóis S/nº Centro - PALMAS - TO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/925957-05-98-2016. Entrega das Propostas: a partir de 11/05/2016 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/05/2016 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones 063 3212-4536, 3212-4541, 3212-4543 e 3212-4549 ou no guichê da SCCL.

CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA
GOULART
Pregoeira

(SIDEI - 10/05/2016) 925956-00001-2016NE000086

**AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 44/2016**

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 00.311/4100/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de SERVIÇOS FUNERÁRIOS

CELESTE RODRIGUES DE ALMEIDA
GOULART
Pregoeira

(SIDEI - 10/05/2016) 925959-00001-2016NE000086

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DO TOCANTINS****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2016**

PROCESSO SEI Nº: 16.009921-9

OBJETO: Registro de Preços, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Buffet para organização e fornecimento de coquetéis, coffee breaks, lanches e lanches individuais tipo 1 e fornecimento e entrega de lanches individuais tipo 2, conforme anexos I e II deste Termo, destinados ao atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins durante o exercício de 2016.

MODALIDADE: Pregão Presencial.

TIPO: Menor preço.

DATA DE ABERTURA: 31 de maio de 2016 às 14:00 (quatorze) horas.

LOCAL DA SESSÃO: Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 1, Lotes 1 e 2, Palmas/TO, térreo, Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

NOTA: Outras informações poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, Contratos e Convênios pelos telefones (63) 3232-5872 / 5946.

EDITAL: À disposição dos interessados no órgão e no site oficial do TCE/TO (www.tce.to.gov.br).

ELIZAMAR LEMOS DOS REIS BATISTA
Pregoeira

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032016051100247

**ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2016**

OBJETO: locação de 02 (dois) veículos, para dar suporte a Secretaria de Educação e Gabinete. Abertura das Propostas: 24 de Maio de 2016 às 09:00 hs. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. Gov. Edmundo Pinto nº. 810- Centro, Prefeitura Municipal de Acrelândia. O edital poderá ser adquirido junto à comissão de licitação no endereço acima citado.

Acrelândia-AC, 10 de maio de 2016.
RITA DE CÁSSIA NEGRELLI PEREIRA
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E FINANÇAS - SEFIN****AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 48/2016 - SRP - CEL /PMRB**

A Pregoeira da Comissão Especial de Licitação - CEL da Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre, torna público a SUSPENSÃO do Pregão Presencial POR REGISTRO DE PREÇOS nº. 048/2016 - CEL/PMRB, pelo critério de menor preço item, cujo objeto é: Aquisição de Material Médico Hospitalar. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Através do OF/GAB/SEMSA/Nº 183/2016. Processo CEL/PMRB Nº. 105/2016. Esta Licitação teve a seguinte publicidade: Aviso de Licitação publicado no D.O.U. nº 054, seção 3, Pág. 186, no D.O.E. nº. 11.766, Pág. 51 e 52, ambos do dia 21 de março de 2016, e no Jornal "A Gazeta", do dia 19 de março de 2016, Aviso de Suspensão publicado no D.O.U. nº 064, seção 3, Pág. 174, no D.O.E. nº. 11.775, Pág. 74, e no Jornal "A Gazeta", todos do dia 05 de abril de 2016, Aviso de Reabertura de Prazo publicado no D.O.U. nº 078, seção 3, Pág. 140, no D.O.E. nº. 11.789, Pág. 140, e no Jornal "A Gazeta", todos do dia 26 de abril de 2016, em virtude de pedidos de esclarecimentos.

Rio Branco-AC, 10 de maio de 2016.
LOURDES CAROLINE BEZERRA DE QUEIROZ

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 11/2016 - CEL/PMRB**

Objeto: Objetivando a Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de Serviços de Pavimentação do Ramal São João (Ramal do Sinteac), no Município de Rio Branco - Acre. Atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEOP, através do Ofício Nº 331/2016/GAB/SEOP - Processo CEL/PMRB nº. 100/2016.

A CEL JULGOU e CLASSIFICOU as concorrentes 1ª colocada: 1) MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, 2ª colocada: COLUNA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 3ª colocada: ÁBACO ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, 4ª colocada: ADINN CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA e 5ª colocada: EMOT CONSTRUÇÕES LTDA.

Em seguida, a Comissão aplicou o que dispõe o art. 109, I, alínea "b" da Lei 8.666/93, concedendo prazo de 05 (cinco) dias úteis para que as empresas incomformadas com esta decisão, querendo, apresentem suas razões de recurso e, não havendo recurso, o referido processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEOP, para homologação e adjudicação, conforme disposto no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/1993, em nome da licitante 1ª colocada: MARTS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, com o valor o valor total de R\$ 1.536.831,80 (um milhão, quinhentos e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).

As razões que motivaram tal posicionamento encontram-se à disposição dos interessados, para consulta na Rua Amazonas, nº. 466 - Cerâmica - Rio Branco-AC, das 07h às 18h.

Rio Branco-AC, 10 de maio de 2016.
MARIA CRISTINA SOARES ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2016 - SECTUR**

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público aos interessados o Lançamento do Chamamento de Edital nº 01/2016, para Realizar seleção de projetos e propostas para realização dos Arraiais Comunitários (META 1 - Convênio nº 823732/2015).

Este Chamamento de Edital tem por objeto apoiar ao Projeto "São João de Arapiraca", por meio de repasse de recursos financeiros da Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

Informações: O Edital estará disponível por 10 dias a contar do dia 10 de maio do corrente ano, no site: www.arapiraca.al.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Arapiraca, localizada na Rua Esperidião Rodrigues, 275, CEP: 57300-060, Arapiraca - AL, de segunda a sexta das 8h às 14h, tel: (82) 3521-2353.

Arapiraca-AL, 9 de maio de 2016
TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Secretária

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2016 - SECTUR

O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, torna público aos interessados o Lançamento do Chamamento de Edital nº 02/2016, para Realizar seleção de projetos e propostas para execução da cenografia do Arraiá Central (META 2 - Convênio nº 823732/2015).

Este Chamamento de Edital tem por objeto apoiar ao Projeto "São João de Arapiraca", por meio de repasse de recursos financeiros da Promoção e Fomento à Cultura Brasileira.

Informações: O Edital estará disponível por 10 dias a contar do dia 10 de maio do corrente ano, no site: www.arapiraca.al.gov.br ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Arapiraca, localizada na Rua Esperidião Rodrigues, 275, CEP: 57300-060, Arapiraca - AL, de segunda a sexta das 8h às 14h, tel: (82) 3521-2353.

Arapiraca-AL, 9 de maio de 2016.
TÂNIA MARIA DOS SANTOS
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2016-SRP
2ª Chamada**

Tipos: Menor Preço - Objeto: registro de preços de botijões de gás GLP - Data/Horário: 23 de maio de 2016 às 09:30hs (nove horas e trinta minutos) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpibocadamata.al@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2016-SRP

Tipos: Menor Preço - Objeto: registro de preços de fornecimento e instalação de forro de PVC, gesso e divisórias, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 23 de maio de 2016 às 11:00hs (onze horas) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpibocadamata.al@hotmail.com

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2016-SRP

Tipos: Menor Preço - Objeto: registro de preços de serviços de buffet, locação de materiais e ornamentação, com exclusividade de lotes para ME/EPP - Data/Horário: 23 de maio de 2016 às 13:30hs (treze horas e trinta minutos) - Local: Rua João Prudêncio, Centro (antigo USF Major José Tenório) - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpibocadamata.al@hotmail.com

BERGSON ARAUJO LEITE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2016-SRP**

Tipos: Menor Preço - Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gêneros Alimentícios para merenda escolar e demais secretarias do município de cajueiro - Data/Horário: 24 de Maio de 2016 às 08:00hs (oito horas e 00 minutos) - Local: Av. Antonio de Miranda Cabral, 150, Centro, Cajueiro/AL - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 12 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: cpcajueiroal@hotmail.com

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
E URBANIZAÇÃO****RESULTADOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA INTERNACIONAL Nº 8/2016**

A Comissão Permanente de Licitações de Obras e Serviços de Engenharia - CPLOSE da SEMINFRA/Município de Maceió torna público, para conhecimento da sociedade brasileira e/ou estrangeiras e demais interessadas, o resultado de habilitação do procedimento licitatório, na modalidade CP INTERNACIONAL Nº 08/2016, do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXE-

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

EM BRANCO

GOVERNO TEMER

Meirelles quer apressar a reforma da Previdência

O ex-presidente do Banco Central (BC), Henrique Meirelles, cotado para assumir o Ministério da Fazenda em um possível governo (Temer vai priorizar a reforma da previdência, na sua eventual gestão) no Ministério da Fazenda. Por esse motivo, a Previdência deve perder o status de ministério e ser incorporada à Fazenda. Por outro lado, Meirelles quer que o Banco Central fique fora pelo menos por enquanto da reforma administrativa que prevê a redução do número de ministros no governo.

Além do novo organograma da pasta e o papel de cada um, a reforma do regime de aposentadoria passou a ser um das ações previstas para o início do governo caso o afastamento de Dilma seja confirmado. Segundo a avaliação da equipe, há a necessidade de pôr em ordem as contas públicas, dando uma sinalização positiva para o mercado, a fim de reverter expectativas negativas. Neste ano, o déficit da Previdência Social supera R\$ 130 bilhões.

De acordo com integrantes do núcleo de Temer, as linhas gerais da eventual reforma passam pela fixação da idade mínima (que pode ser de 65 anos) e igualdade de regras entre homens e mulheres, com um prazo de transição mais curto para quem já está no mercado de trabalho.

Senado cassa mandato de Delcídio do Amaral

Por 74 votos e uma abstenção, plenário afastou parlamentar

Delcídio do Amaral (sem partido-MS) teve, ontem, o mandato de senador cassado. A decisão ocorreu em plenário no Senado. O número de votos a favor da perda do mandato de Delcídio foi de 74, enquanto houve apenas uma abstenção. A sessão teve início por volta das 18h30. Por cinco minutos, o presidente do Senado, Renan Calheiros, suspendeu a discussão devido à ausência de Delcídio e um advogado na Casa.

Na segunda-feira (9), a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) deu aval para que a votação no plenário do Senado sobre o parecer do Conselho de Ética que recorreu a uma perda do mandato de Delcídio. Antes, o parlamentar havia se emocionado durante discurso. Delcídio do Amaral pediu desculpas ao povo brasileiro e ao de seu estado e agradeceu a familiares pelo apoio durante o período de afastamento. PRISÃO Delcídio do Amaral foi preso em 25 de novembro do ano passado pela Polícia Federal em Brasília. A prisão foi autorizada pelo Supremo Tribunal Federal (STF) após informações de que ele estaria atrapalhando as investigações da Operação Lava Jato. Até então líder do governo no Senado, Delcídio do Amaral foi citado pelo ex-diretor da Petrobras Nestor Cerveró como um dos participantes do esquema de desvio de recursos envolvendo a compra da refinaria de Pasadena, nos Estados Unidos. Ele teria até oferecido a possibilidade de ajudar na fuga de Cerveró para que não colaborasse com a Justiça com informações sobre a corrupção na Petrobras. A conversa foi gravada por um dos filhos de Cerveró. Foi a primeira vez que um senador é preso no exercício do cargo. A Constituição só permite a prisão em caso de flagrante. Neste caso, o STF entendeu que a conduta do senador - obstrução de investigação - é considerada crime permanente.

PREFEITURA DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2016
 Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de recuperação de pavimento em paralelepípedos e pavimentação de poços e trechos, no Município de Olho D'Água das Flores - AL. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Olho D'Água das Flores decide convocar sessão pública para continuação da fase de análise de habilitação e proposta de preços. **Data da sessão: 20/05/2016, às 9 horas.** Olho D'Água das Flores, 10 de maio de 2016. Luciano da Silva Souza - Presidente CPL.

AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP
AVISO DE LICITAÇÃO AMGESP Nº 1/2016
 Processo: 2100-14620/16
 Modalidade: Pregão Eletrônico e AMGESP: 12-04/2016
 Tipo: menor preço por item
 Objeto: Locação de Peli-cliper para monitoramento
 Onda de matrícula: 31 de maio de 2016 às 09:00h, horário de Brasília
 Disponibilizar: endereço eletrônico: www.compras.gov.br
 Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF
 Informações:
 Fone: 92 3315-3477
 Maceió, 10 de maio de 2016.
 Emilly Caroline Lisboa Leite Pacheco
 Superintendente de Licitação e Controle de Registro de Preço

EDITAL COM O PRAZO DE TRINTA DIAS
 Devido ser publicado por três (03) vezes, com intervalo de 10 dias, de uma para outra publicação, o Edital nº 01/2016, em 10 de maio de 2016, foi publicado no Diário Oficial do Município de Olho D'Água das Flores - AL, em 10 de maio de 2016, às 10h, em 11 de maio de 2016, às 10h, e em 12 de maio de 2016, às 10h, em 13 de maio de 2016, às 10h, e em 14 de maio de 2016, às 10h, em 15 de maio de 2016, às 10h, e em 16 de maio de 2016, às 10h, e em 17 de maio de 2016, às 10h, e em 18 de maio de 2016, às 10h, e em 19 de maio de 2016, às 10h, e em 20 de maio de 2016, às 10h, e em 21 de maio de 2016, às 10h, e em 22 de maio de 2016, às 10h, e em 23 de maio de 2016, às 10h, e em 24 de maio de 2016, às 10h, e em 25 de maio de 2016, às 10h, e em 26 de maio de 2016, às 10h, e em 27 de maio de 2016, às 10h, e em 28 de maio de 2016, às 10h, e em 29 de maio de 2016, às 10h, e em 30 de maio de 2016, às 10h, e em 31 de maio de 2016, às 10h, e em 1 de junho de 2016, às 10h, e em 2 de junho de 2016, às 10h, e em 3 de junho de 2016, às 10h, e em 4 de junho de 2016, às 10h, e em 5 de junho de 2016, às 10h, e em 6 de junho de 2016, às 10h, e em 7 de junho de 2016, às 10h, e em 8 de junho de 2016, às 10h, e em 9 de junho de 2016, às 10h, e em 10 de junho de 2016, às 10h, e em 11 de junho de 2016, às 10h, e em 12 de junho de 2016, às 10h, e em 13 de junho de 2016, às 10h, e em 14 de junho de 2016, às 10h, e em 15 de junho de 2016, às 10h, e em 16 de junho de 2016, às 10h, e em 17 de junho de 2016, às 10h, e em 18 de junho de 2016, às 10h, e em 19 de junho de 2016, às 10h, e em 20 de junho de 2016, às 10h, e em 21 de junho de 2016, às 10h, e em 22 de junho de 2016, às 10h, e em 23 de junho de 2016, às 10h, e em 24 de junho de 2016, às 10h, e em 25 de junho de 2016, às 10h, e em 26 de junho de 2016, às 10h, e em 27 de junho de 2016, às 10h, e em 28 de junho de 2016, às 10h, e em 29 de junho de 2016, às 10h, e em 30 de junho de 2016, às 10h, e em 1 de julho de 2016, às 10h, e em 2 de julho de 2016, às 10h, e em 3 de julho de 2016, às 10h, e em 4 de julho de 2016, às 10h, e em 5 de julho de 2016, às 10h, e em 6 de julho de 2016, às 10h, e em 7 de julho de 2016, às 10h, e em 8 de julho de 2016, às 10h, e em 9 de julho de 2016, às 10h, e em 10 de julho de 2016, às 10h, e em 11 de julho de 2016, às 10h, e em 12 de julho de 2016, às 10h, e em 13 de julho de 2016, às 10h, e em 14 de julho de 2016, às 10h, e em 15 de julho de 2016, às 10h, e em 16 de julho de 2016, às 10h, e em 17 de julho de 2016, às 10h, e em 18 de julho de 2016, às 10h, e em 19 de julho de 2016, às 10h, e em 20 de julho de 2016, às 10h, e em 21 de julho de 2016, às 10h, e em 22 de julho de 2016, às 10h, e em 23 de julho de 2016, às 10h, e em 24 de julho de 2016, às 10h, e em 25 de julho de 2016, às 10h, e em 26 de julho de 2016, às 10h, e em 27 de julho de 2016, às 10h, e em 28 de julho de 2016, às 10h, e em 29 de julho de 2016, às 10h, e em 30 de julho de 2016, às 10h, e em 31 de julho de 2016, às 10h, e em 1 de agosto de 2016, às 10h, e em 2 de agosto de 2016, às 10h, e em 3 de agosto de 2016, às 10h, e em 4 de agosto de 2016, às 10h, e em 5 de agosto de 2016, às 10h, e em 6 de agosto de 2016, às 10h, e em 7 de agosto de 2016, às 10h, e em 8 de agosto de 2016, às 10h, e em 9 de agosto de 2016, às 10h, e em 10 de agosto de 2016, às 10h, e em 11 de agosto de 2016, às 10h, e em 12 de agosto de 2016, às 10h, e em 13 de agosto de 2016, às 10h, e em 14 de agosto de 2016, às 10h, e em 15 de agosto de 2016, às 10h, e em 16 de agosto de 2016, às 10h, e em 17 de agosto de 2016, às 10h, e em 18 de agosto de 2016, às 10h, e em 19 de agosto de 2016, às 10h, e em 20 de agosto de 2016, às 10h, e em 21 de agosto de 2016, às 10h, e em 22 de agosto de 2016, às 10h, e em 23 de agosto de 2016, às 10h, e em 24 de agosto de 2016, às 10h, e em 25 de agosto de 2016, às 10h, e em 26 de agosto de 2016, às 10h, e em 27 de agosto de 2016, às 10h, e em 28 de agosto de 2016, às 10h, e em 29 de agosto de 2016, às 10h, e em 30 de agosto de 2016, às 10h, e em 31 de agosto de 2016, às 10h, e em 1 de setembro de 2016, às 10h, e em 2 de setembro de 2016, às 10h, e em 3 de setembro de 2016, às 10h, e em 4 de setembro de 2016, às 10h, e em 5 de setembro de 2016, às 10h, e em 6 de setembro de 2016, às 10h, e em 7 de setembro de 2016, às 10h, e em 8 de setembro de 2016, às 10h, e em 9 de setembro de 2016, às 10h, e em 10 de setembro de 2016, às 10h, e em 11 de setembro de 2016, às 10h, e em 12 de setembro de 2016, às 10h, e em 13 de setembro de 2016, às 10h, e em 14 de setembro de 2016, às 10h, e em 15 de setembro de 2016, às 10h, e em 16 de setembro de 2016, às 10h, e em 17 de setembro de 2016, às 10h, e em 18 de setembro de 2016, às 10h, e em 19 de setembro de 2016, às 10h, e em 20 de setembro de 2016, às 10h, e em 21 de setembro de 2016, às 10h, e em 22 de setembro de 2016, às 10h, e em 23 de setembro de 2016, às 10h, e em 24 de setembro de 2016, às 10h, e em 25 de setembro de 2016, às 10h, e em 26 de setembro de 2016, às 10h, e em 27 de setembro de 2016, às 10h, e em 28 de setembro de 2016, às 10h, e em 29 de setembro de 2016, às 10h, e em 30 de setembro de 2016, às 10h, e em 1 de outubro de 2016, às 10h, e em 2 de outubro de 2016, às 10h, e em 3 de outubro de 2016, às 10h, e em 4 de outubro de 2016, às 10h, e em 5 de outubro de 2016, às 10h, e em 6 de outubro de 2016, às 10h, e em 7 de outubro de 2016, às 10h, e em 8 de outubro de 2016, às 10h, e em 9 de outubro de 2016, às 10h, e em 10 de outubro de 2016, às 10h, e em 11 de outubro de 2016, às 10h, e em 12 de outubro de 2016, às 10h, e em 13 de outubro de 2016, às 10h, e em 14 de outubro de 2016, às 10h, e em 15 de outubro de 2016, às 10h, e em 16 de outubro de 2016, às 10h, e em 17 de outubro de 2016, às 10h, e em 18 de outubro de 2016, às 10h, e em 19 de outubro de 2016, às 10h, e em 20 de outubro de 2016, às 10h, e em 21 de outubro de 2016, às 10h, e em 22 de outubro de 2016, às 10h, e em 23 de outubro de 2016, às 10h, e em 24 de outubro de 2016, às 10h, e em 25 de outubro de 2016, às 10h, e em 26 de outubro de 2016, às 10h, e em 27 de outubro de 2016, às 10h, e em 28 de outubro de 2016, às 10h, e em 29 de outubro de 2016, às 10h, e em 30 de outubro de 2016, às 10h, e em 31 de outubro de 2016, às 10h, e em 1 de novembro de 2016, às 10h, e em 2 de novembro de 2016, às 10h, e em 3 de novembro de 2016, às 10h, e em 4 de novembro de 2016, às 10h, e em 5 de novembro de 2016, às 10h, e em 6 de novembro de 2016, às 10h, e em 7 de novembro de 2016, às 10h, e em 8 de novembro de 2016, às 10h, e em 9 de novembro de 2016, às 10h, e em 10 de novembro de 2016, às 10h, e em 11 de novembro de 2016, às 10h, e em 12 de novembro de 2016, às 10h, e em 13 de novembro de 2016, às 10h, e em 14 de novembro de 2016, às 10h, e em 15 de novembro de 2016, às 10h, e em 16 de novembro de 2016, às 10h, e em 17 de novembro de 2016, às 10h, e em 18 de novembro de 2016, às 10h, e em 19 de novembro de 2016, às 10h, e em 20 de novembro de 2016, às 10h, e em 21 de novembro de 2016, às 10h, e em 22 de novembro de 2016, às 10h, e em 23 de novembro de 2016, às 10h, e em 24 de novembro de 2016, às 10h, e em 25 de novembro de 2016, às 10h, e em 26 de novembro de 2016, às 10h, e em 27 de novembro de 2016, às 10h, e em 28 de novembro de 2016, às 10h, e em 29 de novembro de 2016, às 10h, e em 30 de novembro de 2016, às 10h, e em 1 de dezembro de 2016, às 10h, e em 2 de dezembro de 2016, às 10h, e em 3 de dezembro de 2016, às 10h, e em 4 de dezembro de 2016, às 10h, e em 5 de dezembro de 2016, às 10h, e em 6 de dezembro de 2016, às 10h, e em 7 de dezembro de 2016, às 10h, e em 8 de dezembro de 2016, às 10h, e em 9 de dezembro de 2016, às 10h, e em 10 de dezembro de 2016, às 10h, e em 11 de dezembro de 2016, às 10h, e em 12 de dezembro de 2016, às 10h, e em 13 de dezembro de 2016, às 10h, e em 14 de dezembro de 2016, às 10h, e em 15 de dezembro de 2016, às 10h, e em 16 de dezembro de 2016, às 10h, e em 17 de dezembro de 2016, às 10h, e em 18 de dezembro de 2016, às 10h, e em 19 de dezembro de 2016, às 10h, e em 20 de dezembro de 2016, às 10h, e em 21 de dezembro de 2016, às 10h, e em 22 de dezembro de 2016, às 10h, e em 23 de dezembro de 2016, às 10h, e em 24 de dezembro de 2016, às 10h, e em 25 de dezembro de 2016, às 10h, e em 26 de dezembro de 2016, às 10h, e em 27 de dezembro de 2016, às 10h, e em 28 de dezembro de 2016, às 10h, e em 29 de dezembro de 2016, às 10h, e em 30 de dezembro de 2016, às 10h, e em 31 de dezembro de 2016, às 10h, e em 1 de janeiro de 2017, às 10h, e em 2 de janeiro de 2017, às 10h, e em 3 de janeiro de 2017, às 10h, e em 4 de janeiro de 2017, às 10h, e em 5 de janeiro de 2017, às 10h, e em 6 de janeiro de 2017, às 10h, e em 7 de janeiro de 2017, às 10h, e em 8 de janeiro de 2017, às 10h, e em 9 de janeiro de 2017, às 10h, e em 10 de janeiro de 2017, às 10h, e em 11 de janeiro de 2017, às 10h, e em 12 de janeiro de 2017, às 10h, e em 13 de janeiro de 2017, às 10h, e em 14 de janeiro de 2017, às 10h, e em 15 de janeiro de 2017, às 10h, e em 16 de janeiro de 2017, às 10h, e em 17 de janeiro de 2017, às 10h, e em 18 de janeiro de 2017, às 10h, e em 19 de janeiro de 2017, às 10h, e em 20 de janeiro de 2017, às 10h, e em 21 de janeiro de 2017, às 10h, e em 22 de janeiro de 2017, às 10h, e em 23 de janeiro de 2017, às 10h, e em 24 de janeiro de 2017, às 10h, e em 25 de janeiro de 2017, às 10h, e em 26 de janeiro de 2017, às 10h, e em 27 de janeiro de 2017, às 10h, e em 28 de janeiro de 2017, às 10h, e em 29 de janeiro de 2017, às 10h, e em 30 de janeiro de 2017, às 10h, e em 31 de janeiro de 2017, às 10h, e em 1 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 2 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 3 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 4 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 5 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 6 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 7 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 8 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 9 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 10 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 11 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 12 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 13 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 14 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 15 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 16 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 17 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 18 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 19 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 20 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 21 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 22 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 23 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 24 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 25 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 26 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 27 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 28 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 29 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 30 de fevereiro de 2017, às 10h, e em 1 de março de 2017, às 10h, e em 2 de março de 2017, às 10h, e em 3 de março de 2017, às 10h, e em 4 de março de 2017, às 10h, e em 5 de março de 2017, às 10h, e em 6 de março de 2017, às 10h, e em 7 de março de 2017, às 10h, e em 8 de março de 2017, às 10h, e em 9 de março de 2017, às 10h, e em 10 de março de 2017, às 10h, e em 11 de março de 2017, às 10h, e em 12 de março de 2017, às 10h, e em 13 de março de 2017, às 10h, e em 14 de março de 2017, às 10h, e em 15 de março de 2017, às 10h, e em 16 de março de 2017, às 10h, e em 17 de março de 2017, às 10h, e em 18 de março de 2017, às 10h, e em 19 de março de 2017, às 10h, e em 20 de março de 2017, às 10h, e em 21 de março de 2017, às 10h, e em 22 de março de 2017, às 10h, e em 23 de março de 2017, às 10h, e em 24 de março de 2017, às 10h, e em 25 de março de 2017, às 10h, e em 26 de março de 2017, às 10h, e em 27 de março de 2017, às 10h, e em 28 de março de 2017, às 10h, e em 29 de março de 2017, às 10h, e em 30 de março de 2017, às 10h, e em 31 de março de 2017, às 10h, e em 1 de abril de 2017, às 10h, e em 2 de abril de 2017, às 10h, e em 3 de abril de 2017, às 10h, e em 4 de abril de 2017, às 10h, e em 5 de abril de 2017, às 10h, e em 6 de abril de 2017, às 10h, e em 7 de abril de 2017, às 10h, e em 8 de abril de 2017, às 10h, e em 9 de abril de 2017, às 10h, e em 10 de abril de 2017, às 10h, e em 11 de abril de 2017, às 10h, e em 12 de abril de 2017, às 10h, e em 13 de abril de 2017, às 10h, e em 14 de abril de 2017, às 10h, e em 15 de abril de 2017, às 10h, e em 16 de abril de 2017, às 10h, e em 17 de abril de 2017, às 10h, e em 18 de abril de 2017, às 10h, e em 19 de abril de 2017, às 10h, e em 20 de abril de 2017, às 10h, e em 21 de abril de 2017, às 10h, e em 22 de abril de 2017, às 10h, e em 23 de abril de 2017, às 10h, e em 24 de abril de 2017, às 10h, e em 25 de abril de 2017, às 10h, e em 26 de abril de 2017, às 10h, e em 27 de abril de 2017, às 10h, e em 28 de abril de 2017, às 10h, e em 29 de abril de 2017, às 10h, e em 30 de abril de 2017, às 10h, e em 1 de maio de 2017, às 10h, e em 2 de maio de 2017, às 10h, e em 3 de maio de 2017, às 10h, e em 4 de maio de 2017, às 10h, e em 5 de maio de 2017, às 10h, e em 6 de maio de 2017, às 10h, e em 7 de maio de 2017, às 10h, e em 8 de maio de 2017, às 10h, e em 9 de maio de 2017, às 10h, e em 10 de maio de 2017, às 10h, e em 11 de maio de 2017, às 10h, e em 12 de maio de 2017, às 10h, e em 13 de maio de 2017, às 10h, e em 14 de maio de 2017, às 10h, e em 15 de maio de 2017, às 10h, e em 16 de maio de 2017, às 10h, e em 17 de maio de 2017, às 10h, e em 18 de maio de 2017, às 10h, e em 19 de maio de 2017, às 10h, e em 20 de maio de 2017, às 10h, e em 21 de maio de 2017, às 10h, e em 22 de maio de 2017, às 10h, e em 23 de maio de 2017, às 10h, e em 24 de maio de 2017, às 10h, e em 25 de maio de 2017, às 10h, e em 26 de maio de 2017, às 10h, e em 27 de maio de 2017, às 10h, e em 28 de maio de 2017, às 10h, e em 29 de maio de 2017, às 10h, e em 30 de maio de 2017, às 10h, e em 31 de maio de 2017, às 10h, e em 1 de junho de 2017, às 10h, e em 2 de junho de 2017, às 10h, e em 3 de junho de 2017, às 10h, e em 4 de junho de 2017, às 10h, e em 5 de junho de 2017, às 10h, e em 6 de junho de 2017, às 10h, e em 7 de junho de 2017, às 10h, e em 8 de junho de 2017, às 10h, e em 9 de junho de 2017, às 10h, e em 10 de junho de 2017, às 10h, e em 11 de junho de 2017, às 10h, e em 12 de junho de 2017, às 10h, e em 13 de junho de 2017, às 10h, e em 14 de junho de 2017, às 10h, e em 15 de junho de 2017, às 10h, e em 16 de junho de 2017, às 10h, e em 17 de junho de 2017, às 10h, e em 18 de junho de 2017, às 10h, e em 19 de junho de 2017, às 10h, e em 20 de junho de 2017, às 10h, e em 21 de junho de 2017, às 10h, e em 22 de junho de 2017, às 10h, e em 23 de junho de 2017, às 10h, e em 24 de junho de 2017, às 10h, e em 25 de junho de 2017, às 10h, e em 26 de junho de 2017, às 10h, e em 27 de junho de 2017, às 10h, e em 28 de junho de 2017, às 10h, e em 29 de junho de 2017, às 10h, e em 30 de junho de 2017, às 10h, e em 1 de julho de 2017, às 10h, e em 2 de julho de 2017, às 10h, e em 3 de julho de 2017, às 10h, e em 4 de julho de 2017, às 10h, e em 5 de julho de 2017, às 10h, e em 6 de julho de 2017, às 10h, e em 7 de julho de 2017, às 10h, e em 8 de julho de 2017, às 10h, e em 9 de julho de 2017, às 10h, e em 10 de julho de 2017, às 10h, e em 11 de julho de 2017, às 10h, e em 12 de julho de 2017, às 10h, e em 13 de julho de 2017, às 10h, e em 14 de julho de 2017, às 10h, e em 15 de julho de 2017, às 10h, e em 16 de julho de 2017, às 10h, e em 17 de julho de 2017, às 10h, e em 18 de julho de 2017, às 10h, e em 19 de julho de 2017, às 10h, e em 20 de julho de 2017, às 10h, e em 21 de julho de 2017, às 10h, e em 22 de julho de 2017, às 10h, e em 23 de julho de 2017, às 10h, e em 24 de julho de 2017, às 10h, e em 25 de julho de 2017, às 10h, e em 26 de julho de 2017, às 10h, e em 27 de julho de 2017, às 10h, e em 28 de julho de 2017, às 10h, e em 29 de julho de 2017, às 10h, e em 30 de julho de 2017, às 10h, e em 31 de julho de 2017, às 10h, e em 1 de agosto de 2017, às 10h, e em 2 de agosto de 2017, às 10h, e em 3 de agosto de 2017, às 10h, e em 4 de agosto de 2017, às 10h, e em 5 de agosto de 2017, às 10h, e em 6 de agosto de 2017, às 10h, e em 7 de agosto de 2017, às 10h, e em 8 de agosto de 2017, às 10h, e em 9 de agosto de 2017, às 10h, e em 10 de agosto de 2017, às 10h, e em 11 de agosto de 2017, às 10h, e em 12 de agosto de 2017, às 10h, e em 13 de agosto de 2017, às 10h, e em 14 de agosto de 2017, às 10h, e em 15 de agosto de 2017, às 10h, e em 16 de agosto de 2017, às 10h, e em 17 de agosto de 2017, às 10h, e em 18 de agosto de 2017, às 10h, e em 19 de agosto de 2017, às 10h, e em 20 de agosto de 2017, às 10h, e em 21 de agosto de 2017, às 10h, e em 22 de agosto de 2017, às 10h, e em 23 de agosto de 2017, às 10h, e em 24 de agosto de 2017, às 10h, e em 25 de agosto de 2017, às 10h, e em 26 de agosto de 2017, às 10h, e em 27 de agosto de 2017, às 10h, e em 28 de agosto de 2017, às 10h, e em 29 de agosto de 2017, às 10h, e em 30 de agosto de 2017, às 10h, e em 31 de agosto de 2017, às 10h, e em 1 de setembro de 2017, às 10h, e em 2 de setembro de 2017, às 10h, e em 3 de setembro de 2017, às 10h, e em 4 de setembro de 2017, às 10h, e em 5 de setembro de 2017, às 10h, e em 6 de setembro de 2017, às 10h, e em 7 de setembro de 2017, às 10h, e em 8 de setembro de 2017, às 10h, e em 9 de setembro de 2017, às 10h, e em 10 de setembro de 2017, às 10h, e em 11 de setembro de 2017, às 10h, e em 12 de setembro de 2017, às 10h, e em 13 de setembro de 2017, às 10h, e em 14 de setembro de 2017, às 10h, e em 15 de setembro de 2017, às 10h, e em 16 de setembro de 2017, às 10h, e em 17 de setembro de 2017, às 10h, e em 18 de setembro de 2017, às 10h, e em 19 de setembro de 2017, às 10h, e em 20 de setembro de 2017, às 10h, e em 21 de setembro de 2017, às 10h, e em 22 de setembro de 2017, às 10h, e em 23 de setembro de 2017, às 10h, e em 24 de setembro de 2017, às 10h, e em 25 de setembro de 2017, às 10h, e em 26 de setembro de 2017, às 10h, e em 27 de setembro de 2017, às 10h, e em 28 de setembro de 2017, às 10h, e em 29 de setembro de 2017, às 10h, e em 30 de setembro de 2017, às 10h, e em 1 de outubro de 2017, às 10h, e em 2 de outubro de 2017, às 10h, e em 3 de outubro de 2017, às 10h, e em 4 de outubro de 2017, às 10h, e em 5 de outubro de 2017, às 10h, e em 6 de outubro de 2017, às 10h, e em 7 de outubro de 2017, às 10h, e em 8 de outubro de 2017, às 10h, e em 9 de outubro de 2017, às 10h, e em 10 de outubro de 2017, às 10h, e em 11 de outubro de 2017, às 10h, e em 12 de outubro de 2017, às 10h, e em 13 de outubro de 2017, às 10h, e em 14 de outubro de 2017, às 10h, e em 15 de outubro de 2017, às 10h, e em 16 de outubro de 2017, às 10h, e em 17 de outubro de 2017, às 10h, e em 18 de outubro de 2017, às 10h, e em 19 de outubro de 2017, às 10h, e em 20 de outubro de 2017, às 10h, e em 21 de outubro de 2017, às 10h, e em 22 de outubro de 2017, às 10h, e em 23 de outubro de 2017, às 10h, e em 24 de outubro de 2017, às 10h, e em 25 de outubro de 2017, às 10h, e em 26 de outubro de 2017, às 10h, e em 27 de outubro de 2017, às 1

EN BRANCO



RE: bom dia

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**
(cplbocadamata.al@hotmail.com)
Enviada: sexta-feira, 13 de maio de 2016 15:00:29
Para: supermercados adwigens (supermercadosedwigens@hotmail.com)
8 anexos
EDITAL.pdf (334,2 KB) , I.pdf (154,5 KB) , II.pdf (193,5 KB) , III.pdf (207,0 KB) ,
IV.pdf (113,5 KB) , V.pdf (112,1 KB) , VI.pdf (118,9 KB) , VII.pdf (113,8 KB)

Prezado Sr. Licitante,

Conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

From: supermercadosedwigens@hotmail.com
To: cplbocadamata.al@hotmail.com
Subject: bom dia
Date: Wed, 11 May 2016 11:55:37 +0000

gostaria que vocês me mandasse o edital pregão presencial nº 04/2016
objeto: registro de preços de botijões de gás glp

EM BRANCO

RE: EDITAL DE GÁS DE COZINHA BOCA DA MATA 04/2016

De: **Comissão de Licitações Município de Boca da Mata-AL**
(cplbocadamata.al@hotmail.com)

Enviada: sexta-feira, 13 de maio de 2016 15:03:02

Para: super gas super gas (supergasmurici@hotmail.com)
8 anexos

EDITAL.pdf (334,2 KB) , I.pdf (154,5 KB) , II.pdf (193,5 KB) , III.pdf (207,0 KB) ,
IV.pdf (113,5 KB) , V.pdf (112,1 KB) , VI.pdf (118,9 KB) , VII.pdf (113,8 KB)



Prezado Sr. Licitante,

Conforme a presente solicitação, segue em anexo o edital da licitação.

Favor encaminhar o protocolo de retirada de edital para que, caso haja alguma alteração/modificação, possamos entrar em contato com a Vossa Empresa. Ressaltamos que apenas enviaremos os avisos às empresas que encaminharem o protocolo de retirada devidamente preenchido.

ATT
Bergson Leite
Presidente CPL/Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Boca da Mata/AL

From: supergasmurici@hotmail.com
To: cplbocadamata.al@hotmail.com
Subject: EDITAL DE GÁS DE COZINHA BOCA DA MATA 04/2016
Date: Wed, 11 May 2016 11:07:21 +0000

FAVOR ENVIAR O EDITAL DA 2ª CHAMADA DE GÁS DE COZINHA

EM BRANCO

LOCOMSERVI

C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS RUA: G, LOTE "A", Nº 20 – NÚCLEO INDUSTRIAL MURICI-AL CNPJ:21.938.269/0001-93 TEL:3286-1576 EMAIL:
SUPERGASMURICI@HOTMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 2ª CHAMADA

DATA: 23/05/2016 ÀS 9:30hs.

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP .

(CREDENCIAMENTO)

Several handwritten signatures and initials in blue ink. On the left, there is a large, stylized 'X' mark. To its right, there are several smaller signatures and initials, including one that appears to be "RMD" and others that are less legible.

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 478529637

PROIBIDO PLACAR
 478529637

NOME: MARCIO WILSON FARIAS DE A. ALMEIDA

DOC. IDENTIFIC. / OUT. IDENTIFIC. / UF: 1507215 SSP AL

CPF: 031.510.454-47 DATA DO NASCIMENTO: 16/03/1978

FUNÇÃO: WILSON ANTONIO ALMEIDA

MARCIA AMANTILLA FARIAS DE A. ALMEIDA

PERMISSÃO: 1 ACI: 2 CAT. HAB: 2

PERMISSÃO: 1 VALIDADE: 12/02/2017 DATA DE EMISSÃO: 08/06/1996

ASSINATURA: *Marcio Wilson Farias de A. Almeida*

LOCAL: MACEIO - ALAGOAS DATA DE EMISSÃO: 27/02/2013

Assinatura: *[Assinatura]*

80069317814
 AL011252774

DETRAN - AL (ALAGOAS)



Confere c/ o original
23 | 05 | 16
[Assinatura]

[Assinaturas]

Comissão de Origem
de 1901

EM BRANCO



**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**

CLAUDIO MARCOS RODRIGUES BARROS, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade civil nº 2101437 - SSP/AL, CPF nº 902.827.874-53, nascido em 15/09/1973, residente e domiciliado no Conjunto Residencial Pedro Tenório Raposo, 20, Quadra C, Centro, Murici/AL, CEP 57820-000, resolve alterar o contrato social da empresa **C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**, estabelecida na Rua G, 20, LOTE A, Núcleo Industrial, Murici/AL, CEP 57820-000, inscrita no CNPJ sob nº 21.938.269/0001-93, com contrato originalmente arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas em 12/02/2015 sob nº 27600193988, pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto Social

O Titular resolve neste ato alterar o objeto social que é COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO (GLP), COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO DE INSTALACAO ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TRANSPORTE ESCOLAR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SSRVICO DE

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 10:57 SOB Nº 20160009588.
PROTOCOLO: 160009588 DE 25/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160009588. NIRE: 27600193988.
C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETARIO GERAL
MACEIÓ, 25/01/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO



**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS, SERVIÇO DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL, PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR, ABATE DE AVES E COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUA MINERAL, PLANO DE AUXÍLIO FUNERAL, COMERCIO VAREJISTA DE DESCARTÁVEIS, para **COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO (GLP)**, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRACAS E CALÇADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÃO ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TRANSPORTE ESCOLAR, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials]

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 10:57 SOB Nº 20160009588.
PROTOCOLO: 160009588 DE 25/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160009588. NIRE: 27600193988.
C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 25/01/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO

**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME**



DE IRRIGACAO, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, SERVICO DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ABATE DE AVES E COMERCIO VAREJISTA DE AGUA MINERAL, COMERCIO VAREJISTA DE DESCARTAVEIS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL E MUNICIPAL, LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO INTERIOR DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA, TRANSPORTE POR NAVEGAÇÃO DE TRAVESSIA MUNICIPAL, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E ATIVIDADES DE FUNERARIA.

Clausula Segunda – Do Nome Empresarial, A empresa Gira sob o nome empresarial C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME e nome fantasia LOCOMSERVI.

Cláusula Terceira – Do Local da Sede e Filiais A empresa tem sua sede na Rua G 20, lote A, Núcleo Industrial, Murici, Alagoas CEP 57.820-000.

Cláusula Quarta – Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 12/05/2015 e tem seu prazo de duração indeterminado

Cláusula Quinta – Do Capital Social

O capital Social é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real), cada uma, totalmente integralizadas em espécie.

CLAUDIO MARCOS RODRIGUES BARROS, 300.000,00 (trezentos mil reais).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 10:57 SOB Nº 20160009588.
PROTOCOLO: 160009588 DE 25/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160009588. NIRE: 27600193988.
C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 25/01/2016
www.facilita.al.gov.br

EM BRANCO



**ALTERAÇÃO Nº 03 E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**

Cláusula Sexta – Da Administração da Sociedade

A administração é exercida pelo procurador o senhor **MARCIO WILSON FAZIO DE ARECIPPO ALMEIDA**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, RG nº 1.507.215 SSP/AL e CPF nº 021.510.454-47, residente e domiciliado na rua Alba Mendes Falcão nº 155 Barro Duro Maceió- AL, para administração da empresa, com os poderes e atribuições necessárias para a prática de todos os atos de gestão para representá-la ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do titular.

Cláusula Sétima– Do Exercício Social e Prestação de Contas pelo Administrador

O exercício social coincidirá com o ano civil, ou seja, 31 de dezembro, oportunidade em que o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Oitava – Das Abertura de Filiais e Outras Dependências

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual por todos os sócios.

Cláusula Nona – Da Retirada Pró-Labore

Pelo exercício da administração, o administrador tem direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Da Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer administração da empresa, quer por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 10:57 SOB Nº 20160009588.
PROTOCOLO: 160009588 DE 25/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160009588. NIRE: 27600193988.
C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME



Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 25/01/2016
www.facilita.al.gov.br

EMBRACO



Cláusula Décima Primeira – Do Foro

Fica eleito o foro de Maceió-AL, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via para o arquivamento na Junta Comercial do Estado.

Maceió-AL, 10 de janeiro de 2016

1º OFÍCIO 

Claudio Marcos Rodrigues Barros
CLAUDIO MARCOS RODRIGUES BARROS
Titular

1º OFÍCIO 

Marcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida
MARCIO WILSON FAZIO DE ARECIPPO ALMEIDA
Procurador/Administrador



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/01/2016 10:57 SOB Nº 20160009588.
PROTOCOLO: 160009588 DE 25/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
AL160009588. NIRE: 27600193988.
C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 25/01/2016
www.facilita.al.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Anônimas Abertas/Fechadas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial

C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME

Natureza Jurídica.: 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede)

27600193988

C.N.P.J

21938269000193

Data de Arquivamento do Ato

Constitutivo

12/05/2015

Data de Início de Atividades

12/05/2015

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF)

RUA G. 20, LOTE A, NUCLEO INDUSTRIAL, MURICI - 57820000 - Alagoas

Objeto Social

COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO (GLP), COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS, COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, OBRAS DE URBANIZACAO RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, CONSTRUCAO DE INSTALACAO ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TRANSPORTE ESCOLAR, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES, ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO, IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA, LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, SERVICO DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR, ABATE DE AVES E COMERCIO VAREJISTA DE AGUA MINERAL, COMERCIO VAREJISTA DE DESCARTAVEIS, SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TRANSPORTE RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS SOB REGIME DE FRETAMENTO MUNICIPAL, TRANSPORTE ESCOLAR, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL E MUNICIPAL, LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE SEM CONDUTOR, TRANSPORTE POR NAVEGACAO INTERIOR DE CARGA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, EXCETO TRAVESSIA, TRANSPORTE POR NAVEGACAO DE TRAVESSIA MUNICIPAL, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS E ATIVIDADES DE FUNERARIA.

Capital Social

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Microempresa ou Empresa de
Pequeno Porte

SIM

Prazo de Duração

Indeterminado

Capital Integralizado

R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)

Diretoria/Término Mandato/Cargo

Nome/CPF

MARCIO WILSON FAZIO DE ARECIPPO ALMEIDA

CLAUDIO MARCOS RODRIGUES BARROS

CLAUDIO MARCOS RODRIGUES BARROS

Término Mandato

XX/XX/XXXXXX

XX/XX/XXXXXX

XX/XX/XXXXXX

Cargo

Último Arquivamento

Data: 05/02/2016 00:00:00 Número: 20151342954

Ato: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Evento: OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO

Situação

REGISTRO ATIVO

Status

XXXXXXXXXXXXXX

Numero Protocolo



160093015

Local, Data

Maceió, sexta-feira, 29 de abril de 2016

EDVALDO MAIORANO DE LIMA

Secretário(a) Geral

EM BRANCO

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em 29 de abril de 2016 às 14:8:23

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature, a signature with "Ass." above it, and several other initials and marks.

EM BRANCO

LOCOMSERVI

C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME RUA: G GLEBA "A" Nº 20 – NÚCLEO INDUSTRIAL MURICI-AL CNPJ: 21.938.269/0001-93 TEL: 3286-1576 EMAIL: SUPERGASMURICI@HOTMAIL.COM



P/ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 - 2ª CHAMADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL SEGUE AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 21.938.269/0001-93, por intermédio de seu representante legal o Sr. Márcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida inscrito na ID: 1.507.215 SSP/AL, e CPF: 021.510.454-47, para fins do disposto no edital, Declara, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município mencionado acima antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

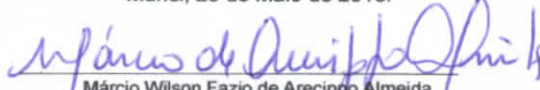
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME com CNPJ: 21.938.269/0001-93, sediada à Rua: G , nº 20 Gleba "A" – Núcleo Industrial de Murici cep: 57.820-000 , por intermédio de seu representante legal Márcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida , portador da cédula de id: 1507.215 SSP/AL e CPF: 021.510.454-47 Declara sob as penas da Lei, que conhece e aceita o teor completo do edital do município acima citado e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA HABILITAÇÃO

C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELE-ME com CNPJ: 21.938.269/0001-93, sediada à Rua: G , nº 20 Gleba "A" – Núcleo Industrial de Murici cep: 57.820-000 , por intermédio de seu representante legal Márcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida , portador da cédula de id: 1507.215 SSP/AL e CPF: 021.510.454-47 declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º , inciso VII , da lei nº 10.520 , de 17/07/2002, na licitação acima citada

Murici, 23 de Maio de 2016.


Márcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida
(Representante Legal)



EM BRANCO

LOCOMSERVI

C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME RUA: G, LOTE "A", Nº 20 – NÚCLEO INDUSTRIAL MURICI-AL CNPJ: 21.938.269/0001-93 TEL: 3286-1576 EMAIL: SUPERGASMURICI@HOTMAIL.COM



P/ O PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 – 2ª CHAMADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL SEGUE AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ : 21.938.269/0001-93 por intermédio de seu representante legal o Sr. Márcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida portador da ID: 1.507.215 SSP/AL e CPF: 021.510.454-47 , Declara para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art.27 da Lei nº 8.666/93 , acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº4.358/2002 , que não emprega menores de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre , nem menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14(quatorze) anos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

(X) Microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão prevista no §4º do artigo 3º do mesmo diploma;

OU, () Cooperativa enquadrada no artigo 34 da lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007;

Gozando assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação neste certame licitatório .

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 21.938.269/0001-93 , por intermédio de seu representante legal o Sr. Márcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida CPF: 021.510.454-47 e ID: 1507.215 SSP/AL , Declara sob a pena da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no Pregão acima citado, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TER VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Declaramos também sob as penalidades cabíveis, que o sócio administrador desta empresa não tem vínculo empregatício com administração pública municipal, estadual e nem federal

Murici, 23 de Maio de 2016.

Márcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida

(Representante Legal)

EM BRANCO

J C DA SILVA EIRELI – ME

CNPJ: 12.297.368/0001-42

Nome de Fantasia: VARELA GAS

FONE: (82) 9-9669-1551/9-9669-1555



FICHA DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 201-024/2016

FICHA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LICITANTE

RAZÃO SOCIAL: J C DA SILVA EIRELI – ME CNPJ: 12.297.368/0001-42

ENDEREÇO COMPLETO: AV CORONEL JOVENTINO PINTO DAMASO Nº 708

FONE(S): (82) 99967-0091 / 8823-4544 EMAIL: jordanecorreia@hotmail.com

PESSOA P/ CONTATO: JORDANE CARGO/FUNÇÃO: REPRESENTANTE LEGAL

DADOS DO REPRESENTANTE

NOME COMPLETO: JORDANE CORREIA DA SILVA

CARGO/FUNÇÃO: REPRESENTANTE LEGAL RG: 1589062 CPF: 025.942.174-09

Boca da Mata/Al, 19 de maio de 2016

Jordane Correia da Silva

Jordane Correia da Silva
Representante Legal

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

WINDANCE

J C DA SILVA EIRELI – ME

CNPJ: 12.297.368/0001-42

Nome de Fantasia: VARELA GAS

FONE: (82) 9-9669-1551/9-9669-1555



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 201-024/2016

DECLARAÇÃO

J C DA SILVA EIRELI – ME com sede na Avenida Coronel Joventino P. Damaso inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.297.368/0001-42, vem através de seu representante legal abaixo assinado, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2016 – 2ª CHAMADA da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.

Boca da Mata/Al, 19 de maio de 2016

Jordane Correia da Silva

Jordane Correia da Silva
Representante Legal

EM BRANCO



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO NO VERSO

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) KATIA REJANE CORREIA DE MELOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Divorciado(a)	
SEXO M ☐ F ☒	REGIME DE BENS (se casado)		
FILHO DE (pai) CICERO BONIFACIO DA SILVA		(mãe) SEBASTIANA CORREIA DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22-06-1973	IDENTIDADE número 1.380.010	Órgão emissor SSP	UF AL
CPF (número) 022.180.574-50			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA JOVENTINO DAMASO		NÚMERO 612	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do ESTADO DE ALAGOAS:			
CÓDIGO DO ATO 80	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CÓDIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
NOME EMPRESARIAL K. R. C DE MELOS			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) AV. CORONEL JOVENTINO P. DAMASO		NÚMERO S/N	
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 57680-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial)
MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) jordane.correia@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 40.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) QUARENTA MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4784-9/00 Atividades secundárias	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistentes/gerente) K. R. C de MeLOS		USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL ☐ 1 - SIM ☒ 2 - NÃO	
DATA DA ASSINATURA 19-07-2010	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Katia Rejane Correia de MeLOS		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUE-SE.

AUTENTICAÇÃO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ALAGOAS
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 20/07/2010 SOB Nº: 27101256500
Protocolo: 10/029941-5, DE 19/07/2010

K R C DE MELOS

Miriam Ferreira Taboza
MIRIAM FERREIRA TABOZA
SECRETARIO-GERAL

20, 07, 10
José Correia Torres
p/Presidência
Portaria nº 005/2010-JUCEAL

IMBRANCO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

K R C DA SILVA EIRELI - ME



KATIA REJANE CORREIA DA SILVA, nacionalidade **Brasileira**, natural de **Boca da Mata/AL**, estado civil **Divorciada**, data de nascimento **22/06/1973**, empresária, nº do CPF **022.180.574-50**, documento de identidade **1380010**, órgão expedidor **SEDS/AL**, residência e domicílio na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Varela**, na cidade de **Boca da Mata**, Estado de **Alagoas**, CEP **57680-000**, Na condição de único sócio da empresa **K R C DA SILVA EIRELI - ME**, empresa de direito privado localizada na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Varela**, na cidade de **Boca da Mata**, Estado de **Alagoas**, CEP **57680-000**, cujo contrato social de origem foi arquivado na **Junta Comercial do Estado de Alagoas** em **20/07/2010**, sob o nire **27600202693**, Inscrição Estadual nº **242331750** e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número **12.297.368/0001-42**, resolvem promover, como de fato promovem a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, conforme cláusulas estabelecidas abaixo:

1ª Cláusula - Passando o nome empresarial **K R C DA SILVA EIRELI - ME** a ser, **J C DA SILVA EIRELI - ME**.

2ª Cláusula - A empresa girará sob o nome empresarial, **J C DA SILVA EIRELI - ME** e continua sua sede e domicílio **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Varela**, na cidade de **Boca da Mata**, Estado de **Alagoas**, CEP **57680-000**.

3ª Cláusula - O objeto da empresa continua **Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**.

4ª Cláusula - O capital social, era da seguinte forma: **KATIA REJANE CORREIA DA SILVA**, tinha **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, sendo totalmente integralizado em moeda corrente nacional.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 12:40 SOB Nº 20160073332.
PROTOCOLO: 160073332 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600139564. NIRE: 27600202693.
J C DA SILVA EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 20/04/2016
www.facilita.al.gov.br

CM BRANCH

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

K R C DA SILVA EIRELI – ME

O capital social que é de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, subscritas e integralizado em moeda corrente do país, onde o sócio **Katia Rejane Correia da Silva** vende para o novo sócio **Jordane Correia da Silva** sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

5ª Cláusula – Ingressa na sociedade **JORDANE CORREIA DA SILVA, brasileiro, Solteiro**, nascido em **27/06/1977, Empresário, RG nº 1589062 SSP/AL**, inscrito no CPF nº **025.942.174-09**, residente e domiciliado na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Varela, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, CEP 57680-000.**

6ª Cláusula – Retira-se da sociedade o sócio **KATIA REJANE CORREIA DA SILVA**, nacionalidade **Brasileira**, natural de **Boca da Mata/AL**, estado civil **Divorciada**, data de nascimento **22/06/1973**, empresária, nº do CPF **022.180.574-50**, documento de identidade **1380010**, órgão expedidor **SEDS/AL**, residência e domicílio na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Varela, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, CEP 57680-000**, acima qualificado, detentor de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio que ora ingressa na sociedade.

§ 1º – O sócio que se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

§ 2º - O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

7ª Cláusula - O início das atividades foi **20 de julho de 2010**.

8ª Cláusula - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

9ª Cláusula - Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 12:40 SOB Nº 20160073332.
PROTOCOLO: 160073332 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600139564. NIRE: 27600202693.
J C DA SILVA EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 20/04/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CHINA
1949

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

K R C DA SILVA EIRELI – ME



10ª Cláusula - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª Cláusula – A administração da empresa será exercida pelo sócio titular, **JORDANE CORREIA DA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

12ª Cláusula - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

São Miguel dos Campos – AL, 05 de abril de 2016.

JONR-BM

Katia Rejane Correia da Silva

Katia Rejane Correia da Silva

CPF nº. 022.180.574-50

JONR-BM

Jordane Correia da Silva

Jordane Correia da Silva

CPF nº. 025.942.174-09



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 12:40 SOB Nº 20160073332.
PROTOCOLO: 160073332 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600139564. NIRE: 27600202693.
J C DA SILVA EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 20/04/2016
www.facilita.al.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

11/11/2011
11/11/2011
11/11/2011
11/11/2011
11/11/2011

J C DA SILVA EIRELI - ME

CNPJ: 12.297.368/0001-42

Nome de Fantasia: VARELA GAS

FONE: (82) 9-9669-1551/9-9669-1555



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2016

PROCESSO N° 201-024/2016

DECLARAÇÃO

J C DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ nº 12.297.368/0001-42, sediada a Avenida Coronel Joventino P. Damaso, 708- Varela- Boca da Mata/AL, CEP 57680-000, vem através de seu representante legal abaixo assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos", para fins de habilitação no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.



Boca da Mata, 19 de Maio de 2016.


Jordane Correia da Silva
RG. 1589062

UNICO OFICIO NOTARIAL E REGISTRAL
Boca da Mata - AL
Reconheço a autenticidade da firma de
Jordane Correia da Silva
P. Enrol. 340.560.991
Boca da Mata - AL 19 de 05 de 2016
Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
O^o Líbia Márcia Guimarães Almeida - Subst^a



J C DA SILVA EIRELI - ME

CNPJ: 12.297.368/0001-42

Nome de Fantasia: VARELA GAS

FONE: (82) 9-9669-1551/9-9669-1555



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2016

PROCESSO N° 201-024/2016

DECLARAÇÃO

J C DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ n° 12.297.368/0001-42, sediada a **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, 708, Varela, Boca da Mata/AL, CEP 57680-000**, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, expressamente, sob as penas da lei, que é considerada:

• microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no §4° do artigo 3° do mesmo diploma;

OU

• cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 15 de junho de 2007;

gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar, para fins de participação no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 04/2016 da Prefeitura Municipal de Boca da Mata.



Boca da Mata, 19 de Maio de 2016

Jordane Correia da Silva

Jordane Correia da Silva
RG. 1589062

UNICO OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL

Boca da Mata - AL

Reconheço a autenticidade da firma de Jordane Correia da Silva de enq. 250.150.091

Boca da Mata - AL 19 de 05 de 2016

Pedro Jorge Guimarães Almeida - Notário
D^o Líbia Márcia Guimarães Almeida - Subst^a

LIBRARY

The University of Chicago Press
Chicago, Ill. 60637
Library of The University of Chicago Press
Chicago, Ill. 60637



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedades Anônimas Abertas/Fechadas e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial J C DA SILVA EIRELI - ME			
Natureza Jurídica : 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA			
Numero de Identificação do Registro de Empresa (NIRE da Sede) 27600202693	C.N.P.J 12297368000142	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 20/07/2010	Data de Início de Atividades 20/07/2010
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, CEP, UF) AVENIDA CORONEL JOVENTINO P. DAMASO, 708,, VARELA, BOCA DA MATA - 57680000 - Alagoas			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)			
Capital Social R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte SIM	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 88.000,00 (Oitenta e Oito Mil Reais)			
Diretoria/Término Mandato/Cargo			
Nome/CPF		Término Mandato	Cargo
KATIA REJANE CORREIA DA SILVA		XX/XX/XXXXX	
KATIA REJANE CORREIA DA SILVA		XX/XX/XXXXX	
JORDANE CORREIA DA SILVA		XX/XX/XXXXX	
JORDANE CORREIA DA SILVA		XX/XX/XXXXX	
Último Arquivamento Data: 20/04/2016 00:00:00 Número: 20160073332 Ato: ALTERAÇÃO Evento: ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXX

Numero Protocolo



160113105

Local, Data

Maceió, quarta-feira, 18 de maio de 2016

Edvaldo Maiorano de Lima

EDVALDO MAIORANO DE LIMA
Secretário(a) Geral

Este documento foi assinado digitalmente, em conformidade com a MP 2200-2/2001, por meio do e-CNPJ nº 10.279.310/0001-10 - Fundo Estadual do Registro e Comércio, em quarta-feira, 18 de maio de 2016 as 21:7:58

Se impresso, para conferência acesse o site: www.juceal.al.gov.br - Opção Acesso Rápido >> Autenticidade de Certidão, e informe o número do protocolo.

[Handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
JORDANE CORREIA DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1589062 SSP AL

CPI
025.942.174-09

DATA NASCIMENTO
27/06/1977

FILIAÇÃO
CICERO BONIFACIO DA SI
LVA
SEBASTIANA CORREIA DA
SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
A5

Nº REGISTRO
00188789111

VALIDADE
07/02/2017

1ª HABILITAÇÃO
03/07/1997

OBSERVAÇÕES
Apto para Transporte Remunerado

Assinatura do Portador
Jordane Correia da Silva

LOCAL
MACEIO, ALAGOAS

DATA EMISSÃO
08/02/2013

Assinatura do Emissor
Luiz Augusto Santos Lúcio de Melo
Diretor-Presidente do DETRANAL

01048549824
AL012592951

DETRAN - AL ALAGOAS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
677528785

PROIBIDO PLASTIFICAR
677528785



Confere c/ o original

23 / 05 / 16

[Signature]

[Signatures]

EMBRANCO

LOCOMSERVI

C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME RUA: G, Nº 20 – NÚCLEO INDUSTRIAL MURICI-AL CNPJ: 21.938.269/0001-93 TEL: 3286-1576
EMAIL: SUPERGASMURICI@HOTMAIL.COM



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 2ª CHAMADA

DATA: 23/05/2016 ÀS 9:30hs.

GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP.

(ENVELOPE "1" PROPOSTA DE PREÇO)

Inscrição no CNPJ
21.938.269/0001-93
C M R BARROS LOCAÇÕES COMERCIO
E SERVIÇOS EIRELI - ME
Rua G, Nº 20, Lote A - Núcleo Industrial
CEP: 57.820-000 Murici - AL

Handwritten signature
Handwritten signature



LOCOMSERVI



C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, Fantasia: Locomservi, Sediada na Rua:
G, Lote: A, nº20 –Núcleo Industrial, Murici-AL, CEP: 57.820-000, Inscrita no CNPJ: 21.938.269/0001-93
,Insc.Est:244.19578-1, Tel: 99983-0906, 3286-1576, email: supergasmurici@hotmail.com

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016 – 2ª CHAMADA – 23/05/2016 ÀS 9:30 HS.
OBJETO: GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP.

PROPOSTA DE PREÇO :

LOTE 01 – GÁS P-13

ITEM	PRODUTO	MARCA	QUANT	VALORUNIT.	VALOR TOTAL
1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-13, Botijão com 13 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato. ✓	Minasgás/super gásbras ✓	1.000 ✓	56,00 ✓ Cinquenta e seis reais	R\$ 56.000,00 Cinquenta e seis mil reais

DADOS BANCARIOS: CAIXA ECONOMICA / AGÊNCIA: 3549, OP: 003, C/C: 627-9

Declaro estar de acordo e seguir com todas as normas estabelecidas no edital; Declaramos que os produtos ofertados estão de acordo com as características constantes no termo de referencia; Declaramos estar em dia com todas as obrigações trabalhista e previdenciária; Declaramos que a validade desta proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

Declaramos que os preços acima ofertados estão incluídos todos os custos direto e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transporte, seguro e outras, bem como qualquer dano causado a terceiros ou dispendios resultantes de impostos, fretes, taxas, regulamentos e posturas Municipais, Estaduais e Federais, enfim, tudo o que for, sem que nos caiba em qualquer caso, direito regressivo; Declaramos que não há nos quadros da empresa, servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Art.9º, inciso III, da Lei 8.666/93); Declaramos que o prazo de entrega será de acordo com as informações do edital, contados do recebimento do empenho e ordem de fornecimento ; Declaramos estar de acordo com todo o edital; Responsável para contato: Márcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida, CPF: 021.510.454-47, RG: 1.507.215 SSP/AL, brasileiro, casado, domiciliado na fazenda gravatá em murici, Administrador/ procurador da empresa.

Murici, 23 de Maio de 2016.


Márcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida.
Representante Legal CPF: 021.510.454-47



EM BRANCO

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP - 2ª CHAMADA

J C DA SILVA EIRELI - ME CNPJ Nº 12.297.368/0001-42



E

Rms



E

Rms

S.

J C DA SILVA EIRELI – ME

CNPJ: 12.297.368/0001-42

Nome de Fantasia: VARELA GAS

FONE: (82) 9-9669-1551/9-9669-1555



PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01 – GÁS P-13					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO – P-13, Botijão com 13 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato. ✓	1.000 ✓	BOTIJÃO ✓	65,00 ✓	65.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS)					

LOTE 02 – GÁS P-45					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
2.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO – P-45, Botijão com 45 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato. ✓	200 ✓	BOTIJÃO ✓	280,00 ✓	56.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)					

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as exigências contidas no edital.

Nos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas e impostos.

Boca da Mata/AL, 23 de maio de 2016.

Jordane Correia da Silva
Jordane Correia da Silva
Representante Legal



ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOCA DA MATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP - 2ª CHAMADA

J C DA SILVA EIRELI - ME CNPJ Nº 12.297.368/0001-42



Ros.

E



E

Ros.

E

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**

K R C DA SILVA EIRELI - ME



KATIA REJANE CORREIA DA SILVA, nacionalidade **Brasileira**, natural de **Boca da Mata/AL**, estado civil **Divorciada**, data de nascimento **22/06/1973**, empresária, nº do CPF **022.180.574-50**, documento de identidade **1380010**, órgão expedidor **SEDS/AL**, residência e domicílio na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Varela**, na cidade de **Boca da Mata, Estado de Alagoas**, CEP **57680-000**, Na condição de único sócio da empresa **K R C DA SILVA EIRELI - ME**, empresa de direito privado localizada na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Varela**, na cidade de **Boca da Mata, Estado de Alagoas**, CEP **57680-000**, cujo contrato social de origem foi arquivado na **Junta Comercial do Estado de Alagoas** em **20/07/2010**, sob o nire **27600202693**, Inscrição Estadual nº **242331750** e com Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número **12.297.368/0001-42**, resolvem promover, como de fato promovem a **PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, conforme cláusulas estabelecidas abaixo:

1ª Cláusula - Passando o nome empresarial **K R C DA SILVA EIRELI - ME** a ser, **J C DA SILVA EIRELI - ME**.

2ª Cláusula - A empresa girará sob o nome empresarial, **J C DA SILVA EIRELI - ME** e continua sua sede e domicílio **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Varela**, na cidade de **Boca da Mata, Estado de Alagoas**, CEP **57680-000**.

3ª Cláusula - O objeto da empresa continua **Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)**.

4ª Cláusula - O capital social, era da seguinte forma: **KATIA REJANE CORREIA DA SILVA**, tinha **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, sendo totalmente integralizado em moeda corrente nacional.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 12:40 SOB Nº 20160073332.
PROTOCOLO: 160073332 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600139564. NIRE: 27600202693.
J C DA SILVA EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 20/04/2016
www.facilita.al.gov.br

EN FRANCO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

K R C DA SILVA EIRELI – ME

O capital social que é de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, subscritas e integralizado em moeda corrente do país, onde o sócio **Katia Rejane Correia da Silva** vende para o novo sócio **Jordane Correia da Silva** sendo totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional.



5ª Cláusula – Ingressa na sociedade **JORDANE CORREIA DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, nascido em **27/06/1977**, Empresário, RG nº **1589062 SSP/AL**, inscrito no CPF nº **025.942.174-09**, residente e domiciliado na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Varela, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, CEP 57680-000**.

6ª Cláusula – Retira-se da sociedade o sócio **KATIA REJANE CORREIA DA SILVA**, nacionalidade Brasileira, natural de **Boca da Mata/AL**, estado civil **Divorciada**, data de nascimento **22/06/1973**, empresária, nº do CPF **022.180.574-50**, documento de identidade **1380010**, órgão expedidor **SEDS/AL**, residência e domicílio na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Bairro Varela, na cidade de Boca da Mata, Estado de Alagoas, CEP 57680-000**, acima qualificado, detentor de **R\$ 88.000,00 (oitenta e oito mil reais)**, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas para o sócio que ora ingressa na sociedade.

§ 1º – O sócio que se retira da sociedade, declara ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar seja a que título for, nem dos cessionários e nem da sociedade, dando-lhe geral e irrevogável quitação.

§ 2º – O sócio aqui admitido, na condição de cessionário da parte do cedente, a partir deste contrato assume todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelo cedente, passando a fazer parte integrante da sociedade, com idênticos direitos e obrigações.

7ª Cláusula - O início das atividades foi **20 de julho de 2010**.

8ª Cláusula - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

9ª Cláusula - Declara o titular desta EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa desta natureza jurídica.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 12:40 SOB Nº 20160073332.
PROTOCOLO: 160073332 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600139564. NIRE: 27600202693.
J C DA SILVA EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 20/04/2016
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials in blue ink.

EN BLANCO

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**

K R C DA SILVA EIRELI – ME



10ª Cláusula - O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

11ª Cláusula – A administração da empresa será exercida pelo sócio titular, **JORDANE CORREIA DA SILVA**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

12ª Cláusula - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º do CC).

São Miguel dos Campos – AL, 05 de abril de 2016.

JONR-BM

Katia Rejane Correia da Silva

Katia Rejane Correia da Silva

CPF nº. 022.180.574-50

JONR-BM

Jordane Correia da Silva

Jordane Correia da Silva

CPF nº. 025.942.174-09



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/04/2016 12:40 SOB Nº 20160073332.
PROTOCOLO: 160073332 DE 20/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600139564. NIRE: 27600202693.
J C DA SILVA EIRELI - ME

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO GERAL
MACEIÓ, 20/04/2016
www.facilita.al.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.297.368/0001-42 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 20/07/2010	
NOME EMPRESARIAL J C DA SILVA EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VARELA GAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO AV CORONEL JOVENTINO P. DAMASO		NÚMERO 708	COMPLEMENTO
CEP 57.680-000	BAIRRO/DISTRITO VARELA	MUNICÍPIO BOCA DA MATA	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO jordanecorreia@hotmail.com		TELEFONE (82) 9967-0091 / (82) 8823-4544	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/07/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **20/05/2016** às **11:54:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

EM BRANCO



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Cadastro



Sistema de Emissão da Ficha Cadastral do Contribuinte - FIC OnLine

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte, Confira os dados de Identificação da Empresa e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SEFAZ a sua atualização cadastral.

As informações contidas nesta ficha carecem de verificação junto a SEFAZ para comprovação da idoneidade dos dados contidos.

 Secretaria Coordenadora de Planejamento, Gestão e Finanças - PGF Secretaria Executiva de Fazenda do Estado de Alagoas - SEFAZ Secretaria Adjunta da Receita Estadual - SARE Diretoria de Cadastro - DICAD					
NÚMERO CACEAL 242.33175-0 CNPJ/CPF 12.297.368/0001-42		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO DE ATIVIDADE 02/08/2010 OPTANTE PELO SIMPLES ? SIM	
RAZÃO SOCIAL J C DA SILVA EIRELI - ME					
NOME DE FANTASIA VARELA GAS					
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 4784900 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (PRINCIPAL)					
CÓDIGO - DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 134 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)					
LOGRADOURO AV CORONEL JOVENTINO P. DAMASO			NÚMERO 708		COMPLEMENTO
CEP 57680-000	BAIRRO/DISTRITO VARELA		MUNICÍPIO BOCA DA MATA		UF AL
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/5/2016	

Data de Emissão: **Quarta, 18 de Maio de 2016, às 15:39:36** (data e hora de Brasília).

Para qualquer sugestão ligar para:



Informações: Call Center Sefaz - 0800 284 1060

2000 - 2016 @GETI WEB - © Gerência Executiva de Tecnologia da Informação - SEFAZ/AL

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

LIBRARY

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/nº - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63



CERTIFICADO
DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número da guia: 60

Inscrição Mercantil

1264

Inscrição Imobiliária

4132

Nome Fantasia

VARELA GAS

Nome do Contribuinte ou Razão Social

J.C. DA SILVA EIRELI-ME

Localização Completa

AV CEL. JOVENTINO P DAMASO, 708, VARELA -

Atividade ou Ramo de Negócio Principal

400270 - COM VAREJ. DE GÁS LIQUEFEITO
DE PETRÓLEO (GLP)

CNPJ/CPF

12.297.368/0001-42

Outras Atividades

0 -

Início da Atividade

20/07/2010

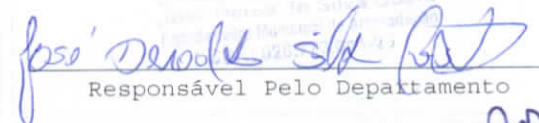
Título da Licença

ALVARA 400270-1264 VAL31/12/16

Observações

BOCA DA MATA, 04 de 05 de 2016


Assinatura e Matrícula do Funcionário


Responsável Pelo Departamento

ESTA LICENÇA DEVERÁ SER EXPOSTA EM LOCAL VISÍVEL E RENOVADA ANUALMENTE



Operador: DEROALDO

Data: 04/05/2016 Hora: 09:25



LIBRARY



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J C DA SILVA EIRELI - ME
CNPJ: 12.297.368/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:48:55 do dia 20/04/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2016.

Código de controle da certidão: **5644.3EF7.3AE3.8A11**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul.

LIBRANC



Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas

Superintendência de Receita Estadual - SRE

Secretaria Adjunta da Receita Estadual

Diretoria de Arrecadação e Crédito Tributário

Sistema para Emissão de Certidão Negativa de Débitos

Maceió / AL

Quarta-feira, 18 de Maio de 2016



GOVERNO DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA ESTADUAL

DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Certidão Negativa de Débitos

Razão Social: J C DA SILVA EIRELI - ME - REGULAR

CNPJ : 12297368000142

Ressalvado o direito de a Fazenda estadual cobrar quaisquer dividas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, até a presente data, débitos inscritos em Dívida Ativa.

Certidão expedida com base na Portaria SARE n° 62, de 23 de julho de 2004.

Emitida às 11:38:48 do dia 18/05/16

Válida até 17/07/2016.

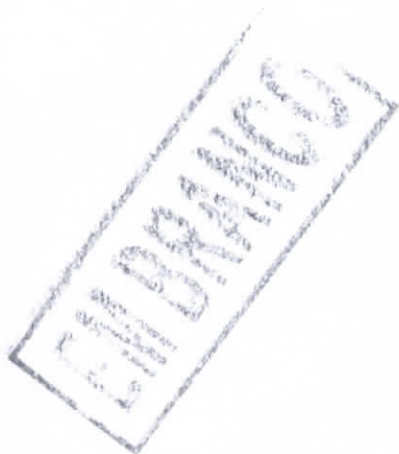
Código de controle da certidão: FA5A-3305-7907-2281

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas, através do endereço <http://www.sefaz.al.gov.br/certidao>.

Certidão expedida gratuitamente.



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Praça 11 Novembro, s/nº - Centro
Boca da Mata - AL Fone: 82-3279-1309
C.N.P.J.: 12.264.396/0001-63



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Número da guia: 11

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº 2016 e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até 04/05/2016.

Contribuinte:

J.C. DA SILVA EIRELI-ME

Localização: AV. CEL. JOVENTINO P. DAMASO, 708
, VARELA

Natureza:

Tributos Municipais

Razão Social:

J.C. DA SILVA EIRELI-ME

Inscrição Imobiliária
Seqüencial

Referência Loteamento

4132-4

00000 00000 0000

CNPJ / C.P.F.

12297368000142

Inscrição Estadual

Cód. Atividade Princ.: 400270

COM VAREJ. DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)

Cód. Atividade Sec.: 0

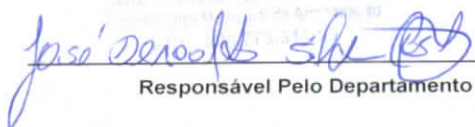
Inscrição Mercantil

1264

Início Atividade: 20/07/2010

Validade: 04/06/2016

Observações:(Cad. Imobiliário e Mobiliário)


Responsável Pelo Departamento



A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA se reserva o direito de cobrar futuramente, quaisquer dívidas que porventura venham a ser apuradas posteriormente relativas ao período a que se refere a presente certidão.



Operador: DEROALDO

Data: 04/05/2016 Hora: 09:23











PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J C DA SILVA EIRELI - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.297.368/0001-42

Certidão nº: 48093197/2016

Expedição: 18/05/2016, às 11:42:38

Validade: 13/11/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J C DA SILVA EIRELI - ME
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
12.297.368/0001-42, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

(Assinaturas manuscritas)





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ESTADO DE ALAGOAS
Comarca de Maceió

CERTIDÃO ESTADUAL

**FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
CONCORDATA**

CERTIDÃO Nº: 001748424

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

Certifico que, pesquisando os registros de distribuição de feitos do Estado de Alagoas, no período de 10 anos, verifiquei NÃO CONSTAR distribuições em nome de:

J C DA SILVA EIRELI - ME, vinculado ao CNPJ: 12.297.368/0001-42 *****

Certifico ainda que a pesquisa acima refere-se a AÇÕES DE FALÊNCIA, INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CONCORDATA em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Alagoas, com as ressalvas abaixo:

Observações:

- 1 - A presente certidão foi emitida de acordo com a Resolução nº. 121/2010 do CNJ;
- 2 - A presente certidão não abrange eventuais ações de FALÊNCIA em que a pessoa a respeito da qual é expedida figure no pólo ativo;
- 3 - Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ;
- 4 - Esta certidão não contempla os processos cadastrados no sistema PROJUDI em trâmite nos Juizados Especiais e os processos em tramitação no 2º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, que deverão ser objeto de certidões específicas;
- 5 - A exatidão dos dados pessoais fornecidos para pesquisa é de inteira responsabilidade da parte interessada.
- 6 - A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas (www.tjal.jus.br).

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Maceió, quarta-feira, 18 de maio de 2016 às 11h45min.

PEDIDO Nº:

001748424



LIBRARY

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 12297368/0001-42**Razão Social:** K R C DE MELOS**Endereço:** AV CORONEL JOVENTINO P DAMASO / CENTRO / MACEIO / AL / 57680-000

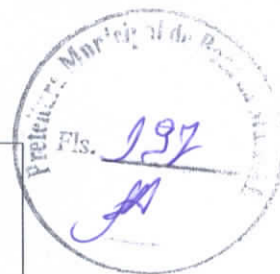
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2016 a 16/06/2016**Certificação Número:** 2016051803221123600008

Informação obtida em 18/05/2016, às 11:41:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Secretaria Municipal de Administração



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E ATIVIDADE EXERCIDA



Atestamos para fins de qualificação em participação de certames licitatórios, que a empresa **J C da Silva Eireli - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 12.297.368/0001-42, estabelecida na Avenida Coronel Joventino Pinto Damaso, nº 708 – Varela – Boca da Mata - AL, prestou serviços no fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP).

Informamos que a empresa em tela executou satisfatoriamente sua prestação de serviços em fornecimento, manutenção e garantia, não constando em nossos registros nada que desabone sua conduta e capacidade técnica com as obrigações assumidas.

Boca da Mata, 20 de maio de 2016

refeitura Municipal de Boca da Mata
Fernando Augusto de Araújo Jorge
Secretaria Municipal de Administração

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Pregão Nº: 04/2016-SRP – 2ª CHAMADA

Processo Nº: 201-024/2016

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJÕES DE GÁS GLP

PREÂMBULO

Data de Realização: 23/05/2016 09:30:00

No dia 23 de Maio de 2016, às 09:30 horas, reuniram-se nesta PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL, situado na RUA ROSALVO PINTO DÂMASO - 224, CENTRO, o Pregoeiro, Senhor BERGSON ARAUJO LEITE, e a Equipe de Apoio, constituída pelos Senhores ADNA ANTUNES DE ALMEIDA, ROSANA MELO DA SILVA, para a Sessão Pública do Pregão Presencial em epígrafe, regido pela Lei Federal 10.520/02, pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e subsidiariamente no que for cabível pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

REPRESENTANTE	EMPRESA	ME/EPP
JORDANE CORREIA DA SILVA	J C DA SILVA EIRELI - ME	SIM
MARCIO WILSON FAZIO DE ARECIPPO ALMEIDA	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZIN	SIM

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu as declarações dos Licitantes presentes de que atendem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital e os dois envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo desclassificado as propostas desconformes e selecionados entre os Autores das demais, os Licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM / LOTE: 0001 STATUS: VENCEDOR						
ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	56,0000	1000	56.000,0000	0,0000	SELECIONADA
PROPOSTAS	J C DA SILVA EIRELI - ME	65,0000	1000	65.000,0000	16,071	SELECIONADA
1ª RODADA	J C DA SILVA EIRELI - ME	55,0000	1000	55.000,0000	0,0000	LANCE
1ª RODADA	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	1000	0,0000	0,0000	DECLINOU
NEGOCIAÇÃO	J C DA SILVA EIRELI - ME	55,0000	1000	55.000,0000	0,0000	VENCEDOR

PREGÃO PRESENCIAL: 04/2016-SRP – 2ª CHAMADA - PROCESSO: 201-024/2016

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



ITEM / LOTE: 0002 STATUS: VENCEDOR

ETAPA	FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	QTD	R\$ TOTAL	%	STATUS
PROPOSTAS	C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE	0,0000	200	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA
PROPOSTAS	J C DA SILVA EIRELI - ME	280,0000	200	56.000,0000	0,0000	SELECIONADA
NEGOCIAÇÃO	J C DA SILVA EIRELI - ME	280,0000	200	56.000,0000	0,0000	VENCEDOR

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, na seguinte conformidade:

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
J C DA SILVA EIRELI - ME	55,0000	55.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	56,0000	56.000,0000	2º COLOCADO

ITEM / LOTE: 0002

FORNECEDOR	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
J C DA SILVA EIRELI - ME	280,0000	56.000,0000	1º COLOCADO - VENCEDOR
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME	0,0000	0,0000	SEM PROPOSTA

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é aceitável e está dentro dos padrões de mercado.

ITEM / LOTE: 0001

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
J C DA SILVA EIRELI - ME	55,0000	55,0000	ACEITÁVEL

ITEM / LOTE: 0002

FORNECEDOR	MENOR PREÇO	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
J C DA SILVA EIRELI - ME	280,0000	280,0000	ACEITÁVEL

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope dos Licitantes que apresentaram a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM / LOTE	FORNECEDOR	PREÇO NEGOCIADO	STATUS
0001	J C DA SILVA EIRELI - ME	55,0000	ACEITÁVEL
0002	J C DA SILVA EIRELI - ME	280,0000	ACEITÁVEL
VALOR GLOBAL		335,0000	1200 95.000,0000

PREGÃO PRESENCIAL: 04/2016-SRP - 2ª CHAMADA - PROCESSO: 201-024/2016

2

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL - 12.264.396/0001-63

RUA ROSALVO PINTO DÂMASO, 224 - CENTRO

CEP: 57680-000

FONE / FAX: (82)3279-1309 / () -

BOCA DA MATA / AL



OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Questionadas as licitantes quanto a intenção de interpor recurso administrativo, o representante da licitante C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME se manifestou de forma positiva, constando suas alegações em ata: "faltou colocar a marca do objeto licitado, não colocou valores por extenso, não direcionou a proposta para nenhum órgão, como também não se sabe qual o número do pregão, não especificou o objeto e a Prefeitura, ao número do pregão, data, como também as declarações na proposta, as exigências bancárias, como também faltando alguns dados da sua própria empresa, como inscrição, número de fax ou email. Ao abrir o envelope de habilitação, foi constatada a ausência da declaração de menor".

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo, foi declarada a sessão encerrada.

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS

Jordane Correia da Silva

JORDANE CORREIA DA SILVA
J C DA SILVA EIRELI - ME

Marcio Wilson Fazio de Arecippo Almeida

MARCIO WILSON FAZIO DE ARECIPPO ALMEIDA
C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE
COZINHA EIRELI ME

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Adna Antunes de Almeida
ADNA ANTUNES DE ALMEIDA
EQUIPE DE APOIO

Bergson Araujo Leite
BERGSON ARAUJO LEITE
PREGOEIRO

Rosana Melo da Silva
ROSANA MELO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

EM BRANCO

J C DA SILVA EIRELI – ME

CNPJ: 12.297.368/0001-42

Nome de Fantasia: VARELA GAS

FONE: (82) 9-9669-1551/9-9669-1555

**PROPOSTA DE PREÇOS****LOTE 01 – GÁS P-13**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT.E XIGIDA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO – P-13, Botijão com 13 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato. MARCA: SUPERGASBRAS	1.000	BOTIJÃO	55,00	55.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)					

LOTE 02 – GÁS P-45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
2.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO – P-45, Botijão com 45 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato. MARCA: SUPERGASBRAS	200	BOTIJÃO	280,00	56.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)					

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as exigências contidas no edital.

Nos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas e impostos.

Boca da Mata/AL, 23 de maio de 2016.

Jordane Correia da Silva
Jordane Correia da Silva
Representante Legal

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: 201-024/2016

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº 04/2016-SRP

OBJETO: Registro de preços de botijões de gás GLP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Por este Termo, tendo em vista o que consta do procedimento licitatório em epígrafe e considerando as disposições da Lei nº 10.520/2002 (art. 4º, inciso XX), ADJUDICA-SE o objeto da licitação aos licitantes vencedores, na seguinte conformidade:

LOTE 01 – GÁS P-13 e LOTE 02 – GÁS P-45	JC DA SILVA EIRELI - ME (CNPJ 12.297.368/0001-42)	R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais)
---	--	---

CPL, em 31 de maio de 2016.


Bergson Araújo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



PROCESSO Nº: **201-024/2016**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: **Pregão Presencial nº 04/2016-SRP**

OBJETO: **Registro de preços de botijões de gás GLP**

RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO

Atendendo solicitação constante na inicial, por meio de ofício expedido pela Secretaria Municipal de Administração, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito através de Despacho constante nos autos, abriu-se o procedimento licitatório Pregão Presencial nº 04/2016-SRP, objetivando o registro de preços de botijões de gás GLP, com exclusividade para ME e EPP, na forma do Termo de Referência e da Estimativa de Preços apresentados pelo interessado solicitante, acostados à inicial.

A Minuta do Edital da licitação foi submetida à apreciação da Procuradoria Jurídica e devidamente aprovada, através de Parecer presente nos autos; o Aviso da Licitação foi publicado nos Diários Oficiais da União e do Estado de Alagoas e no Jornal Tribuna Independente, bem como afixado no Quadro de Avisos desta Prefeitura, conforme comprovantes anexos aos autos; e o Edital de convocação foi disponibilizado aos interessados através do e-mail cplbocadamata.al@hotmail.com.

Decorrido o prazo para impugnações ao Edital, não se registrou a entrada de nenhum instrumento da espécie nesta Comissão, inexistindo assim qualquer pendência que obstasse o regular prosseguimento do certame.

As sessões públicas para recebimento, abertura e julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação ocorreram em 04/03/2016, sendo declarada DESERTA, e 23/05/2016, totalizando 02 chamadas, havendo a participação das licitantes relacionadas nas atas circunstanciadas lavradas nas oportunidades, constantes dos autos.

As propostas ofertadas e a documentação aberta, apresentadas pelas empresas participantes, encontram-se presentes nos autos.

Após os procedimentos relatados na Ata da sessão, declarou-se vencedora do certame a empresa JC DA SILVA EIRELI - ME, com o valor global de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), e, não havendo interposição de recurso por parte dos licitantes, embora tenha havido manifestação da intenção de recorrer por parte da empresa C M RODRIGUES BARROS COMÉRCIO DE GÁS DE COZINHA EIRELI ME sem que esta tenha interposto seu recurso até o término do prazo legal, adjudicou-se o objeto da licitação, conforme Termo de Adjudicação lavrado pelo Pregoeiro constante nos autos.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



Isto posto, encaminhamos os autos à Procuradoria Geral para análise e emissão de parecer quanto a fase externa.

Após, remetam os autos ao Gabinete do Prefeito para fins de homologação, nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002.

CPL, em 31 de maio de 2016.


Bergson Araujo Leite
Pregoeiro

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
Procuradoria Geral do Município



Processo Administrativo nº 201024/2016.

Modalidade: *Pregão Presencial Para Registro de Preços – SRP nº 04/2016.*

Objeto: *Aquisição de botijão de gás GLP P-13 e P-45.*

Parte interessada: *Secretaria Municipal de Administração.*

PARECER PGM GAB Nº 0419/2016.

EMENTA: FASE EXTERNA. LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP P-13 E P-45. REQUISITOS LEGAIS APLICÁVEIS À ESPÉCIE. PROCEDIMENTOS REGULARES. DUAS EMPRESAS INTERESSADAS NA DISPUTA. LEGALIDADE. DEFERIMENTO.

I – AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P-13 E P-45;

II- PUBLICIDADE RESPEITADA. TRÂMITES LEGAIS OBEDECIDOS;

III – LICITAÇÃO REGULAR. PELA HOMOLOGAÇÃO. CONTRATAÇÃO POSSÍVEL;

Cuida-se de processo licitatório sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, mediante sistema de Registro de Preços, que tem como objeto a **aquisição de botijão de gás GLP P-13 e P-45.**

O presente procedimento administrativo fora deflagrado a partir da C.I. nº 034/2016-SMA, de 01 de fevereiro de 2016, que veio instruído com o Termo de Referência, em que consta o objeto, especificações dos produtos, unidade de medida, quantidade exigida, prelo unitário, preço total, justificativa, classificação dos bens comuns, forma de fornecimento, avaliação do custo, recebimento e critério de aceitação do objeto, obrigações das partes, controle da execução e das infrações e das sanções administrativas.

Consta dos autos a indispensável pesquisa de mercado, mediante as cotações de preços apresentadas pelas empresas:

1 – **JOSÉ LEANDRO DE OLIVEIRA (Leandro Gás)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.309.758/0001-34;

2 – **K.R.C DA SILVA – ME (Varela Gás)**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.297.368/0001-42;

e 3 – **JEAN DOUGLAS DE LIMA HOLANDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.299.426/0003-85.

A tramitação do processo, ora em análise, foi validamente autorizada pelo excelentíssimo senhor Prefeito.

A Comissão Permanente de Licitações acostou ao caderno processual administrativo a Portaria de nomeação, ocasião em que lançou o termo de abertura de procedimento licitatório, acompanhado da minuta do edital de Pregão Presencial nº 04/2016-SRP, do termo de referência, da ata de registro de preços e do contrato de aquisição.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

Instada a se manifestar, esta Procuradoria Geral do Município emitiu o Parecer PGM GAB nº 0108/2016, posicionando-se pelo prosseguimento do feito, posto que a fase interna obedeceu aos trâmites legais.

Em estrita observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre as Licitações e Contratos Administrativos, o aviso de licitação foi publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial deste Estado de Alagoas, no Diário Oficial da União e no Jornal Tribuna Independente, edição respectiva de 22 de fevereiro do ano em curso.

Não houve interposição de impugnação ao edital de Pregão Presencial nº 04/2016-SRP.

Na data designada para a abertura da sessão pública, ou seja, 04 de março deste ano de 2016, às 09:00 horas, conforme bem elaborada ata da lavra do Pregoeiro e equipe de apoio, não compareceu qualquer interessado na disputa, oportunidade em que Comissão de Licitação declarou a presente sessão DESERTA.

Dando continuidade, o Pregoeiro e equipe de apoio deram início a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, decidindo pela suspensão da sessão haja vista a grande quantidade de propostas a serem analisadas.

Posteriormente publicou-se o edital de 2º Chamada no DOEAL, DOU e no Jornal Tribuna Independente com edição de 16 de março de 2016.

Houve a suspensão da realização da sessão, publicada em 30 de março de 2016 e, novamente designada outra sessão pública, com publicação no DOEAL, DOU e no Jornal Tribuna Independente em 11 de maio do corrente ano.

Na data designada para a abertura da sessão, 23 de maio deste ano de 2016, às 09:30 horas, conforme bem elaborada ata da lavra do Pregoeiro e equipe de apoio, não compareceram 2 (duas) empresas interessadas na disputa, sendo a J C DA SILVA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.297.368/0001-42, representada por JORDANE CORREIA DA SILVA; e C M R BARROS LOCAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.938.269/0001-93, representada por MARCIO WILSON FAZIO DE ARECIPPO ALMEIDA, as quais foram devidamente credenciadas.

Ato contínuo, abriram-se os envelopes de nº 01 para exames e julgamento das propostas, em que decidiram os membros pela classificação da proponentes, ocasião em que “... o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor preço e os demais em ordem decrescente de valor. ...”, tendo a licitante J C DA SILVA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.297.368/0001-42, representada por JORDANE CORREIA DA SILVA, sagrando-se vencedora do LOTE 01 – Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em Botijão P-13 -, no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); LOTE 02 – Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em Botijão P-45 -, no valor total de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



Abertos os invólucros de documentos de habilitação, verificou-se que a proponente vencedora atendeu os requisitos legais e editalícios.

Após a apresentação das propostas readequadas, o Pregoeiro lançou no caderno processual administrativo o termo de adjudicação, acompanhado do relatório final de licitação.

Não há no presente feito recurso a ser apreciado.

É, no essencial, o relatório.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.

De início, cumpre salientar que a análise desta Procuradoria Jurídica resume-se ao exame da legalidade dos atos, devendo a conveniência e a oportunidade serem analisadas pelo Administrador Público.

Pois bem. Segundo o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o procedimento licitatório se caracteriza ato administrativo formal. De acordo com a doutrina, a licitação pode ser analisada sob foco interno ou externo, assim denominadas de *fase interna* e *fase externa* da licitação.

Assim sendo, os autos **retornaram** corretamente a esta Procuradoria Jurídica para análise da legalidade do procedimento, de acordo com o que dispõe o art. 38, Parágrafo único, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, a saber:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.
(negrito e grifo nosso)

O Sistema de Registro de Preços – SRP é um procedimento fundamentado no art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, trazendo importante forma de contratação pelo Poder Público, na medida em que constitui um procedimento licitatório especial para eventual e futura contratação pela Administração.

Explique-se. O SRP não é uma nova modalidade de licitação. É, pois, um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Para Hely Lopes Meirelles, registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou serviços ao poder público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



BOCA DA MATA
Mais trabalho por você

previamente estabelecido. No entanto, é importante ressaltar que a Administração Pública não é obrigada a contratar quaisquer dos itens registrados. Essa é uma característica peculiar do SRP.

Segundo Jacoby Fernandes (2008), a definição a respeito do SRP e a seguinte:

Sistema de Registro de Preços é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, elecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

De acordo com Marçal Justen Filho, o Sistema de Registro de Preços pode ser definido da seguinte forma:

O registro de preços é um contrato normativo, constituído como um cadastro de produtos e fornecedores, selecionados mediante licitação, para contratações sucessivas de bens e serviços, respeitados lotes mínimos e outras condições previstas no edital.

[...]

O registro de preços é um contrato normativo, expressão que indica uma relação jurídica de cunho preliminar e abrangente, que estabelece vínculo jurídico disciplinando o modo de aperfeiçoamento de futuras contratações entre as partes.

Ressalta-se mais uma vez que o Sistema de Registro de Preços - SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/02. É uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada, isso porque no SRP, a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

Assim, por ser efetivado a partir de uma concorrência ou pregão, com seleção da melhor proposta, possibilita a participação de todos os particulares, garantindo, destarte, o duplo escopo almejado pelo Legislador: **vantajosidade e isonomia**.

Sobre o precitado Sistema de Registro de Preços, importante frisar as principais normas da Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública – 8.666/93 – e do Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, respectivamente:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

(...)

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

Rua Ladislau Coimbra, nº 20, Centro,
Boca da Mata, Alagoas – CEP. 57680-000
pmbmata.pgm@gmail.com

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



- I - seleção feita mediante concorrência;
- II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições. (negritos e grifos nossos)

...

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Boca da Mata, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - Secretaria Municipal de Administração, que é o órgão da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

Art. 6º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado. (negritos e grifos nossos)

EM BRANCO



Dentre suas características mais importantes, destaca-se a qualidade de ser futura e eventual a contratação pelo Gestor, não sendo a Administração, de imediato, obrigada a contratar. Por outro lado, o SRP garante ao licitante vencedor, pelo prazo da Ata de Registro de Preços, a garantia de contratação da proposta mais vantajosa, caso se configure a demanda.

A leitura atenciosa das normas, acima reproduzidas, leva à conclusão que o Sistema de Registro de Preço é estimulado pelo Legislador ao afirmar que as compras deverão ser processadas por este sistema.

Por sua vez, o Decreto Municipal nº 786, de 31 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços neste município de Boca da Mata, Alagoas, previsto no art. 15, da Lei nº 8.666/1993, elenca as hipóteses em que o SRP preferencialmente será adotado.

No presente caso concreto, cabe ao Prefeito Municipal, autoridade superior, ao receber o feito da Comissão Permanente de Licitação: *I – determinar o retorno dos autos para correção de irregularidades, caso estas sejam supríveis; II – invalidar o procedimento, no todo ou em parte, se estiver inquinado de vícios insanáveis; III – revogar o certame por razão de ordem administrativa; ou IV – homologar o ato de resultado final do Pregoeiro, considerando implicitamente a legalidade do procedimento administrativo.*

Em regra, cabe a Procuradoria Geral Municipal, órgão de assessoramento direto do Poder Executivo, a análise jurídica, de modo a se vislumbrar se os prazos, publicações, propostas e documentos estão dentro das exigências da Lei de Licitações e Contratos Administrativos e alterações posteriores, visando, sobretudo, resguardar a Administração Pública, bem assim aos participantes, o estrito cumprimento dos deveres e o resguardo dos direitos.

No caso em estudo, verifico dos presentes autos que foram obedecidas todas as formalidades legais, notadamente no que diz respeito às publicações dos avisos de licitação na imprensa oficial e em jornal de grande circulação, os prazos mínimos entre a publicação e a sessão pública e obediência as regras postas no edital.

Observa-se, bem assim, que a empresa vencedora atendeu as exigências legais e editalícias, mormente no que diz respeito à apresentação dos documentos referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

III – DA CONCLUSÃO.

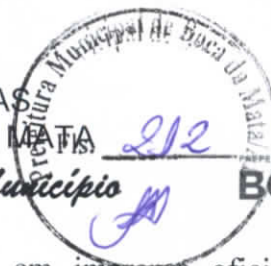
Ante todo o exposto, esta Procuradoria Geral do Município, por sua signatária representante, levando em consideração que pela análise dos autos, restrita ao seu conteúdo, conclui que todas as formalidades legais foram obedecidas, **OPINA PELA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO**, devendo o presente procedimento licitatório seguir à consideração do senhor Prefeito, para a sua regular homologação, convocando-se a licitante vencedora J C DA SILVA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.297.368/0001-42, para celebração da Ata de Registro de Preços nº PP04/2016 e do Contrato de Aquisição, cujas minutas instruem o presente procedimento licitatório regular.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA

Procuradoria Geral do Município



Realizada a contratação, publique-se, em imprensa oficial, extrato do contrato, até o 5º dia útil subsequente a assinatura da avença, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Ciência aos interessados.

Boca da Mata/AL, 31 de maio de 2016.


LEILIANE MARINHO SILVA
Procuradora Geral do Município
OAB/AL 10.067 - Portaria nº 258/2014

ANTONIO MARX ALMEIDA LEITE
Assessor Jurídico
OAB/AL 11.653 - Portaria nº 320/2014

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Gabinete do Prefeito



PROCESSO Nº 201-024/2016

Procedimento Licitatório: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2016-SRP

Objeto: Licitação para registro de preços de botijões de gás GLP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 04/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 201-024/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Retorne à Comissão Permanente de Licitações, para a adoção das medidas necessárias à efetivação do registro de preços, cuja ata deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

Boca da Mata/AL, 01 de junho de 2016.


Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

Cópia publicada no Quadro de Avisos desta
Prefeitura em 01 / 06 / 2016.


Servidor responsável

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP04/2016



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016 – 2ª CHAMADA

PROCESSO Nº 201-024/2016

VALIDADE: **12 (DOZE) MESES**

Ao **01** dia do mês de **Junho** do ano de **2016**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA/AL** com sede administrativa na Rua Rosalvo Pinto Dâmaso, 224, Centro, Boca da Mata, Alagoas, inscrito no CNPJ sob o nº 12.264.396/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gustavo Dantas Feijó, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 767035 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 524.759.994-20, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2016**, conforme resultado homologado em **01/06/2016**;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação dos itens constantes na proposta vencedora transcrita em Anexo desta Ata, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **JC DA SILVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **12.297.368/0001-42**, com sede na **Avenida Coronel Joventino P. Damaso, nº 708, Varela, CEP 57.680-000**, no Município de **Boca da Mata/AL**, neste ato representada pelo Sr. **Jordane Correia da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº **1589062** e CPF nº **025.942.174-09**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro de preços para aquisição de **botijões de gás GLP (LOTE 01 – GÁS P-13 e LOTE 02 – GÁS P-45)**, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Boca da Mata, conforme descrição, quantidades e preços descritos em Anexo(s).

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), distribuídos da seguinte forma:

Nº LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	VALOR TOTAL
01	GÁS P-13	R\$ 55.000,00
02	GÁS P-45	R\$ 56.000,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Administração**.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

3.2.1. Gabinete do Prefeito;

3.2.2. Órgãos de Assessoramento;

3.2.3. Secretaria Municipal de Articulação Política;

3.2.4. Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;

3.2.5. Secretaria Municipal de Assistência Social;

3.2.6. Fundo Municipal de Assistência Social;

3.2.7. Secretaria Municipal de Infraestrutura;

3.2.8. Secretaria Municipal de Saúde;

3.2.9. Fundo Municipal de Saúde;

3.2.10. Secretaria Municipal de Educação;

3.2.11. Fundo Municipal de Educação;

3.2.12. Secretaria Municipal de Cultura;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



3.2.13. Secretaria Municipal de Esportes e Lazer Promoções e Juventude;

3.2.14. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

3.2.15. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

3.2.16. Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito;

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 786/2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3.3.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua assinatura.

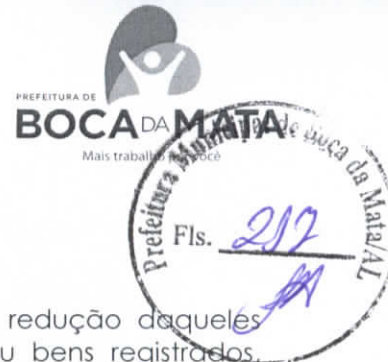
5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



6.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 786/2013.

7.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.3. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.3.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitação



7.4.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DEZ - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. A Contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

10.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



10.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

10.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.2. A Contratante obriga-se a:

10.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11. CLÁUSULA ONZE - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Os bens serão recebidos:

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

Comissão Permanente de Licitações



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

11.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12. CLÁUSULA DOZE - DO PAGAMENTO

12.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

12.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

12.2.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

EM BRANCO



12.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

13. CLÁUSULA TREZE - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

EM BRANCO



14. CLÁUSULA CATORZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

14.1.2. Apresentar documentação falsa;

14.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6. Cometer fraude fiscal;

14.1.7. Fizer declaração falsa;

14.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

14.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

14.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

14.3.2. Apresentar documentação falsa;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Cometer fraude fiscal;

14.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

14.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Boca da Mata, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



14.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Órgão, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15. CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 04/2016 e a proposta da empresa.

15.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Municipal nº 786/2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.3. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Comarca de Boca da Mata, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro.

Município de Boca da Mata, **01 de junho de 2016.**

Representante do Órgão

Representante da Empresa

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PP04/2016

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Boca da Mata e a empresa **JC DA SILVA EIRELI - ME**, cujos itens e respectivos preços estão a seguir descritos na proposta de preços anexada, em face da realização do Pregão Presencial nº 04/2016-SRP.

EM BRANCO

J C DA SILVA EIRELI – ME

CNPJ: 12.297.368/0001-42

Nome de Fantasia: VARELA GAS

FONE: (82) 9-9669-1551/9-9669-1555

**PROPOSTA DE PREÇOS****LOTE 01 - GÁS P-13**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
1.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-13, Botijão com 13 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato. MARCA: SUPERGASBRAS	1.000	BOTIJÃO	55,00	55.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)					

LOTE 02 - GÁS P-45

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DOS PRODUTOS	UNID. DE MEDIDA	QUANT. EXIGIDA	PREÇO MÉDIO UNIT.	PREÇO MÉDIO TOTAL
2.1	Gás Liquefeito de Petróleo acondicionado em BOTIJÃO - P-45, Botijão com 45 kg, padrão da válvula, norma ABNT NBR 8614; FORNECIMENTO: mediante sistema de comodato. MARCA: SUPERGASBRAS	200	BOTIJÃO	280,00	56.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 56.000,00 (CINQUENTA E SEIS MIL REAIS)					

Validade da proposta: 60 dias

Declaramos que tomamos conhecimento de todas as exigências contidas no edital.

Nos preços ofertados já estão inclusas todas as despesas e impostos.

Boca da Mata/AL, 23 de maio de 2016.

Jordane Correia da Silva
Jordane Correia da Silva
Representante Legal

EM BRANCO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA
Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PP04/2016 – Processo nº 201-024/2016 – Pregão Presencial nº 04/2016-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 786/2013 – Fornecedor Registrado: JC DA SILVA EIRELI - ME (CNPJ nº 12.297.368/0001-42) – Objeto: registro de preços para aquisição de botijões de gás GLP (LOTE 01 – GÁS P-13 e LOTE 02 – GÁS P-45) – Vigência: 12 (doze) meses.

Cópia publicada no Quadro de Avisos
desta Prefeitura em 01 / 06 / 2016.



Servidor responsável

EM BRANCO

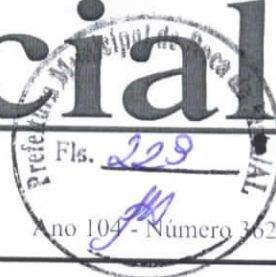


Maceio - segunda-feira

27 de junho de 2016

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Estado de Alagoas
Unidade Federativa do Brasil



Diário dos Municípios

Prefeitura de Anadia

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
AVISO DE REAJUSTE DE PREÇO

A prefeitura municipal de Anadia/AL torna público o REAJUSTE DE PREÇO do contrato n° 17/2015, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, processo administrativo n° 201505110003, Tomada de preço n° 01/2015, celebrado entre a prefeitura de Anadia e a Empresa CP CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REAJUSTE: Fica alterado o preço final da planilha orçamentária passando o mesmo de R\$ 568.369,81 (Quinhentos e sessenta e oito mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) para R\$ 568.108,99 (Quinhentos e sessenta e oito mil, cento e oito reais e noventa e nove centavos); CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação. DATA: 22 de junho de 2016.

Paulo Henrique Santos Dâmaso
Prefeito

Prefeitura de Boca da Mata

MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP04/2016 - Processo n° 201-024/2016 - Pregão Presencial n° 04/2016-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 - Fornecedor Registrado: JC DA SILVA EIRELI - ME (CNPJ n° 12.297.368/0001-42) - Objeto: registro de preços para aquisição de botijões de gás GLP (LOTE 01 - GÁS P-13 e LOTE 02 - GÁS P-45) - Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2016-SRP
PROCESSO N° 201-024/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n° 04/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n° 201-024/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4°, Inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP012/2016-1 - Processo n° 317-002/2016 - Pregão Presencial n° 012/2016-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 - Fornecedor Registrado: A DA SILVA QUINTINO ME (CNPJ n° 19.978.919/0001-82) - Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais (LOTES 01, 03, 04, 06, 08 e 10) - Valor global: R\$ 667.290,000 (seiscentos e sessenta e sete mil, duzentos e noventa reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP012/2016-2 - Processo n° 317-002/2016 - Pregão Presencial n° 012/2016-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 - Fornecedor Registrado: L A F DOS SANTOS COMÉRCIO (CNPJ n° 08.912.855/0001-09) - Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais (LOTES 02, 05, 07, 09, 16, 17 e 18) - Valor global: R\$ 245.559,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP012/2016-3 - Processo n° 317-002/2016 - Pregão Presencial n° 012/2016-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 - Fornecedor Registrado: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA ZONA DA MATA ALAGOANA - COOPMATA (CNPJ n° 14.326.182/0001-08) - Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais (LOTES 11 e 12) - Valor global: R\$ 194.315,50 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e quinze reais e cinquenta centavos) - Vigência: 12 (doze) meses.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços n° PP012/2016-4 - Processo n° 317-002/2016 - Pregão Presencial n° 012/2016-SRP - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Municipal n° 786/2013 - Fornecedor Registrado: CAMYLLA L. A. ALVES EPP - PRIME (CNPJ n° 22.477.427/0001-18) - Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias Municipais (LOTE 15) - Valor global: R\$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais) - Vigência: 12 (doze) meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2016-SRP
PROCESSO N° 317-002/2016

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial n° 012/2016-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo n° 317-002/2016, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4°, Inciso XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Gustavo Dantas Feijó
Prefeito

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

3º Termo Aditivo ao Contrato n° PP001/2013 - Processo n° 401-039/2016 - Procedimento de Contratação: Pregão Presencial n° 001/2013 (Processo n° 0125-010/2013) - Fundamentação Legal: Lei Federal n° 8.666/93 (Art. 57, II) - Contratado: ATL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ n° 07.607.635/0001-09) - Objeto contratual: Prestação de serviços contínuos de fornecimento de internet - Cláusulas Aditivas: 1 - Do Objeto; 2 - Da Vigência; 3 - Da Dotação Orçamentária e; 4 - Da Inalterabilidade.

Prefeitura de Craíbas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2016
PARA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de enxovais. ABERTURA: 14 de julho de 2016, às 9:30h (horário local) INFORMAÇÕES: informações disponíveis no gabinete municipal, localizada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas - AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. Craíbas/AL, 23 de junho de 2016. Bruno A. de Farias Santos - Prefeito

Prefeitura de Jacaré dos Homens

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 06/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS. órgão registrador: EMPRESA HIPERPAPELARIA LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI - ME, vencedora dos Lotes 03, 06.1 e 06.2; MARIA S. DA SILVA MERCADINHO - EPP, vencedora dos lotes 04.2, 8.1 e 8.2; A. Q. ABREU E CIA LTDA ME, vencedoras dos lotes 01.1, 01.2, 02.1, 02.2, 04.1, 5.1, 5.2, 7.1 e 7.2. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de

EM BRANCO